



EDITAL

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - NATUREZA COMUM
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
(Processo Administrativo n.º11040.721.790/2020-62)

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal em Pelotas (DRF/PEL), por meio da Seção de Programação e logística, sediada na rua Professor Araújo, 216, centro, Pelotas/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/07/2020

Horário: 09:00 Hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 170180 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas/RS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de Manutenção Predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses para os prédios das Unidades de Pelotas e Jaguarão e de 6 (seis) meses para os prédios das Unidades de Bagé e Aceguá, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001 TESOURO/170180

Fonte: 0150251030

Programa de trabalho:04122003220000001

Elemento de Despesa: 339039-16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

PI: OUTRCUSTEIO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor total máximo aceitável** para a prestação dos serviços, o qual será obtido através da seguinte soma: multiplicação do valor mensal pelo período de 12 (doze) meses para as unidades de Pelotas e Jaguarão (planilha DRF/PEL) e da multiplicação do valor mensal pelo período 6 (seis) meses para as unidades de Bagé e Aceguá (planilha IRF/BAG), conforme demonstração abaixo:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PELOTAS	MENSAL(R\$)
SUBTOTAL MENSAL 1- SERVIÇOS – PARCELA FIXA	R\$ 23.021,78
SUBTOTAL MENSAL 3 – RESSARCIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS INCLUINDO O BDI – PARCELA VARIÁVEL	R\$ 5.204,70
TOTAL MENSAL	R\$ 28.226,49
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITEM A	R\$ 338.717,86

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM BAGÉ	MENSAL(R\$)
SUBTOTAL MENSAL 1- SERVIÇOS – PARCELA FIXA	R\$ 13.506,97
SUBTOTAL MENSAL 3 – RESSARCIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS INCLUINDO O BDI – PARCELA VARIÁVEL	R\$ 5.204,70
TOTAL MENSAL	R\$ 18.711,68
TOTAL PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES- ITEM B	R\$ 112.270,07

	GLOBAL(R\$) *
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA PROPOSTA (ITEM A + ITEM B)	R\$ 450.987,92

* Este preço é o que deve ser incluído no sistema Compras governamentais:

Valor mensal x 12 meses (item A) + Valor mensal x 6 meses (item B)

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;



6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.3.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 500,00 (quinhentos reais).

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3.A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;



8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.5.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.5.2. *A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.*

8.4.5.2.1. convenções Para o posto de trabalho de Oficial Eletricista – CBO 7156 e Oficial de Manutenção predial CBO 5143, ambos da equipe residente, o valor estimado pela administração foi obtido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 dos seguintes sindicatos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Pelotas (CNPJ: 92.237.254/0001-46) e Sindicato da Construção e Mobiliário de Pelotas e Região (CNPJ:91561.407/0001-43), Sindicato dos Trabalhadores da Industrias da Construção e do Mobiliário de Bagé (CNPJ: 87.415.857/0001-50) e Sindicato das Industrias da Construção civil do Rio Grande do Sul (CNPJ: 92.973.734/0001-75). Para o posto de Técnico eletricista- CBO 3131, o valor estimado pela administração foi obtido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 dos seguintes sindicatos: Sindicato dos Técnicos Indust. de Nível Médio do Rio Grande do sul (CNPJ: 91.744.557/0001-92) e Sindicato da Ind. Metalúrgicas e de material Elétrico do rio grande do sul (CNPJ: 92.954.072/0001-96).

8.4.5.3. *O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.*

8.6. *É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:*

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam



direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15.3. *O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.*

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do



art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (R\$ 45.098,79).

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação (R\$ 75.134,58), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (R\$ 45.098,79), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,



apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução de serviços de manutenção predial;**

9.11.1.2. **Capacitação Técnico-Operacional – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) já executou, por período não inferior a 2(dois) anos:**

A) Manutenção de instalações elétricas e de cabeamento estruturado prediais;

B) Manutenção de subestação transformadora de energia elétrica com potência igual ou superior a 250 kVA; e

C) Manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores de tensão elétricos e no-break estático eletrônico;

D) Manutenção de grupo gerador de energia elétrica com partida automática de emergência e potência igual ou superior a 75 kVA, exigência está dispensada em caso de a empresa declarar expressamente que esse serviço será objeto de subcontratação.

E) Manutenção de sistema de ar-condicionado central de no mínimo 30 TR, exigência esta dispensada em caso de a empresa declarar expressamente que esse serviço será objeto de subcontratação.



9.11.1.2.1 As características dos serviços exigidas no item 9.11.1.2 não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de diversos atestados, que, em conjunto, comprovem a experiência mínima de 2 (dois) anos da licitante (Pessoa Jurídica), contemplando todas as características exigidas, mesmo que em locais distintos.

9.11.1.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.2.4 Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.2.7. A ausência de registro, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, de que os serviços prestados, referentes à execução de manutenção predial, contemplam as características mínimas exigidas nas alíneas do subitem 9.11.1.2, implicará na não aceitação do atestado e, se for o caso, inabilitação da licitante.

9.11.1.3. **Capacitação Técnico-Profissional** – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- A) Manutenção de instalações elétricas prediais;
- B) Manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado;
- C) Manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores de tensão elétricos e no-break estático eletrônico;
- D) Manutenção de grupo gerador de energia elétrica, exigência está dispensada em caso de a empresa declarar expressamente que esse serviço será objeto de subcontratação;
- E) Manutenção de subestação transformadora de energia;
- F) Manutenção de sistema de ar condicionado central por expansão indireta exigência está dispensada em caso de a empresa declarar expressamente que esse serviço será objeto de subcontratação.



9.11.1.3.1. *Para os serviços relacionados a manutenções elétricas é necessária responsabilidade técnica de engenheiro elétrico e nas manutenções referentes a sistemas de ar-condicionado central é necessária responsabilidade técnica de engenheiro mecânico.*

9.11.1.3.2. *A ausência de registro, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, de que a responsabilidade técnica, referente à execução dos serviços de manutenção predial, contempla as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, descritas no subitem 9.11.1.3, implicará na não aceitação do atestado e, se for o caso, na inabilitação do licitante.*

9.11.1.3.3 *As características dos serviços exigidas no item 9.11.1.3 não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de diversos atestados, que, em conjunto, comprovem a experiência de profissional ou profissionais, contemplando todas as características exigidas, mesmo que em locais distintos, sendo possível a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.*

9.11.1.3.4 *A comprovação da capacidade técnico-profissional também poderá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que os serviços objeto do atestado contemple todas as características exigidas no subitem 9.11.1.3.*

9.11.1.4 **Certidão de registro de pessoa física** no CREA, em nome de profissional ou profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação da capacitação técnico-profissional, em plena validade, emitida pelo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.11.1.4.1 *Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.*

9.11.1.5 *Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.*

9.11.1.6 *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

9.11.1.7 **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável **OU** Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.2. Não será exigida, como condição de habilitação na licitação, vistoria prévia ao local de prestação dos serviços;



9.11.2.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada as interessadas a vistoria ao local de prestação dos serviços para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca do Pagamento pelo Fato Gerador a que se refere o Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, observado o disposto no respectivo Caderno de Logística, elaborado pela SEGES/MP.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo



necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita.pelotas@rfb.gov.br

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser obtido, por solicitação no endereço eletrônico licita.pelotas@rfb.gov.br

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

24.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilhas da Administração e planilhas a serem preenchidas pelo licitante)

24.12.3. ANEXO III - Modelo Proposta de Preços

24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria (a ser preenchida pelo licitante);

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública (a ser preenchida pelo licitante);

24.12.7. ANEXO VII - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017) a ser preenchido pelo contratado.

Pelotas, 25 de Junho de 2020.

ADRIANE MARIA MACHADO DE FREITAS LUZZARDI

CHEFE DA SAPOL

Assinado Digitalmente



ANEXO I do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/PEL Nº 08/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS

PREGÃO Nº 08/2020

(Processo Administrativo nº 11040.721.790/2020-62)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nos prédios abaixo relacionados de uso da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas e unidades administrativas sob sua jurisdição, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo Aceitável: soma dos custos para 12 meses DRF/PEL e para 6 (seis) meses IRF/BAG (R\$)
ÚNICO	Serviço continuado de Manutenção Predial	R\$ 450.987,92

Os serviços prestados na DRF/PEL e IRF/JAG terão vigência de 12 meses (01/08/2020 a 31/07/2021) e na IRF/BAG, no DMA/BAG e na ACI/Aceguá terão vigência de seis meses (01/02/2021 a 31/07/2021).

Assim o valor máximo aceitável será a soma dos custos de 12 meses para a DRF/PEL e de 6 meses para IRF/BAG, DMA/BAG e ACI/Aceguá.

1.2. Para tanto, o objeto será licitado em um único item contemplando as seguintes localidades:

Sigla da Unidade	Endereço	Área a ser mantida m ²
DRF/PEL	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas Rua Professor Araújo, 216, centro Pelotas – RS	4.395
IRF/JAG	Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Jaguarão	2.106



	Rua Uruguai, 1365 Jaguarão – RS	
IRF/JAG (Ponte Mauá)	Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Jaguarão Ponte Internacional Mauá, s/n.º, bairro Centro Jaguarão – RS	574,88
IRF/BAG	Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Bagé Rua Marcílio Dias, 801, Centro Bagé – RS	1.834,20
IRF/BAG/ DMA	Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas Rua Flores da Cunha, 254, Centro Bagé – RS	1.472,29
ACI/ Aceguá	Área de Controle Integrado - Aceguá Avenida Internacional, s/nº Aceguá – RS	Imóvel 4.172,11 área construída: 696,28

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, para a DRF/PEL e IRF/JAG (iniciando em **01/08/2020**) e de 6 (seis) meses para a IRF/BAG e ACI/Aceguá (iniciando em **01/02/2021**), sendo que ambos encerrarão em **31/07/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1) A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Preliminares.

2.2) Necessidade da contratação do serviço

2.2.1 Os serviços de manutenção predial prestados em conformidade com os Contratos: **Contrato DRF/PEL nº 04/2015**, celebrado entre a União, representada pela DRF/PEL, e a



empresa EQS Ltda, CNPJ n.º 12.139.246/0001-28, cuja vigência expirou em 14 de fevereiro de 2019, sem possibilidade de prorrogação e **Contrato DRF/PEL 01 /2016** celebrado entre a União, representada pela DRF/PEL, e a empresa Pinheirinho Automação s Segurança Ltda, CNPJ: 09.249.662,0001-74, contratada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo prazo de vigência expira em 31 de janeiro de 2021, sem possibilidade de novas prorrogações.

- 2.2.2 Destarte, torna-se necessária a contratação, por esta Delegacia, dos referidos serviços, através de procedimento licitatório.
- 2.2.3 Ressalta-se também, que os serviços de manutenção predial são essenciais para a preservação do patrimônio público, bem como para garantir o bom funcionamento das instalações físicas, sistemas e equipamentos, possibilitando desta forma, que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais no melhor ambiente de trabalho possível, com boas condições para atendimento ao público.
- 2.2.4 Cumpre destacar, ainda, que para a execução dos serviços em comento inexistem quadros funcionais típicos na DRF/PEL, situação que se constitui em causa determinante da pretendida contratação indireta.
- 2.2.5 A Administração Pública Federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição do Decreto nº 9.507/18 possibilitou às unidades administrativas a contratação, de forma indireta, de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste Termo de Referência.
- 2.2.6 A Portaria nº 443/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em seu art. 1º, a seguir transcrito, determina:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

...

XV – manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens comuns;

- 2.2.7 O objetivo da contratação é possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas, equipamentos e instalações prediais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas, Inspeção da Receita Federal do Brasil em Jaguarão, Inspeção da Receita Federal do Brasil em Bagé, no Depósito Regional de Mercadorias e Veículos Apreendidos em Bagé e na Área de Controle Integrado em Aceguá, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e bem-estar, necessárias para o desempenho das atividades do órgão. Outrossim, zelar pela preservação dos imóveis locados e do patrimônio público constantes nas instalações.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1) A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a prestação de serviços de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra para a DRF/PEL e suas Unidades Jurisdicionadas com a seguinte dinâmica:

a) Equipe residente com jornada de 220 hs/mês, sediada na DRF/PEL:

- 1 (um) Técnico Eletricista (Pelotas)
- 1(um) Oficial Eletricista (Pelotas)
- 1(um) Oficial de Manutenção Predial (Pelotas)

b) Equipe residente com jornada de 220 hs/mês, sediada na IRF/BAG:

- 1(um) Oficial Eletricista (Bagé)
- 1(um) Oficial de Manutenção Predial (Bagé)

c) Serviços permanentes:

- Forma preventiva: serviços obrigatórios a serem executados com rotina e periodicidade estabelecidos, em cada imóvel, a serem executados pela equipe residente.
- Forma corretiva: serviços eventuais a serem realizados imediatamente após a detecção do problema, a serem executados pela equipe residente.

d) Serviços especializados – Serviços completos, relacionados no ANEXO D, e não realizáveis pela equipe residente, que estão especificados com a devida composição de material necessário e pessoal para a sua execução.

d) Peças e Materiais:

- Peças e materiais listados no ANEXO E, de forma exemplificativa e não exaustiva.

3.2) O valor global mensal estimado do contrato corresponde aos serviços permanentes com dedicação exclusiva de mão de obra, acrescido do valor mensal dos serviços especializados e da aquisição de peças e materiais, conforme a soma dos itens (1+2) nos primeiros 6 meses e a soma dos itens (1+2+3+4), após os primeiros 6 meses, da tabela abaixo:

Equipe Residente DRF/PEL		Valor Máximo Aceitável da proposta R\$
1	Subtotal mensal 1 – serviços – parcela fixa	R\$ 23.021,78
2	Subtotal mensal 3 – ressarcimento de materiais e	R\$ 5.204,70



	serviços especializados incluindo o BDI – parcela variável	
	Total Mensal Estimado	R\$ 28.226,49
	Total para o período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato	R\$ 338.717,86

Equipe Residente IRF/BAG		Valor Máximo Aceitável da proposta R\$
3	Subtotal mensal 1 – serviços – parcela fixa	R\$ 13.506,97
4	Subtotal mensal 3 – ressarcimento de materiais e serviços especializados incluindo o BDI – parcela variável	R\$ 5.204,70
	Total Mensal Estimado	R\$ 18.711,68
	Total para o período de 6 (seis) meses de vigência do Contrato	R\$ 112.270,07

3.3) O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 28.226,49 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), até a data de 31/01/2021. A partir de 01/02/2021, passará para R\$ 46.938,17 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos);

3.4) Os valores referentes aos serviços permanentes, realizados pela equipe residente, serão pagos a cada mês, já os custos com serviços especializados, peças e materiais serão pagos apenas quando da sua efetiva utilização.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1)** Trata-se de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica.
- 4.2)** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3)** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 São requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

5.1.1.1 Os serviços de manutenção predial para a DRF/PEL e unidades administrativas jurisdicionadas serão contratados por equipes residentes, onde a Contratada deverá disponibilizar uma Equipe Residente, que ficará sediada no prédio sede da DRF/PEL e uma Equipe Residente que ficará sediada no prédio da IRF/BAG, responsável pela rotina de serviços contínuos de manutenção predial, formada pelos profissionais relacionados abaixo:

a) Equipe Residente – Sediada no prédio da DRF/PEL, para atender a DRF/PEL e os prédios da IRF/JAG:

- 01(um) **Técnico Eletricista** de nível médio – CBO 3131, com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) meses;
- 01(um) **Oficial Eletricista** – CBO 7156, com ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula;
- 01(um) (um) **Oficial de Manutenção Predial** – CBO 5143, com ensino fundamental completo, ou prática profissional no posto de trabalho.

b) Equipe Residente – Sediada no prédio da IRF/BAG, para atender os prédios da IRF/BAG e da ACI/Aceguá:

- 01 (um) 01 (um) **Oficial Eletricista** – CBO 7156, com ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula;
- 01 (um) **Oficial de Manutenção Predial** – CBO 5143, com ensino fundamental completo, ou prática profissional no posto de trabalho.



5.1.1.2 O oficial de manutenção predial deverá ser um profissional que detenha experiência em instalações elétricas e hidráulicas, pequenos reparos em construção civil, pintura de elementos e paredes, troca de pisos danificados, colocação de azulejos, reparos em revestimentos, etc.

5.1.1.3 Comprovar que o técnico eletricista possui capacitação técnica e formal necessárias, tendo realizado curso técnico de 2º grau específico, conforme o Decreto n.º 90.922, de 06/02/1985.

5.1.1.4 Os serviços serão prestados, pela Equipe Residente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h12min às 18h, no total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

5.1.1.5 O horário da jornada de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração, sem ultrapassar a jornada diária e respeitado o tempo mínimo de duração do intervalo para alimentação ou repouso.

5.1.1.6 Em situações de emergência e/ou conforme a necessidade da Administração, os serviços poderão ser prestados aos sábados, domingos ou feriados.

5.1.2 Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço:

5.1.2.1 Os serviços de manutenção predial são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da RFB, de modo que sua ausência pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional da Receita Federal do Brasil na área de atribuições da DRF/PEL e unidades jurisdicionadas.

5.1.2.2 Além disso, os serviços devem ser prestados com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva.

5.1.3 Critérios e práticas de sustentabilidade devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

5.1.4 Duração inicial do contrato de prestação de serviços: A contratação em tela terá vigência inicial de 12 (doze) meses para DRF/PEL e IRF/JAG e de 6 (seis) meses para a IRF/BAG e ACI/Aceguá, a contar da data de vigência prevista no Contrato, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5.1.5 Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de manutenção predial, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5.1.6 Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:



5.1.6.1 O mercado de potenciais prestadores para os serviços de manutenção predial é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

5.1.6.2 Foi identificada a seguinte solução de mercado para atender os requisitos especificados para a contratação:

I. No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na DRF/PEL para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

II. Duas equipes residentes com jornada de 220 hs/mês.

a) Equipe Residente – Sediada no prédio da DRF/PEL, para atender a DRF/PEL e os prédios da IRF/JAG:

- 01(um) Técnico Eletricista de nível médio – CBO 3131, com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) meses;

- 01(um) Oficial Eletricista – CBO 7156, com ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula;

- 01(um) (um) Oficial de Manutenção Predial – CBO 5143, com ensino fundamental completo, ou prática profissional no posto de trabalho.

b) Equipe Residente – Sediada no prédio da IRF/BAG, para atender os prédios da IRF/BAG e da ACI/Aceguá:

- 01 (um) 01 (um) Oficial Eletricista – CBO 7156, com ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula;

- 01 (um) Oficial de Manutenção Predial – CBO 5143, com ensino fundamental completo, ou prática profissional no posto de trabalho.

III. Serviços permanentes:

Forma preventiva: serviços obrigatórios a serem executados com rotina e periodicidade estabelecidos, em cada imóvel, a serem executados pela equipe residente.

Forma corretiva: serviços eventuais a serem realizados imediatamente após a detecção do problema, a serem executados pela equipe residente.

IV. Serviços especializados – Serviços completos, relacionados em anexo do Edital, e não realizáveis pela equipe residente.

V. Peças e Materiais – listados em anexo do edital, de forma exemplificativa e não exaustiva.



VI. Os valores referentes aos serviços permanentes, realizados pela equipe residente, serão pagos a cada mês, já os custos com serviços especializados, peças e materiais serão pagos apenas quando da sua efetiva utilização.

5.2 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.2.1 Técnico Eletricista de nível médio – CBO 3131, com experiência mínima de 05 (cinco) meses;

5.2.1 Oficial Eletricista – CBO 7156, com ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula;

5.2.2 Oficial de Manutenção Predial – CBO 5143, com ensino fundamental completo, ou prática profissional no posto de trabalho.

5.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. (Anexo V, do Edital)

5.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licita.pelotas@rfb.gov.br.

6.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.4) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1) Os serviços serão executados pela Contratada obedecendo ao disposto na referida IN Seges/MP nº 05/2017 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes e de acordo com as especificações constantes do Edital. A execução dos serviços será iniciada na data



estipulada na publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.2)** A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, dos sistemas e dos equipamentos estão relacionados no ANEXO A – **Relação dos Prédios, Equipamentos e Sistema** e deverão ser realizados pela Equipe Residente em conformidade com o ANEXO B – **Plano de Manutenção** deste Termo de Referência.
- 7.3)** O ferramental mínimo necessário à execução dos serviços constantes da relação do ANEXO C, deverá ser disponibilizado pela contratada na data de início da prestação dos serviços.
- 7.4)** Os custos referentes ao ferramental mínimo e uniformes/EPI comporão uma parcela dos valores constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe Residente (que deverá ser preenchida pela licitante).
- 7.5)** As peças e materiais necessários à execução dos serviços, constantes da relação exemplificativa do ANEXO E, serão ressarcidos pela Contratante, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 7.6)** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e sistemas prediais que ensejam a utilização de peças e materiais, somente serão realizados após prévia autorização da fiscalização do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1)** A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas e equipamentos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.2)** Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização da Contratante. As peças deverão ser originais e genuínas;
- 8.3)** Deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados das peças e materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por marcas de padrão de referência ou superior em qualidade ou similar;
- 8.4)** A Contratada deverá manter, nas dependências da Contratante, estoque mínimo de materiais como lâmpadas, reatores, disjuntores, cabos e fios diversos, soquetes, resistências, relés, contatos, tomadas, interruptores, entre outros, para substituições ou instalações imediatas;
- 8.5)** Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva serão realizados pela Equipe Residente, em conformidade com o Anexo B deste Termo de Referência.
- 8.6)** Os serviços eventuais ou especializados serão realizados por profissionais de variadas especialidades, quando da execução de atividades que extrapolam as rotinas de serviços contínuos ou que não possam ser realizadas pela Equipe Residente.
- 8.7)** Os serviços eventuais ou especializados serão pagos mediante a efetiva execução das atividades e serão previamente orçados pela Contratada de acordo com o valor da hora



constante na Planilha de Custos e Formação de Preços de Materiais e Serviços Eventuais (preenchida pela licitante).

- 8.8)** Os valores unitários das peças e materiais serão aqueles propostos pela licitante vencedora, os quais constarão na Planilha de Custos e Formação de Preços de Materiais e Serviços Eventuais (preenchida pela licitante).
- 8.9)** Os valores unitários das peças e materiais fornecidos pela Contratada, não constantes da relação exemplificativa constante deste Termo de Referência, serão ressarcidos pela Contratante, observado o disposto nas Obrigações da Contratada.
- 8.10)** Os serviços contínuos, eventuais ou especializados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e sistemas prediais que ensejam a utilização de peças e materiais, somente serão realizados após prévia autorização da fiscalização do contrato.
- 8.11)** A Contratada deverá fornecer à fiscalização, juntamente com a fatura dos serviços prestados, **relatório mensal completo**, informando: as manutenções preventivas e corretivas, identificando detalhadamente, equipamentos e locais contemplados, o total das ordens de serviço recebidas no mês, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores.
- 8.12)** A Contratada deverá agir e operar com organização completa, fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados;
- 8.13)** A Contratada deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;
- 8.14)** A Contratada deverá promover a retirada do entulho dos serviços executados, com destinação ambiental correta, comunicando, por escrito, à fiscalização, quando a realização desse serviço exigir prazo superior a 02 (dois) dias;
- 8.15)** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados;
- 8.16)** Os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Contratante, deverão ser providenciados no prazo máximo de 48 horas.
- 8.17)** Os serviços da parcela especializada encontram-se devidamente discriminados na planilha do ANEXO D, de acordo com as necessidades que possam vir a ser observadas ao longo da vigência contratual.
- 8.18)** A equipe que executará os serviços de caráter especial deverá ser diversa daquela prevista na parcela fixa do contrato. Os profissionais empregados no desenvolvimento de tais serviços deverão estar devidamente registrados, e ter todos os custos relacionados com as obrigações sociais ou, no caso de subcontratação parcial de serviços, prova dos recolhimentos de todas as verbas legalmente previstas.
- 8.19)** Os atores da Administração que poderão participar da gestão do contrato serão:



- a) Gestor do Contrato;
- b) Fiscal Administrativo;
- c) Fiscal Técnico, que fiscalizará a execução do contrato em seus aspectos técnicos nos locais definidos pela autoridade competente;
- d) Público Usuário;
- e) Autoridade Competente.

8.20. A definição do(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato será realizada por meio de Portaria(s) expedidas pelo Titular da Unidade;

8.21. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o Contratante e o Contratado serão por meio de telefone, *e-mail*, atas de reunião e ofícios;

8.22. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MPDG n.º 05/2017.

8.23. O IMR é um ajuste escrito, entre as partes, Anexo ao contrato, que define – em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis – os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, respectivas adequações de pagamento e deve ser considerado pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.

8.24. O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas, portanto, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

8.25. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico-administrativo do Contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

8.26. O controle das ocorrências cuja responsabilidade seja do Fiscal Técnico-administrativo do Contrato, será feito por meio das tabelas que serão anexadas ao Edital da Licitação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo C, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2) O ferramental mínimo deverá estar disponível no início da prestação dos serviços, conforme a relação do Anexo C. O Ferramental de uso eventual deverá ser disponibilizado quando for necessário para a perfeita execução dos serviços permanentes ou especializados.



10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1) Os serviços de manutenção predial para a DRF/PEL e unidades administrativas subordinadas serão contratados por Equipes, onde a Contratada deverá disponibilizar uma Equipe Residente, que ficará sediada no prédio sede da DRF/PEL, e outra equipe que ficará sediada na IRF/BAG responsáveis pela rotina de serviços contínuos de manutenção predial, formada pelos profissionais relacionados abaixo:

10.1.1 Equipe Residente – Sediada no prédio da DRF/PEL, para atender a DRF/PEL e os prédios da IRF/JAG:

a)01 (um) Técnico Eletricista de nível médio – CBO 3131, com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) meses;

b) 01 (um) Oficial Eletricista – CBO 7156, com ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula;

c) 01 (um) Oficial de Manutenção Predial – CBO 5143, com ensino fundamental completo, ou prática profissional no posto de trabalho.

10.1.2 Equipe Residente – Sediada no prédio da IRF/BAG, para atender os prédios da IRF/BAG e da ACI/Aceguá:

a) 01 (um) Oficial Eletricista – CBO 7156, com ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula;

b) 01 (um) Oficial de Manutenção Predial – CBO 5143, com ensino fundamental completo, ou prática profissional no posto de trabalho.

10.2) O oficial de manutenção predial deverá ser um profissional que detenha experiência em instalações elétricas e hidráulicas, pequenos reparos em construção civil, pintura de elementos e paredes, troca de pisos danificados, colocação de azulejos, reparos em revestimentos, etc.

10.3) Comprovar que o técnico eletricista possui capacitação técnica e formal necessárias, tendo realizado curso técnico de 2º grau específico, conforme o Decreto n.º 90.922, de 06/02/1985.

10.4) A exigência de experiência mínima dos profissionais da equipe residente que executarão os serviços se justifica em razão da alta complexidade de manutenção de alguns dos sistemas e equipamentos, notadamente da subestação transformadora de energia elétrica e do grupo gerador da DRF/PEL. Ressalta-se que qualquer defeito e/ou avaria, ainda que de pequena monta, em qualquer dos equipamentos citados prejudicaria sobremaneira o funcionamento do Órgão, podendo ocasionar, inclusive, a total paralisação das atividades, afetando diretamente o desempenho das tarefas pelos servidores, bem como o atendimento aos contribuintes e ao público em geral.

10.5) Entregar a execução destas demandas a profissionais recém ingressos no mercado de trabalho seria, no mínimo, temerário, pois ainda não possuem conhecimentos práticos suficientes para realizar manutenção de tal monta. Para a contratação em tela, é imprescindível dispor de profissionais com razoável experiência prática na execução dessas demandas, já habituados a realizar a manutenção de equipamentos complexos, com o fito de reduzir a possibilidade de inviabilização do pleno funcionamento da DRF/PEL. Destarte, entende-se, que



a exigência de comprovação de experiência mínima é a medida que melhor atende ao interesse público.

10.6) Para fins de determinar as jornadas de trabalho por localidade a ser considerada nos serviços dos profissionais integrantes das Equipes Residentes, a Administração utilizará o critério da área física a ser mantida, bem como as peculiaridades, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação. Essa distribuição usará como parâmetro a jornada de 220 horas mensais de cada Equipe Residente, com as adaptações e arrendamentos que se fizerem necessários:

a) DRF/PEL (Equipe Residente-220 horas): vigência inicia em 01/08/2020

Localidade	Área em m ²	Jornada de trabalho mensal em horas
DRF/PEL	4.395	200
IRF/JAG	2.106	16
IRF/JAG(Ponte Mauá)	574,88	4
		220

b) IRF/BAG (Equipe Residente-220 horas): vigência inicia em 01/02/2021

Localidade	Área em m ²	Jornada de trabalho mensal em horas
IRF/BAG	1.834,20	200
DMVA/BAG	1.472,29	16
ACI-Aceguá/IRF/BAG	4.172,11 ÁREA CONSTRUÍDA 696,28	4
		220

10.7) Os serviços serão prestados, pela Equipe Residente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h12min às 18h, no total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.



- 10.8)** O horário da jornada de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração, sem ultrapassar a jornada diária e respeitado o tempo mínimo de duração do intervalo para alimentação ou repouso.
- 10.9)** Os itens relacionados no ANEXO E serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente aprovado e atestado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- 10.10)** As planilhas do ANEXO D e do ANEXO E apresentadas pela contratada, serão utilizadas de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
- 10.11)** Na aquisição das peças e materiais elétricos/refrigeração, deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002.
- 10.12)** Os Serviços Eventuais somente serão realizados e avaliados mediante a emissão de Ordem de Serviço, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão de obra e materiais envolvidos, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato.
- 10.13)** Os Serviços Eventuais somente serão considerados executados mediante a aprovação da FISCALIZAÇÃO de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

11. UNIFORMES

- 11.1)** Os uniformes serem fornecidos pela Contratada a seus empregados e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado e deverá compreender as seguintes peças do vestuário, para serem usados durante um ano, por funcionário.

Relação do uniforme/EPI para 12 meses	Qtd.
Jaleco com bolso	2
Camiseta manga curta – com emblema da empresa	4
Camiseta manga longa - com emblema da empresa	4
Calça em brim 100% algodão	4
Jaqueta ou japonsa de frio	1
Bota em couro para eletricitista NR 10 com biqueira	2



EPI	
Capacete de Segurança	1
Óculos de segurança	2
Máscara de segurança	1
Luvras Proteção (agentes cortantes)	2
Luvras Proteção (choques elétricos)	1
Protetor auditivo	4

11.1.1) Deverá ser fornecido 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído conforme planilha acima, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

11.1.2) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.2) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



12.5) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

12.6) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8) O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da Contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

12.9) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.9.1) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.9.2) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.9.3) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.10) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.11) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



- 12.12)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.13)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.14)** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.15)** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.16)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3)** Manter a execução do serviço e os empregados nos horários fixados pela Administração.
- 13.4)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da União, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 13.6)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 13.7)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.8)** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.9)** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.10)** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 13.10.1)* relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 13.10.2)* Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 13.10.3)* exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 13.10.4)* declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 13.10.5)* Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 13.11)** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.12)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS



– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.13) Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13.1) No caso de férias, tendo em vista a previsibilidade da ausência do empregado, a substituição deverá ser imediata.

13.14) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.14.1) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.15) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.16) Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.16.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.17) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



- 13.18)** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.19)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.20)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.21)** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.21.1) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 13.21.2) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 13.21.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.22)** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.23)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.24)** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 13.24.1) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 13.24.2) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o



pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.24.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.25) Fornecer, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, no prazo de 15 (quinze) dias, a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

13.25.1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

13.25.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

13.25.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e;

13.25.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.26) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.27) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.28) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.29) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.30) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.30.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



- 13.31)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.32)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.33)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 13.34)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.35)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.36)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.37)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.38)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.39)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.40)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.41)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.42)** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou



comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.43.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.43.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.43.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.43) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço;

13.44) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.45) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.46) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.47) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.52.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



13.48) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.49) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.50) Responsabilizar-se pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

13.51) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.

13.52) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.53) Providenciar, a suas expensas, em até de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, laudo pericial, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a fim de ratificar a existência de periculosidade no prédio sede da Delegacia da Receita Federal do Pelotas/RS e da Inspeção da Receita Federal em Bagé, tendo em vista determinação contida na IN SLTI/MPOG nº 5/17, que disciplina a contratação de serviços a serem executados de forma indireta e contínua, celebrados por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, combinado com o artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho. Na hipótese de não ratificação da existência de periculosidade, o preço do serviço contratado será revisado, com efeitos a partir da data da apresentação da proposta, para excluir o referido adicional da Planilha de Custos e Formação de Preços. Não haverá ressarcimento/indenização, pela Administração, do valor gasto com a execução da obrigação contida nesta alínea.

13.54) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

13.55) Agir segundo as diretrizes da Administração em todos os aspectos da contratação.

13.56) Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

13.57) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:



- 13.57.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 13.57.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 13.57.3) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel;
- 13.57.4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- 13.58)** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 13.59)** No que for pertinente, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental.
- 13.60)** Os equipamentos elétricos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC e trata da etiquetagem compulsória do respectivo equipamento.
- 13.61)** Os aspiradores de pó utilizados na prestação dos serviços deverão possuir Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 18/02/2004, e legislação correlata.
- 13.62)** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol e das lâmpadas fluorescentes originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 13.63)** A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada.
- 13.64)** Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- a) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o



acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

- b) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- c) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- d) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.”

Obrigações Específicas do Contrato de Manutenção Predial: Além das Obrigações Gerais relacionadas nos subitens anteriores, a Contratada obriga-se a:

- 13.65)** Apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-RS, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do Contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados.
- 13.66)** Executar os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva através dos profissionais integrantes da Equipe Residente, os quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- 13.67)** Manter permanentemente a composição mínima da Equipe Residente.
- 13.68)** Manter uma Equipe Residente sediada nos prédios da DRF/PEL e da IRF/BAG que deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos prédios, sistemas e equipamentos.
- 13.69)** Disponibilizar, eventualmente equipamentos de informática, periféricos e suprimentos necessários à execução dos relatórios decorrentes da execução dos serviços por parte da Equipe Residente, sendo a guarda desses de sua exclusiva de responsabilidade.
- 13.70)** Disponibilizar os equipamentos, ferramental mínimo e utensílios necessários à execução dos serviços, sendo a guarda desses de sua exclusiva de responsabilidade.



- 13.71)** A listagem de equipamentos, ferramentas e utensílios, constante do ANEXO C deste Termo de Referência, não exime a Contratada da total responsabilidade do fornecimento de outros equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a uma prestação de serviços com a qualidade exigida pela fiscalização do contrato.
- 13.72)** Manter todo os equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados e necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, efetuando manutenção periódica e substituindo os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 13.73)** Disponibilizar número de telefone móvel, com código de área 53 (DDD), que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da Equipe Residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 13.74)** Apresentar, para aprovação da fiscalização do contrato, nos primeiros 60 (sessenta) dias de vigência da contratação, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do Contrato.
- 13.75)** Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização do contrato.
- 13.76)** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes. Em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 13.77)** Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA e/ou no laudo pericial. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 13.78)** Elaborar, implantar e manter disponível nos prédios equipados com sistema de climatização com capacidade acima de 60.000 BTU/h, um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme prevê o artigo 6.º da Portaria n.º 3523, de 28.08.1998, do Ministério da Saúde, sob a responsabilidade técnica do profissional competente (Engenheiro Mecânico).
- 13.79)** Executar manutenções preventivas e corretivas na subestação transformadora, grupo gerador e no-break.



- 13.80)** Executar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de ar condicionado Central, nos sistemas de CFTV e em todos os sistemas centralizados, cuja ineficiência possa comprometer a segurança e funcionamento de cada unidade Administrativa.
- 13.81)** Executar, sempre que solicitado pela Administração, os serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de rede lógica, elétrica, telefonia, vigilância com monitoramento eletrônico e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar condicionado convencionais, split e multisplit e pequenos consertos de aparelhos elétricos/eletrônicos. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação específica.
- 13.82)** Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade.
- 13.83)** Acompanhar, nos dias de expediente normal da repartição, o consumo de água e energia elétrica do prédio onde estiver localizada a Equipe Residente.
- 13.84)** Efetuar, nos dias de expediente normal da repartição, no prédio onde estiver localizada a Equipe Residente, a operação das instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de ar condicionado e do grupo gerador de emergência nos casos de falta de energia elétrica da rede da concessionária.
- 13.85)** Realizar a limpeza dos reservatórios de água, com capacidade de até 1.000 litros, de todos os imóveis de uso da DRF/PEL e unidades administrativas subordinadas;
- 13.86)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- 13.87)** Executar os serviços de manutenção predial sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) de nível superior (Engenheiro) indicado(s) pela Contratada na fase de habilitação da licitação, integrante(s) do seu quadro permanente e detentor(es) do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.
- 13.88)** Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá encaminhar solicitação de substituição de profissional, para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos. Somente será permitida a substituição por profissionais com



experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

- 13.89)** Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da Contratada, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de grupo gerador de energia elétrica, caso tenha declarado expressamente a sua intenção de subcontratar os serviços e, durante a execução do contrato, decida executar os serviços diretamente.
- 13.90)** Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, realizar o controle dos materiais em estoque, gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas, instruir e gerar o relatório técnico mensal. Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio magnético, à fiscalização do contrato.
- 13.91)** Manter atualizados os projetos dos prédios da circunscrição da DRF/PEL, fornecidos pela Administração em meio magnético e abrangidos por este contrato, utilizando-se do programa AUTOCAD, em sua versão atualizada.
- 13.92)** Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.
- 13.93)** Inspeccionar, no mínimo trimestralmente, sem ônus para a Contratante e através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato.
- 13.94)** Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM que deverá conter:
- 13.94.1)* Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
 - 13.94.2)* Valores medidos ao término dos serviços preventivos;
 - 13.94.3)* Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc;
 - 13.94.4)* Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
 - 13.94.5)* Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
 - 13.94.6)* Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;



13.94.7) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada; e

13.94.8) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

13.95) Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos, sistemas e instalações, bem como contratar serviços corretivos especializados que não possa prestar diretamente. Os valores unitários das peças e materiais e da hora para execução dos serviços eventuais serão aqueles propostos pela licitante vencedora, os quais constarão na Planilha de Custos e Formação de Preços de Materiais e Serviços Eventuais.

13.96) A listagem exemplificativa de peças, materiais e serviços, constantes dos anexos deste Termo de Referência, não exime a Contratada da total responsabilidade da aquisição de outros materiais, peças ou insumos necessários a uma prestação de serviços com a qualidade exigida pela fiscalização do contrato.

a) Quando se tratar de itens não previstos nos anexos deste Termo de Referência, a Contratante reembolsará esses valores à Contratada. Para tanto, a mesma apresentará, previamente, o levantamento de preços e custos desses itens, com base no SINAPI, e a seguir será aplicado o BDI conforme o valor indicado na proposta da Contratada.

b) Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer preços dos custos unitários de insumos, deverá ser utilizada pesquisa de mercado no local da prestação do serviço ou sites da internet, com no mínimo três orçamentos, devendo ser adquirido o de menor preço e sobre esses valores será aplicado o BDI, conforme o valor indicado na Proposta da Contratada, para que seja aprovada pela Administração.

13.97) Os serviços de manutenção corretiva solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 2 (duas) horas, nos imóveis localizados em Pelotas e Bagé, e de 4 (quatro) horas, nos imóveis das demais localidades de prestação dos serviços, contadas da hora do recebimento da comunicação feita pela fiscalização do contrato e deverão ser encerrados em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.98) Os serviços solicitados, enquadrados como serviços eventuais, deverão ser iniciados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos imóveis localizados em Pelotas e Bagé e de 48 (quarenta e oito) horas, nos imóveis das demais localidades de prestação dos serviços contadas da hora do recebimento da comunicação feita pela fiscalização do contrato e deverão ser encerrados em até 10 (dez) dias.

13.99) Se os serviços não forem iniciados ou encerrados nos prazos previstos, deverá ser justificado à fiscalização, sob pena de aplicação de sanção. A Contratada deverá providenciar o fornecimento das peças e dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A fiscalização do contrato não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.



- 13.100)** Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17 (dezessete) horas, a Contratada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos.
- 13.101)** Nos casos de emergência, assim entendidos aqueles que o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de imediato, após o recebimento da comunicação feita pela fiscalização do contrato.
- 13.102)** Em situações de emergência ou conforme a necessidade da Administração, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesses casos, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
- 13.103)** A partir do primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, a Contratada deverá emitir nota fiscal de serviço. Os valores dos materiais e peças adquiridos e dos serviços especializados contratados, nos meses em que tenha havido ocorrência, serão destacados no corpo do referido documento. A contratada deverá juntar ao instrumento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: relatório técnico mensal; extrato das compras realizadas, acompanhado dos respectivos formulários de autorização de compra, quando for o caso, e de cópias das notas fiscais ali relacionadas; e a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.
- 13.104)** Elaborar e manter, em meio magnético, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:
- 13.104.1)** Relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc; e
- 13.104.2)** Ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.
- 13.105)** Obrigações Específicas para manutenção dos Sistemas Conjugados – No-break/Estabilizador Trifásico, Transformador, existentes nos prédios da contratante. Além das Obrigações Gerais e das Obrigações Específicas do Contrato de Manutenção, supra elencadas, a Contratada obriga-se a:
- 13.106)** Executar, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, a primeira manutenção preventiva em todos os sistemas conjugados no-break/estabilizador de acordo com o Plano de Manutenção constante no Anexo B deste Termo de Referência.
- 13.107)** Executar as manutenções preventivas seguintes à primeira no terceiro mês após a realização da manutenção anterior. De comum acordo entre as partes, as manutenções preventivas seguintes à primeira, poderão ser agendadas para coincidir com o primeiro mês de cada trimestre civil.



- 13.108)** Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.
- 13.109)** Na hipótese de haver troca de peças ou materiais, fornecer garantia das mesmas pelo período estabelecido pelo fabricante.
- 13.110)** Fornecer, quando necessário, peças e materiais originais. Peças e materiais não originais poderão ser admitidos somente mediante justificativa da Contratada e autorização da fiscalização do contrato.
- 13.111)** Na hipótese de haver troca de peças ou materiais, fornecer garantia das mesmas pelo período estabelecido pelo fabricante.
- 13.112)** A Contratada será considerada responsável pela guarda dos materiais em seu estoque.
- 13.113)** Manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos abrangidos pela contratação e instruir e gerar o Relatório Técnico Trimestral.
- 13.114)** Elaborar o Relatório Técnico Trimestral - RTT que deverá conter:
1. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
 2. Cópia Ficha de Manutenção Preventiva, conforme modelo a ser definido pela Administração;
 3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, etc;
 4. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Fiscalização do Contrato;
 5. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
 6. Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período; e
 7. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1) É permitida a subcontratação dos seguintes itens:

- Manutenção de grupo gerador.
- Manutenção de equipamento no-break (acima de 6 kVA).



- Certificação de cabeamento de rede lógica.
- Elaboração de PPRA e PCMSO.
- Inspeção termográfica da subestação.
- Manutenção do ar-condicionado central por expansão indireta (água gelada).
- Tratamento químico de água gelada.

14.2) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4) Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser computados como parcela do valor mensal fixo do contrato.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.



16.3) O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

16.4) Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



- a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
 - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;



d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 16.8)** A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.9)** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.10)** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.
- 16.11)** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.12)** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 16.13)** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.14)** A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.15)** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 16.15.1)** Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;
 - b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
 - c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
 - d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
 - e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;



f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2) Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.3) Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.



16.15.4) Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.15.5) O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.16) A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.16.1) Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.17) A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.18) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.18.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.19) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



- 16.20)** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.21)** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22)** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.23)** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.24)** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.25)** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.26)** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.27)** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.28)** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.29)** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.30)** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato



unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.32) Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.33) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.34) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.35) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.36) A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.37) As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que for pertinente, à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

17.2) No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo



serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.2) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.2.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.3.2.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.3) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada,



consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.7) O principal instrumento de avaliação da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E OS ANEXOS DO EDITAL, porém não único, será a entrega do **relatório mensal de manutenção**.

17.8) O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.

17.9) A apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do(s) responsável(eis) e ou corresponsável(eis) técnico(s) pelos serviços do objeto contratado.

17.10) Para elaboração de trabalhos técnicos cujo conhecimento técnico ultrapasse as condições da Equipe Técnica, a CONTRATADA deverá utilizar-se do Apoio Técnico externo às suas expensas.



18. DO PAGAMENTO

18.1) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4) O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data de emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período de prestação dos serviços;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6) Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;



2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



- 18.15)** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16)** A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.17)** Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.18)** A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.19)** Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.20)** A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 18.21)** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



19. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

19.1) Para a implementação do Pagamento pelo Fato Gerador, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

c) As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

c.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

c.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

c.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e



c.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

19.2) A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a contratada, das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1) Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

20.2) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5) O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos



custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6) Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito a repactuação.

20.7) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11) A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12) Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13) As planilhas constantes dos Anexos D e E, apresentadas pela Contratada, serão utilizadas de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a



anualidade, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 (sessenta) meses de vigência.

20.14) Os reajustes dos itens e serviços envolvendo insumos, materiais e peças de reposição, exceto ferramental e os itens constantes da tabela SINAPI, serão efetuados com base no índice de reajustamento Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do item a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.14.1) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.14.2) Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.14.3) Caso o índice estabelecido para o reajuste de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.14.4) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.14.5) Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.15) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.15.1) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



- 20.15.2) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 20.15.3) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 20.16)** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 20.17)** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.18)** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 20.19)** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 20.20)** O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1)** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.2)** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.2.1)** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 21.2.2) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.3)** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.4)** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.4.1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 21.4.2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.4.3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 21.4.4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.5)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6)** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7)** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8)** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9)** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10)** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.11)** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.12)** Será considerada extinta a garantia:



- 21.12.1) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.12.2) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.13)** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.14)** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 21.15)** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.15.1) Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 21.16)** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1)** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 22.1.1) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3) fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4) comportar-se de modo inidôneo;



22.1.5) cometer fraude fiscal;

22.1.6) não manter a proposta.

22.2) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2) **Multa de:**

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.



22.2.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3) As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

22.5) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



22.11) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2) Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1) *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica* no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução de serviços de manutenção predial;

23.3.2) *Capacitação Técnico-Operacional* – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) já executou, por período não inferior a 2(dois) anos:

1. Manutenção de instalações elétricas e de cabeamento estruturado prediais;
2. Manutenção de subestação transformadora de energia elétrica com potência igual ou superior a 250 kVA; e
3. Manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores de tensão elétricos e no-break estático eletrônico;
4. Manutenção de grupo gerador de energia elétrica com partida automática de emergência e potência igual ou superior a 75 kVA, exigência está dispensada em caso de a empresa declarar expressamente que esse serviço será objeto de subcontratação.
5. Manutenção de sistema de ar-condicionado central de no mínimo 30 TR, exigência esta dispensada em caso de a empresa declarar expressamente que esse serviço será objeto de subcontratação.



23.3.2.1 *As características dos serviços exigidas no item 23.3.2 não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de diversos atestados, que, em conjunto, comprovem a experiência mínima de 2 (dois) anos da licitante (Pessoa Jurídica), contemplando todas as características exigidas, mesmo que em locais distintos.*

23.3.2.2 *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.*

23.3.2.3 *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

23.3.2.4 *Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

23.3.2.5 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

23.3.2.6 *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

23.3.2.7 *A ausência de registro, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, de que os serviços prestados, referentes à execução de manutenção predial, contemplam as características mínimas exigidas nas alíneas do subitem 23.3.2, implicará na não aceitação do atestado e, se for o caso, inabilitação da licitante.*

23.3.3) Capacitação Técnico-Profissional – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1. Manutenção de instalações elétricas prediais;

2. Manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado;



3. *Manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores de tensão elétricos e no-break estático eletrônico;*

4. *Manutenção de grupo gerador de energia elétrica, exigência está dispensada em caso de a empresa declarar expressamente que esse serviço será objeto de subcontratação;*

5. *Manutenção de subestação transformadora de energia;*

6. *Manutenção de sistema de ar condicionado central por expansão indireta exigência esta dispensada em caso de a empresa declarar expressamente que esse serviço será objeto de subcontratação.*

23.3.3.1 *Para os serviços relacionados a manutenções elétricas é necessária responsabilidade técnica de engenheiro elétrico e nas manutenções referentes a sistemas de ar-condicionado central é necessária responsabilidade técnica de engenheiro mecânico.*

23.3.3.2 *A ausência de registro, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, de que a responsabilidade técnica, referente à execução dos serviços de manutenção predial, contempla as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, descritas no subitem 23.3.3, implicará na não aceitação do atestado e, se for o caso, na inabilitação do licitante.*

23.3.3.1 *As características das obras exigidas no item 23.3.3 não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de diversos atestados, que, em conjunto, comprovem a experiência de profissional ou profissionais, contemplando todas as características exigidas, mesmo que em locais distintos, sendo possível a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.*

23.3.3.2 *A comprovação da capacidade técnico-profissional também poderá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple todas as características exigidas no subitem 23.3.3.*

23.3.4) **Certidão de registro de pessoa física** no CREA, em nome de profissional ou profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação da capacitação técnico-profissional, em plena validade, emitida pelo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

23.3.4.1 *Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.*

23.3.5 *Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.*



23.3.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

23.3.7 **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável **OU** Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23.4) O critério de aceitabilidade de preços será o valor global máximo aceitável de até R\$ 458.172,20 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

23.4.1) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, inclusive para a taxa de BDI, ou com preços manifestamente inexequíveis;

23.4.2) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global, quanto os valores unitários estimativos da contratação.

23.5) O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1) O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, referente a 12 meses de contratação (sendo **12 meses** para a planilha DRF/PEL e **6 meses** para a planilha IRF/BAG, tendo em vista que as vigências iniciam em datas distintas, DRF/PEL em 01/08/2020 e IRF/BAG em 01/02/2021, ambas encerrando a vigência em 31/07/2021).

24.2) O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 28.226,49 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), até a data de 31/01/2021. A partir de 01/02/2021, passará para R\$ 46.938,17 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), referente à parcela fixa dos serviços às peças de reposição e materiais de consumo bem como os serviços eventuais e especializados, conforme demonstração abaixo:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PELOTAS	MENSAL(R\$)
SUBTOTAL MENSAL 1- SERVIÇOS – PARCELA FIXA	R\$ 23.021,78
SUBTOTAL MENSAL 3 – RESSARCIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS INCLUINDO O BDI – PARCELA VARIÁVEL	R\$ 5.204,70
TOTAL MENSAL	R\$ 28.226,49
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITEM A	R\$ 338.717,86



INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM BAGÉ	MENSAL(R\$)
SUBTOTAL MENSAL 1- SERVIÇOS – PARCELA FIXA	R\$ 13.506,97
SUBTOTAL MENSAL 3 – RESSARCIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS INCLUINDO O BDI – PARCELA VARIÁVEL	R\$ 5.204,70
TOTAL MENSAL	R\$ 18.711,68
TOTAL PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES- ITEM B	R\$ 112.270,07

	GLOBAL(R\$) *
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA PROPOSTA (ITEM A + ITEM B)	R\$ 450.987,92

* Este preço é o que deve ser incluído no sistema Compras governamentais:

Valor mensal x 12 meses (item A) + Valor mensal x 6 meses (item B)

- 24.3)** Também os preços e custos unitários, bem como a taxa de BDI, representam o limite máximo a ser aceito nas propostas das licitantes.
- 24.4)** A Planilha Orçamentária, apresentada no Anexo II do Edital, detalha a formação de todos os custos unitários dos serviços a serem prestados – obrigatórios (manutenção preventiva) e eventuais (manutenção corretiva) e serviços especializados.
- 24.5)** O custo estimado da contratação foi apurado mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços (ANEXO II do Edital); conforme pesquisas de preços praticados no mercado, convenções coletivas e decretos municipais dos municípios de Pelotas e Bagé.
- 24.6)** Para os preços de peças, materiais e serviços especializados, ANEXO D e ANEXO E, respectivamente, foram considerados os indicados na Tabela do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI bem como pesquisa de mercado, com taxa de encargos sociais para o estado do RS, horistas sem desoneração da mão de obra (Decreto 7.983/2013). Para as peças e materiais foi utilizada a planilha dos Insumos e para os serviços especializados a tabela das composições.
- 24.6.1) Os quantitativos e itens dos Anexo D e Anexo E, tiveram por base a execução contratual de Manutenção Predial do ano de 2019.
- 24.6.2) As licitantes que desejarem utilizar os benefícios tributários da desoneração deverão apresentar seus custos, atentando para a versão desonerada das planilhas oficiais, bem como compor seus custos indiretos, conforme seu enquadramento tributário. O julgamento das propostas habilitadas será baseado no menor preço global apresentado.
- 24.7)** Foram utilizados os percentuais de BDI reduzido de até 14,94% para os materiais e peças e 23,33% para os serviços especializados, estando dentro dos limites recomendados no Acórdão/TCU nº 2622/2013.



25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1) Gestão/Unidade: 0001 TESOURO/170180

25.2) Fonte: 0150251030

25.3) Programa de Trabalho: 04122003220000001

25.4) Elemento de Despesa: 339039-16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

25.5) PI: OUTRCUSTEIO

26. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Relação dos Prédios, Equipamentos e Sistemas

ANEXO B – Plano de Manutenção/Serviços Contínuos

ANEXO C – Ferramental Mínimo

ANEXO D – Peças e Materiais

ANEXO E – Serviços Especializados

ANEXO F – Estudos Preliminares

Pelotas (RS), datado e assinado digitalmente.

ADRIANE MARIA MACHADO DE FREITAS LUZZARDI

CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA



ANEXO A ÀS NORMAS DE EXECUÇÃO

RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS - ITEM ÚNICO

1 – DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS – DRF/PEL

Endereço: Rua Professor Araújo, n.º 216, bairro Centro.
Pelotas – RS
Área de imóvel: 4.395 m²

1.1 Instalações elétricas, lógicas, telefônicas, vigilância com monitoramento eletrônico e sonorização.

- Subestação transformadora com potência total de 500 kVA, quadro geral de baixa tensão, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
- Grupo gerador de emergência com potência de 75 kVA e 115 kVA, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.
- Rede lógica com 300 pontos.
- Redes secundárias de telefonia com 150 pontos.
- Sistema de vigilância com monitoramento eletrônico composto de 4 monitores remotos, 48 câmeras, fiação e demais acessórios.
- Sistema de sonorização ambiental, compreendendo equipamentos de som, 88 alto-falantes, fiação e demais acessórios.

1.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

- Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, etc.

1.3 Instalações de ar condicionado.

1.3.1 Ar condicionado central.

- 02 (duas) unidades resfriadoras de líquido, 50 TR cada, com quatro compressores cada, com quadros elétricos de partida e segurança;
 - 06 (seis) unidades climatizadoras tipo *Fan-coils*, composta de seis conjuntos ventilador-motores totalizando 4 CV cada;
 - 02 (duas) torres de arrefecimento com motor de 4 CV cada;
 - 03 (três) moto-bombas de água de condensação de 10 CV cada;
 - 03 (três) moto-bombas de água gelada de 7,5 CV cada;
 - tubulações de água de condensação e água gelada.



1.3.2 Instalação de ar condicionado *Split*:

- 02 (dois) condicionadores e evaporadores de 24.000 BTU/h cada;
- 03 (três) condicionadores e evaporadores de 12.000 BTU/h cada;
- 03 (três) condicionadores e evaporadores de 18.000 BTU/h cada;
- 04 (quatro) condicionadores e evaporadores de 9.000 BTU/h cada.

1.4 Instalações civis.

- Prédio compreendendo fachadas, brises, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 6mm (blindex), portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, portão com acionamento remoto, cerca eletrônica, ferragens e demais acessórios.

1.5 Instalações de prevenção contra incêndio.

- Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, grupo moto-bombas, canalizações, botoeiras, alarmes e sensores.
- Sistema de *sprinkler*, composto de chuveiros automáticos, registros, grupo moto-bombas, canalizações, alarmes e sensores.
- Sistema de alarme, composto de central, acionadores, eletrodutos e circuitos.
- Sistema de combate a incêndio, composto de 09 (nove) extintores de CO₂ de 6 kg, 13 (treze) extintores de pó químico seco de 4 kg e 04 (quatro) extintores de H₂O de 6 kg.

2- INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JAGUARÃO- IRF/JAG

2.1 Endereço: Rua Uruguai, nº 1365.
Jaguarão – RS

Área de imóvel: 2.106 m²

2.1.1 Instalações elétricas, lógicas, telefônicas, vigilância com monitoramento eletrônico e sonorização.

- Subestação transformadora com potência total de 150 kVA, quadro geral de baixa tensão, centros de distribuição, disjuntores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
- Grupo gerador de emergência com potência de 60 kVA, Unidade Supervisora de Corrente Alternada (USCA), quadro elétrico de transferência e demais acessórios.
- 1 (um) no-break de 10 kVA;
- Cabeamento estruturado com aproximadamente 146 pontos (lógica e telefonia);
- Sistema de vigilância com monitoramento eletrônico composto de 16 câmeras, um gravador de imagens, fiação e demais acessórios.



- Sistema de sonorização do auditório, compreendendo equipamentos de som, 08 alto-falantes, fiação e demais acessórios.
- 06 (seis) portões automatizados com controle remoto.

2.1.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

- Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, etc.

2.1.3 Instalações de ar condicionado.

- Ar condicionado central - 05 unidades condicionadoras tipo *rooftop*, 10 TR cada, instalados no terraço e insuflamento por rede de dutos.
- Ar condicionado tipo *Split*:
- 01 condicionador de 18.000 BTU/h.
- 01 condicionador de 36.000 BTU/h.
- 02 condicionadores de 9.000 BTU/h.
- 03 condicionadores de 12.000 BTU/h.
- Sistema de ventilação mecânica com vazão de 2.000 m³/h.

2.1.4 Instalações civis.

- Prédio de 3 pavimentos compreendendo fachadas, brises, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado, portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, telhado, calhas, algerozes, grades metálicas, portões com acionamento remoto, ferragens e demais acessórios, muros e pátio pavimentado com blocos de concreto.

2.1.5 Instalações de prevenção e combate contra incêndio.

- Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, moto-bomba de pressurização e canalizações.
- Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos.

**2.2 Endereço: Ponte Internacional Mauá, s/n.º, bairro Centro - telefone (53) 3261.1712
Jaguarão – RS**

Área de imóvel: 574,88 m²

2.2.1 Instalações elétricas, lógicas, telefônicas e vigilância com monitoramento eletrônico.

- Quadro geral de baixa tensão, centro de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
- 01 (um) estabilizador de 15 kVA.
- Rede lógica com 05 pontos.



- Redes secundárias de telefonia com 03 pontos.

2.2.2 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

- Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, etc.

2.2.3 Instalações de ar condicionado.

- Instalação de ar condicionado individual.
- 06 (seis) condicionadores de 15.000 BTU/h, cada.

2.2.4 Instalações de prevenção contra incêndio.

- Sistema de combate a incêndio, composto de 04 (quatro) extintores de água pressurizada de 10 litros e 05 (cinco) extintores de CO₂ de 06 kg.

2.2.5 Instalações Civas

- Prédio compreendendo fachadas, alvenarias, revestimentos, azulejos, pinturas, pisos, forros, portas, janelas, vidros, divisórias, calhas, algerozas, ferragens e demais acessórios.

3 – INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAGÉ – IRF/BAG

3.1 Endereço: Rua Marcílio Dias, nº 801, Centro.

Bagé – RS

Área do imóvel: 1.834,20 m²

3.1 Instalações elétricas, lógicas, telefônicas e vigilância com monitoramento eletrônico.

- Subestação transformadora com potência total de 225 kVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
-
- Grupo gerador de emergência com potência de 130 KVA, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.
-
- Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
-
- 02 (dois) *no break* de 2,0 kVA.
-
- Rede lógica com 96 pontos.
-
- Redes secundárias de telefonia com 146 pontos.
- Sistema de vigilância com monitoramento eletrônico composto de 01 monitor, 03 câmeras, fiação e demais acessórios.



3.1.1 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

- Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, etc.

3.1.2 Instalação de ar condicionado Central.

- Sistema com capacidade de 100 TR, composto de sete módulos com 10 compressores de 7 HP, dois compressores de 7,5 HP e dois compressores de 5 HP, condensação por torre de arrefecimento, 40 OHSV de fiber glass.

3.1.3 Instalações de prevenção contra incêndio

- Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bico de esguicho, registros, grupo moto-bombas, canalizações, alarmes e sensores.
- Sistema de combate a incêndio, composto de:
 - 01 (um) extintor de água pressurizada de 6 l;
 - 01 (um) extintor de CO₂ de 04 kg ;
 - 06 (seis) extintores de pó químico de 6 kg.

3.1.4 Instalações civis.

- Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, porta de vidro temperado 6 mm (Blindex), portas, janelas, vidros, películas de controle solar para vidros, persianas, domos de acrílico, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

3.2 Depósito de Mercadorias Apreendidas -DMA

Endereço: Rua General Flores da Cunha, 250, Centro

Bagé – RS

Área de imóvel: 1.472,29 m²

3.2.1 Instalações elétricas, lógicas, telefônicas e sistema de alarme, CFTV e SPDA

- Medição, centro de distribuição, disjuntores, eletrodutos de PVC rígido, eletrocalha perfurada, condutores, luminárias, interruptores, tomadas, exaustor, chuveiro elétrico.
- Sistema de alarme de incêndio composto pela central de alarme, eletrodutos de aço galvanizado, condutes, módulos de sinalização e sonorização, módulos de sonorização, módulos de acionador e cabos.



- DG telefonia 600 x 600 x 120 mm conectado a *Rack* de cabeamento estruturado de parede 19" x 12U através de condutele de liga metálica, tomadas de dado/voz, eletroduto de PVC rígido, cabos.
- CFTV com 7 câmeras, *Rack* 12U, tubulação em aço galvanizado, cabos UTP e PP. Equipamento de gravação de imagens (*NVR – Network Video Recording*) na sala de servidores da sede da IRF Bagé e interligação do *NVR* a um computador para monitoramento das imagens.
- Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica através de cabos de cobre nu sobre a cobertura. Cabos fixados nas telhas em malhas de aproximadamente 7,5 x 10 m, cantos com terminais aéreos em aço inox, descidas interligadas a um anel de aterramento contornando o prédio conectando com o aterramento do bloco (equipotencialidade). Sistema composto por caixas de inspeção com tampa de ferro, conectores cabo/haste de terra, cabos de cobre nu, hastes de terra cobreada, terminais aéreos de aço inox.

3.2.2 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

- Tubulações e conexões de PVC para as instalações hidráulicas dos sanitários.
- Tubulações e conexões de PVC para as instalações sanitárias e de águas pluviais, caixa sifonada com porta grelha e grelha, caixa de inspeção pluvial, calhas e rufos.
- Equipamentos sanitários: vaso sanitário com caixa de embutir, lavatório com coluna suspensa e ducha higiênica (no sanitário PCD), vaso sanitário com caixa acoplada, mictório, lavatório com coluna e ducha pressurizada elétrica (no sanitário masculino), torneira de limpeza.

3.2.3 Instalações de ar condicionado.

- Há um ar-condicionado tipo *Split* de 9.000 BTUs instalado no cubículo ao redor do *Rack*, na área que fica sobre os sanitários.

3.2.4 Instalações de prevenção contra incêndio.

- Sistema de combate a incêndio, composto de 04 (quatro) extintores de água pressurizada de 10 litros e 05 (cinco) extintores de CO₂ de 06 kg.

3.2.5 Instalações Cívicas

- Prédio térreo com mezanino.
- ALVENARIAS: alvenarias de tijolos furados de 6 furos.
- COBERTURA: telhas de zinco ondulada 17 – 0,43 mm e telhas onduladas translúcidas, inclinação arqueada.
- IMPERMEABILIZAÇÃO: manta asfáltica com polímeros especiais e estruturantes nas calhas pluviais de piso.
- PISOS: piso de concreto armado em placas na área de depósito, piso de cerâmica 30 x 30 cm PEI 5 nos sanitários, soleiras de basalto nos vãos de acesso aos sanitários.
- CALÇADAS: placas de basalto serrado, ladrilho hidráulico e paralelepípedo de granito.
- REVESTIMENTO: forro falso em réguas de PVC em trechos da parede.



**4 – PRÉDIO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BAGÉ LOCALIZADO EM ACEGUÁ – ACI
TURISMO**

4.1 Endereço: Avenida Internacional s/nº.
Aceguá – RS
Área do imóvel: 4.172,11 m²
Área Construída: 696,28 m²

4.2 Instalações elétricas, lógicas, telefônicas e vigilância com monitoramento eletrônico.

Quadro de medidores, centros de distribuição, disjuntores, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, fiações, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios presentes na área ocupada.

Grupo gerador com potência de 112,5 KVA, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

01 (um) *no break* de 5,0 kVA.

Rede lógica com 4 (quatro) pontos.

Redes secundárias de telefonia com 4 (quatro) pontos.

16 (dezesesseis) câmeras de videomonitoramento.

4.3 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para a área ocupada, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, etc.

4.4 Instalação de ar condicionado individual.

05 (cinco) condicionadores tipo Split, com 18.000 BTU/h;

03 (três) condicionador tipo Split, com 12.000 BTU/h

4.5 Instalações de prevenção contra incêndio.

- Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bico de esguicho, registros, grupo moto-bombas, canalizações, alarmes e sensores.

- Sistema de combate à incêndio composto de:
02 (dois) extintores PQS de 4 Kg;
01 (um) extintor PQS de 8 Kg;
01 (um) extintor CO2 de 6 Kg;
01 (um) extintor AP de 10 l;

4.6 Instalações Cívicas



4.6.1 Fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas, janelas, vidros, grades, ferragens e demais acessórios presentes na área construída.

4.6.2 Toda a extensão do pátio, recoberta por concreto armado com as devidas instalações pluviais para escoamento da água, delimitada por cerca de arame tipo galvanizado de 2,5 mm de diâmetro, estruturada por 153 pilares de concreto e uma malha de 10 fios de arame, formando a altura da cerca.

4.6.2.1 Compõe ainda a cerca:

- a) uma extensão de 40 metros de alambrado, com 2 metros de altura de malha 2^{1/2} com arame BWG nº 12 (2,7 mm);
- b) 03 (três) portões do tipo pivotante para controle de passagem de veículos, com duas folhas em cada portão, compostos por aço tubular e tela galvanizada;
- c) 02 (dois) portões do tipo pivotante para controle de passagem de pessoas com uma folha em cada portão, compostos por aço tubular e tela galvanizada;
- d) 15 (quinze) postes de aproximadamente 15 metros de altura cada um, sendo 10 (dez) com luminária para lâmpadas de 400 W, 3 (três) com luminária para duas lâmpadas de 400 W cada e 2 (dois) com luminária para 3 (três) lâmpadas de 400 W cada.



ANEXO B ÀS NORMAS DE EXECUÇÃO

PLANO DE MANUTENÇÃO - ITEM 1

UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O ITEM ÚNICO:

1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PELOTAS – DRF/PEL

Rua Professor Araújo, n.º 216, bairro Centro - telefone (53) 3304-6100
Pelotas – RS
Área de imóvel: 4.395 m²

2. INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JAGUARÃO – IRF/JAG, nos seguintes endereços:

a) Rua Uruguai, n.º 1365 – Telefone (53) 3261-1767
Jaguarão – RS
Área de imóvel: 2.106 m²

b) Ponte Internacional Mauá, s/n.º, bairro Centro - telefone (53) 3261.1712
Jaguarão – RS
Área de imóvel: 574,88 m²

3. INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAGÉ – IRF/BAG, nos seguintes endereços:

a) Rua Marcílio Dias, 801, Centro
Bagé – RS
Área de imóvel: 1834,20 m²

b) Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas

Rua Flores da Cunha, 250, Centro
Bagé – RS

Área de imóvel: 1.472,29 m²

c) Área de Controle Integrado - Aceguá

Avenida Internacional, s/nº

Aceguá – RS

Área de imóvel: 4.172,11 m²

Área construída: 696,28



1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Diversos

- Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, quadro geral de baixa tensão e centros de distribuição.
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia.
- Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc).
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes.
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e quadros elétricos de comando.
- Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela fiscalização do contrato.
- Nos prédios onde **não houver** Equipe Residente, essa rotina deve ser **mensal**.

1.2 MENSAL

1.2.1 Quadro Geral Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD)

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- Verificar funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos do QGBT.
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- Limpar externamente os quadros.
- Inspeccionar os isoladores e conexões.
- Verificar a continuidade do aterramento.
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes.

1.2.2 Isoladores e pára-raios:

- Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.
- Verificar a continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.

1.2.3 Motores elétricos

- Medir as correntes de operação e de partida.
- Efetuar limpeza geral no motor.



- Inspeccionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.

1.2.4 Iluminação e tomadas

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- Verificar a rede de tomadas de piso.
- Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação interna e externa.
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

1.2.5 Subestação Transformadora

- Verificar o funcionamento do circuito de proteção.
- Verificar o nível de ruído do transformador.

1.2.6 Portões Automatizados

- Verificar o funcionamento do sistema de automação dos portões.
- Inspeccionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- Lubrificar as partes móveis.

1.3 ANUAL

1.3.1 Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores, etc.
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- Aferir instrumentos de medição do painel.
- Inspeccionar o isolamento dos condutores.
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.
- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

1.3.2 Subestação Transformadora

a) Transformadores

- Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT.
- Verificar o nível do óleo isolante.
- Detectar a existência de eventuais vazamentos.
- Inspeccionar as partes metálicas.



- Coletar amostra e efetuar análise físico-químico do óleo isolante quanto à rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C.
- Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante.
- Executar teste de isolamento (megger).
- Executar teste de resistência ôhmica de enrolamentos.
- Executar teste de relação de transformação (TTR).

b) Seccionadores

- Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos.
- Reapertar parafusos e terminais.
- Efetuar teste de isolamento.
- Medir e registrar a resistência dos contatos.

c) Redes de Aterramento e pára-raios

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.
- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios.
- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios.
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.
- Eliminar corrosão de partes metálicas.

d) Banco de capacitores

- Medir e anotar os valores de correntes e tensões.
- Verificar fixação na base e ligações do cabo terra.
- Inspeccionar se não há vazamentos.
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas.
- Eliminar oxidação no painel e capacitores.
- Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção.
- Limpar todo o conjunto.
- Reapertar conexões.

1.3.3 Motores elétricos

- Verificar o estado de desgaste das escovas.
- Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores.

1.3.4 Contatores

- Efetuar limpeza dos contatos.
- Reapertar os terminais.
- Lubrificar as partes móveis.



- Efetuar limpeza da câmara de extinção.
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

1.3.5 Inspeção Termográfica

- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, etc da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição da central de água gelada.
- A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas).
- O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.
- Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

2.1 DIÁRIA

- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.
- Verificar o funcionamento das bombas de recalque.
- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.
- Nos prédios onde **não houver** Equipe Residente, essa rotina deve ser **mensal**.

2.2 MENSAL

2.2.1 Reservatórios

- Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
- Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- Efetuar controle do nível de água para verificação de vazamentos.
- Inspeccionar as tubulações imersas na água.
- Verificar o barrilete.

2.2.2 Bombas hidráulicas

- Inspeccionar gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente.
- Lubrificar de rolamentos, mancais e outros.



- Verificar o funcionamento do comando automático.

2.2.3 Válvulas e caixas de descarga

- Inspeccionar vazamentos.
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

2.2.4 Registros, torneiras e metais sanitários

- Verificar o funcionamento.
- Efetuar reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.

2.2.5 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão.
- Inspeccionar vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.
- Verificar o estado do hidrômetro.

2.2.6 Esgotos sanitários

a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão.
- Inspeccionar vazamentos.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.

b) Ralos e aparelhos sanitários

- Inspeccionar funcionamento.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

c) Fossas sépticas

- Inspeccionar tampas e possibilidade de transbordamentos.
- Efetuar os reparos necessários.

d) Caixas coletoras e caixas de gordura

- Efetuar inspeção geral.
- Retirar materiais sólidos depositados.
- Retirar os óleos e gorduras.



2.2.7 Águas pluviais

a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão.
- Inspeccionar vazamentos.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água.

5) Ralos e Caixas de inspeção

- Efetuar inspeção de funcionamento.
- Executar serviços de limpeza e desobstrução.

6) Calhas

- Efetuar inspeção de vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações.
- Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos.
- Executar pintura das calhas e condutores metálicos.

2.3 ANUAL

- Lavar e desinfetar os reservatórios inferior e superior, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes.
- Limpar as fossas sépticas, com retirada dos elementos sólidos.
- Limpar as galerias de captação de águas pluviais.

3. AR CONDICIONADO INDIVIDUAL - APARELHOS DE JANELA E SPLITS COM CAPACIDADE ATÉ 60.000 BTU/h

3.1 MENSAL

- Limpar o elemento filtrante.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Verificar o funcionamento dos comandos.
- Verificar fixação e vedações.
- Verificar a existência de vazamentos.
- Limpar o dreno.

3.2 SEMESTRAL

- Verificar estado dos gabinetes e painéis.



- Eliminar pontos de corrosão.
- Verificar estado do isolamento térmico das tubulações de refrigerante (“split”).

4. AR CONDICIONADO CENTRAL

4.1. DIÁRIA

- Operar, ligar e desligar os sistemas de ar condicionado (resfriadores de líquido, bombas, torres, fan-coils, aquecedores, etc.), conforme a rotina determinada pela fiscalização do contrato, certificando-se do conforto térmico nos diversos ambientes condicionados.
- Verificar as condições gerais de funcionamento da instalação.
- Efetuar e anotar as leituras de temperaturas de entrada e saída de água gelada e água de condensação.
- Verificar o nível de água na bacia da torre e no tanque de expansão.
- Aplicar produtos químicos nos sistemas de água, conforme rotina estabelecida pelo Responsável Técnico.
- Utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

4.2. MENSAL

4.2.1. Casa de máquinas/rede de dutos

Casa de máquinas

- Verificar e eliminar sujeira, infiltrações, acúmulo de água e fontes de geração de microorganismos.
- Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios estranhos, registrando em relatório.
- Verificar e eliminar obstruções no retorno de ar.

Tomada de ar exterior

- Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Medir e registrar TBS e TBU do ar.

Dutos e câmara *plenum*

- Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.

4.2.2. Sistemas de circulação de água

Motobombas

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.



- Verificar estado das gaxetas, substituindo se necessário.
- Verificar e corrigir vedação do selo mecânico.

Motores elétricos

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais.
- Medir e registrar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.

Tubulações, válvulas e acessórios

- Verificar nível de água no tanque de expansão.

Tratamento químico

- Coletar amostras da água gelada e de condensação e efetuar análise da água em laboratório, incluindo avaliação de pH, dureza, concentração de sais, sólidos dissolvidos, teor de fungos e algas.

4.2.3. Condicionadores “fan-coil”

- Gabinete

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, interna e externamente.
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.

- Ventiladores

- Verificar e corrigir a fixação do conjunto.
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.

- Polias e Correias

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e desgastes.
- Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.

- Acoplamentos

- Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.

- Motores elétricos

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais.
- Medir e registrar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.

Filtros de ar

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- Limpar o elemento filtrante.
- Medir diferencial de pressão (não laváveis).



- Verificar e corrigir as frestas dos filtros e entre a moldura dos filtros e a estrutura.
- **Serpentinas**
- Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.
- Medir e registrar as temperaturas de água gelada, na entrada e na saída.
- **Quadros elétricos**
- Verificar e corrigir o estado e funcionamento de fusíveis, botoeiras, e lâmpadas de sinalização.
- Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos, colocando o equipamento em operação no modo manual, automático e remoto.
- Verificar a atuação e ajustar os termostatos de controle de temperatura ambiente.
- Verificar a atuação da válvula de controle (2 ou 3 vias).
- Verificar terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando se necessário.

4.2.4. Resfriadores de líquido

Evaporadores

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.
- Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual).
- Medir e registrar as temperaturas e pressões da água gelada nos pontos de entrada e saída.
- Verificar e corrigir vazamentos de água.

Condensadores (água / ar)

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.
- Medir e registrar as temperaturas e pressões da água de condensação nos pontos de entrada e saída.
- Verificar e corrigir vazamentos de água (condens. água).

Compressores

- Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.
- Medir e registrar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.
- Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.
- Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.
- Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.
- Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.
- Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos de óleo.



Circuito refrigerante

- Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.
- Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.
- Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.
- Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.
- Identificar e corrigir vazamentos de refrigerante.

Quadros elétricos

- Verificar e corrigir o estado e funcionamento de fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização e chaves seletoras.
- Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos, colocando o equipamento em operação no modo manual, automático e remoto.
- Verificar a atuação e ajustar os termostatos de controle de temperatura ambiente.
- Verificar terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando se necessário.
- Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida (chave estrela-triângulo, chave compensadora, etc.).

Ventiladores (condensação a ar)

- Verificar e corrigir a fixação do conjunto.
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.

Polias e correias (condensação a ar)

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e desgastes.
- Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.

Motores elétricos (condensação a ar)

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais.
- Medir e registrar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.

4.2.5. Torres de arrefecimento

Ventiladores

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação do conjunto.
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.

Motores elétricos

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais.
- Medir e registrar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.



Polias e correias

- Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.

Acoplamentos

- Substituir os elementos de interligação.

Diversos

- Verificar e corrigir vazamentos.
- Verificar e corrigir alimentação e nível de água na bacia.
- Verificar e corrigir funcionamento de termostato.
- Verificar e corrigir a distribuição de água no interior da torre.

4.2.6. Condicionadores “split” com capacidade acima de 5 TR

Gabinete

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, interna e externamente.
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.

Ventiladores

- Verificar e corrigir a fixação do conjunto.
- Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.

Polias e Correias

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e desgastes.
- Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.

Acoplamentos

- Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.

Motores Elétricos

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais.
- Medir e registrar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.

Filtros de ar

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- Limpar o elemento filtrante.
- Medir diferencial de pressão (não laváveis).
- Verificar e corrigir as frestas dos filtros e entre a moldura dos filtros e a estrutura.

Evaporadores

- Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.



Condensadores (água / ar)

- Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.
- Verificar e corrigir o fluxo de água (condensador a água).

Compressores

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.
- Medir e registrar tensão entre fases.
- Medir e registrar corrente em cada fase.
- Verificar e corrigir o nível de óleo no visor (compressor semi-hermético).
- Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.
- Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos de óleo.

Circuito Refrigerante

- Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.
- Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.
- Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.
- Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.
- Identificar e corrigir vazamentos de refrigerante.
- Medir e ajustar o superaquecimento e sub-resfriamento (sempre que for efetuada carga de gás no circuito).

Quadros elétricos

- Verificar e corrigir o estado e funcionamento de fusíveis, botoeiras, e lâmpadas de sinalização.
- Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos, colocando o equipamento em operação no modo manual, automático e remoto.
- Verificar a atuação e ajustar os termostatos de controle de temperatura ambiente.
- Verificar terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando se necessário.

4.3 SEMESTRAL

4.3.1 Sistemas de circulação de água

a) Tubulações, válvulas e acessórios

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Limpar filtros “Y”.
- Verificar e corrigir vazamentos.
- Verificar o estado e funcionamento de manômetros, termômetros e chaves de fluxo.



4.3.2. Casa de máquinas/rede de dutos

a) Tomada de ar exterior

- Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e *dampers*.

b) Ambiente climatizado

- Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microorganismos.

c) Dutos e câmara *plenum* para ar

- Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção em operação normal.
- Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica.
- Verificar e corrigir a vedação das conexões.

d) Dispositivos de insuflamento e retorno

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar e corrigir a fixação.

e) Dispositivos de bloqueio e balanceamento

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, onde for acessível.
- Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e *dampers*.

4.3.3. Condicionadores “fan-coil”

- Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis dos ventiladores.
- Verificar e corrigir a fixação das polias e verificar o estado das correias.
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão do gabinete e quadros.
- Verificar e corrigir o estado e funcionamento de resistências de aquecimento.
- Verificar a atuação da chave de fluxo de ar e termostato limite de segurança (equipamentos dotados de resistências de aquecimento de ar).
- Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os elementos de proteção (relés, temporizadores, etc.).

4.3.4. Resfriadores de líquido

- Limpar as superfícies de troca de calor (condensação a ar).
- Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).
- Verificar e corrigir fixação do bulbo da válvula de expansão termostática.
- Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.
- Verificar e corrigir atuação da válvula de expansão.
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.
- Verificar e corrigir o estado e funcionamento dos bancos de capacitores.
- Verificar a atuação da chave de fluxo de água (condensação a água).
- Verificar e corrigir a fixação das polias e verificar o estado das correias (condensação a ar).



4.3.5. Torres de arrefecimento

- Verificar e corrigir a fixação das polias e verificar o estado das correias.
- Verificar e corrigir o estado de conservação do enchimento, eliminador de gotas e venezianas.
- Limpar sistema de drenagem e filtro.
- Esgotar a água da bacia e limpar.

4.3.6. Condicionadores “split” com capacidade acima de 5 TR

- Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis dos ventiladores.
- Verificar e corrigir a fixação das polias e verificar o estado das correias.
- Verificar e corrigir vazamentos internos e externos (condensador a água).
- Verificar e eliminar danos e corrosão.
- Medir e registrar a pressão diferencial do óleo (compressor semi-hermético).
- Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).
- Medir e registrar as pressões de sucção e descarga.
- Verificar e corrigir fixação do bulbo da válvula de expansão termostática.
- Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.
- Verificar e corrigir atuação da válvula de expansão.
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão do quadro elétrico.
- Verificar e corrigir o estado e funcionamento de resistências de aquecimento e capacitores.
- Verificar a atuação da chave de fluxo de água (condensação a água).
- Verificar a atuação da chave de fluxo de ar e termostato limite de segurança (equipamentos dotados de resistências de aquecimento de ar).
-

4.4. ANUAL

4.4.1. Sistemas de circulação de água

Motobombas

- Lubrificar mancais.
- Verificar o estado e funcionamento dos calços antivibratórios.
- Verificar o estado dos elementos do acoplamento.
- Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba.

Motores elétricos

- Lubrificar os mancais.

Tubulações, válvulas e acessórios

- Verificar e corrigir o estado do isolamento térmico.
- Verificar o estado dos mangotes de borracha, substituindo se necessário.
- Verificar o estado e testar o funcionamento de válvulas (retenção, globo e gaveta).



- Verificar pontos de ancoragem e corrigir vibrações.
- Reapertar os parafusos e repor os faltantes.

4.4.2. Casa de máquinas/rede de dutos

- Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico da casa de máquinas.
- Medir e registrar a vazão de ar externo, ajustando-a para condições de projeto.
- Lubrificar mancais dos dispositivos de bloqueio e balanceamento.
- Verificar a existência de sujeira ou contaminação interna nos dutos, indicando detalhadamente às condições no Relatório Técnico.

4.4.3. Condicionadores “fan-coil”

- Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.
- Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor dos ventiladores.
- Lubrificar os mancais.
- Limpar as superfícies das serpentinas do lado ar.
- Verificar o estado dos contatos das contadoras, substituindo se necessário.
- Medir e registrar a vazão de ar, ajustando conforme projeto.
- Medir e registrar a vazão de água gelada, ajustando conforme projeto.
- Purgar o ar no sistema de água.

4.4.4. Resfriadores de líquido

- Limpar as superfícies de troca de calor (condensação a água).
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores dos compressores.
- Verificar o teor de acidez do óleo lubrificante dos compressores, substituindo se necessário.
- Medir e registrar o superaquecimento e sub-resfriamento.
- Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os elementos de proteção dos quadros elétricos (relés, temporizadores, etc.).
- Verificar o estado dos contatos das contadoras, substituindo se necessário.
- Lubrificar os mancais de ventiladores e motores elétricos.

4.4.5. Torres de arrefecimento

- Lubrificar mancais de ventiladores e motores elétricos.
- Verificar e corrigir o funcionamento e nível de óleo do redutor (onde houver).
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores elétricos.
- Limpar esguichos.
- Verificar e corrigir atuação de bomba dosadora de produtos químicos.

4.4.6. Condicionadores “split” com capacidade acima de 5 TR

- Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.
- Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor dos ventiladores.
- Lubrificar os mancais ventiladores e motores elétricos.



- Medir e registrar a vazão de ar de insuflamento, ajustando conforme projeto.
- Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores.
- Medir e registrar a resistência de isolamento (compressores acima de 7,5 TR).
- Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os elementos de proteção dos quadros elétricos (relés, temporizadores, etc.).
- Verificar o estado dos contatos das contadoras, substituindo se necessário.

5. GRUPOS GERADORES

5.1 SEMANAL

- Drenar o filtro de combustível.
- Verificar o nível de óleo lubrificante.
- Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento.
- Verificar vedação da tampa do radiador.
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água.
- Verificar a existência de vazamentos no motor.
- Verificar conexões.
- Verificar as condições das baterias.
- Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as seguintes leituras:
 - Pressões.
 - Temperatura do motor.
 - Freqüência.
 - Tensão do gerador.
 - Corrente do gerador.
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
 - Tempo de entrada do grupo.
 - Tempo de transferência.
- Simular retorno da rede e anotar:
 - Tempo de supervisão/transferência.
 - Tempo de resfriamento.

Estes serviços poderão ser efetuados pela Equipe Residente. Nos prédios onde **não houver** Equipe Residente, essa rotina deve ser **mensal**.

5.2 SEMESTRAL

5.2.1 Motor Diesel

- Limpar todo o conjunto.



- Limpar filtros de ar.
- Verificar tensão e estado das correias.
- Verificar mangotes e braçadeiras de fixação.
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor.
- Verificar atuação do pré-aquecimento.
- Verificar o estado da colméia do radiador
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro.
- Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário.
- Limpar pré-filtro de combustível.
- Limpar o filtro tela da bomba alimentadora.
- Verificar passagem do combustível no filtro de combustível, se necessário substituir o elemento filtrante.
- Lubrificar o bêndix do motor de partida e a cremalheira.
- Limpar o filtro do respiro do motor.
- Drenar a água decantada do tanque de combustível.
- Lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante.
- Verificar condições do motor de arranque.
- Verificar condições do escapamento.
- Trocar o óleo com o motor quente.

Alternador

- Verificar estado das escovas.
- Lubrificar rolamentos.
- Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”.
- Limpar internamente com ar comprimido.

5.2.3 Quadro de alimentação, comando e proteção

- Reapertar conexões.
- Verificar lâmpadas/LEDs de sinalização.
- Testar sinalizadores visuais e sonoros do painel.
- Testar modo de operação manual, automático e teste.
- Verificar atuação de disjuntores e contadoras.
- Lubrificar partes móveis.
- Verificar funcionamento dos instrumentos.
- Verificar o aterramento.
- Limpar internamente com ar comprimido.
- Verificar contatos das chaves contadoras, substituindo-os, se necessário.
- Verificar atuação dos relés e proteções.



- Verificar funcionamento do carregador/flutuador de baterias.
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e a sinalização de falha.
- Ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão e resfriamento.

5.2.4 Baterias

- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%.
- Reapertar conexões.
- Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina.
- Adicionar água destilada para corrigir nível de eletrólito.
- Limpar externamente os elementos, usando detergente neutro.

5.2.5 Tanque de combustível

- Verificar nível de combustível.
- Verificar bóia do óleo combustível.

5.3 ANUAL

5.3.1 Motor Diesel

- Trocar o filtro de óleo lubrificante.
- Trocar o filtro de combustível.
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras.
- Inspeccionar o funcionamento do regulador de velocidade.
- Verificar estado das mangueiras, substituindo se necessário.
- Verificar pontos de corrosão e retocar a pintura.
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro.
- Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor.
- Testar válvula termostática.
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com aditivo anticorrosivo.
- Testar e limpar os bicos injetores, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.
- Regular as folgas das válvulas com o motor frio, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.
- Medir a taxa de compressão, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.

5.3.2 Alternador

- Medir resistência de isolamento (campo e armadura).
- Medir resistência ôhmica dos enrolamentos.
- Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores.
- Verificar rolamentos, substituindo se necessário.

5.3.3 Baterias



- Verificar a densidade do eletrólito.

5.3.4 Quadro de alimentação, comando e proteção.

- Aferir instrumentos
- Regular tensão e frequência do gerador.
- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão.
- Testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação.
- Efetuar limpeza dos contato e lubrificar as partes móveis das contadoras.
- Reapertar os terminais.

5.3.5 Tanque de combustível

- Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível.
- Limpar respiro do tanque de combustível.

5.3.6 Carenagem

- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão.
- Verificar estado do material isolante acústico.
- Verificar funcionamento de portas, dobradiças e trincos.

6. REDE DE LÓGICA

6.1 MENSAL

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas.

6.2 EVENTUAIS

- Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pela fiscalização do contrato.
- Efetuar a movimentação de pontos de rede existentes conforme solicitado pela fiscalização do contrato.
- Efetuar a certificação dos pontos novos de rede instalados ou dos pontos movimentados, na categoria 5E.

6.3 OBSERVAÇÕES

6.3.1 Considera-se “ponto de rede” o conjunto composto por um ponto lógico (tomada RJ-45) e uma extensão elétrica da rede estabilizada conectada a uma régua com 4 (quatro) tomadas (2p+t), de acordo com os padrões da SRRF10.

6.3.2 Considera-se “movimentação de ponto de rede existente” a situação em que o ponto de rede lógico e elétrico deverá ser desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local,



relativamente próximo, utilizando a mesma rede elétrica, canaleta, régua elétrica e tomada RJ-45, promovendo eventuais extensões dos cabos elétricos e canaletas e utilizando, quando possível, o mesmo cabo lógico. A movimentação de ponto de rede não incrementa o número de portas lógicas em uso nos patch-panel. Considera-se “movimentação” mesmo nos casos onde o novo local do ponto de rede obrigar uma substituição total do cabo lógico (uma vez que cabos lógicos UTP não podem ser emendados).

6.3.3 Considera-se “instalação de ponto novo de rede” (acréscimo), a situação em que houver a necessidade de fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do mesmo: canaletas, cabos elétricos e lógicos, régua elétrica, tomada RJ-45, etc. A instalação de ponto novo de rede implica em acréscimo no número de portas lógicas em uso nos *patch-panel*. O procedimento para fornecimento de energia elétrica poderá contemplar a instalação de nova régua elétrica em circuito elétrico existente que apresente folga ou a criação de um circuito novo a partir de CD de distribuição até o local indicado.

6.3.4 A padronização de materiais para pontos de rede lógica e elétrica, identificação e sistema de conexão dos cabos lógicos para tomada RJ-45 categoria 5e, utilizada pela SRRF10 será fornecida pela fiscalização do contrato e deverá ser obedecida pela contratada na movimentação e instalação de novos pontos de rede.

7. EQUIPAMENTOS NO BREAK DE POTÊNCIA ATÉ 5 KVA

7.1 MENSAL

- Verificar a corrente nas fases R, S, T.
- Verificar as tensões de entrada e saída entre fases e neutro.
- Verificar as conexões e fixações.
- Verificar a frequência e By Pass.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Testar a atuação das chaves seletoras.
- Efetuar limpeza dos equipamentos.

8. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

8.1 MENSAL

- Verificar a funcionamento das tomadas.
- Verificar a fixação das tomadas nas tampas.

8.2 EVENTUAIS

- Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela fiscalização do contrato.
- Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existentes conforme solicitado pela fiscalização do contrato.
- Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação.



- Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através da equipe residente, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

9.1 DIÁRIO

- Ligar, sintonizar e desligar os equipamentos de sonorização, conforme orientação da fiscalização do contrato.
- Verificar, regulando-o se necessário, o nível do volume nos diversos ambientes sonorizados.

9.2 MENSAL

- Testar fontes de sinal.
- Efetuar verificação auditiva por amostragem (se não está gerando ruído) dos sonofletores.
- Efetuar levantamento da impedância total da linha de distribuição e teste de continuidade.
- Verificar visualmente as partes móveis dos componentes da central e lâmpadas.
- Efetuar revisão geral e teste nos equipamentos.
- Efetuar limpeza das câmeras.

9.3 EVENTUAL

- Instalar pontos novos para sonofletores e câmeras de vigilância, conforme solicitado pela fiscalização do contrato.
- Instalar sonofletores, equipamentos de som, gravadores, monitores e câmeras de vigilância eletrônica, conforme solicitado pela fiscalização do contrato.
- Verificar o funcionamento de equipamentos de som, gravadores, monitores e câmeras de vigilância eletrônica, realizando pequenos reparos, através da equipe residente, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.

10. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

10.1 MENSAL

10.1.1 Extintores portáteis

- Verificar acesso aos extintores.
- Inspeccionar lacres.
- Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT.
- Nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro.

10.1.2 Hidrantes



- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente.
- Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio.
- Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento.
- Inspeccionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.
- Verificar estado de conservação do esguicho, registros, chaves de engate rápido e conexões.
- Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio.
- Verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio.
- Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros.
- Efetuar limpeza das caixas de incêndio.

10.1.3 Sprinklers

- Verificar o nível da reserva técnica de água do sistema.
- Verificar o funcionamento do sistema de bombeamento.
- Verificar o funcionamento do sistema automático de partida das bombas.
- Verificar atuação das válvulas de governo e acessórios.
- Observar a existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na rede.
- Inspeccionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.

10.2 SEMESTRAL

10.2.1 Hidrantes

- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.
- Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema.
- Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.
- Efetuar inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema.
- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

10.2.2 Sprinklers

- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.
- Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema.
- Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.
- Efetuar inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema.
- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.



- Testar o funcionamento das chaves de fluxo instaladas nos ramais de alimentação de cada pavimento, se houver.
- Verificar o funcionamento dos pressostatos instalados nas válvulas de controle.
- Testar os dispositivos de alarme.

10.3 ANUAL

10.3.1 Extintores portáteis

- Efetuar recarga conforme normas da ABNT, e a cada 5 anos, reteste dos cilindros.

10.3.2 Hidrantes

- Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm².
- Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.
- Corrigir pontos de corrosão na tubulação.

10.3.3 Sprinklers

- Vistoriar o estado de conservação e limpeza dos chuveiros automáticos.
- Corrigir pontos de corrosão na tubulação.

11. INSTALAÇÕES CIVIS

11.1 MENSAL

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

Inspeção do estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.

Inspeção dos vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.

Verificação do funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.

Colocação de massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.

Inspeção de persianas, com reparo dos elementos danificados.

Inspeção de pisos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.

Instalação e remanejamento de divisórias.

11.2. EVENTUAL

Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias.



11.3. OBSERVAÇÕES

11.3.1 Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.

11.3.2 Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

11.3.3 Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.

11.3.4 Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de aparelhos de ar condicionado individuais.

12. EQUIPAMENTOS NO-BREAK DE POTÊNCIA ACIMA DE 5 KVA

12.1 TRIMESTRAL

- Medir tensões elétricas fornecidas pela concessionária.
- Medir correntes e tensões elétricas de entrada e saída das fases A, B e C.
- Medir tensões elétricas do carregador de baterias.
- Medir diferença de tensão elétrica entre neutro e terra.
- Executar limpeza geral do equipamento.
- Preencher e arquivar a Ficha de Manutenção (modelo neste Plano de Manutenção).
- Verificar contatos, conexões, parafusos, bornes e terminais.
- Verificar funcionamento geral do painel.
- Verificar ocorrências no histórico do painel.
- Verificar existência de ruídos e vibrações anormais.
- Verificar funcionamento e estado dos ventiladores.
- Verificar transformadores.
- Verificar disjuntores.
- Verificar régua de bornes.
- Verificar banco de baterias (eliminar oxidações, se existirem).
- Verificar placas de controle.
- Verificar relés, contadoras, fusíveis, disjuntores e transformadores.
- Verificar medição do nível de carga do banco de baterias.
- Corrigir problemas encontrados.



- Executar outros serviços e reparos necessários para evitar problemas que possam ocasionar a parada total dos sistemas conjugados no-break/estabilizador.

12.2 SEMESTRAL

- Executar teste de baterias.
- Reapertar contatos, conexões, parafusos e terminais dos transformadores.
- Reapertar contatos, conexões, parafusos e terminais dos disjuntores.
- Reapertar a régua de bornes.
- Reapertar bornes e contatos nos bancos de baterias.
- Reapertar partes mecânicas.
- Testar todas as proteções.
- Testar by-pass.
- Corrigir problemas encontrados.

OBSERVAÇÕES

12.3.1 A Contratada executará as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas conjugados, compostos de módulo no-break e módulo estabilizador, segundo os manuais dos fabricantes (cópias dos manuais serão oportunamente fornecidas à Contratada);

12.3.2 O teste de baterias a ser realizado semestralmente compreende alterar o modo de operação do UPS para Baterias através de teste interno ou desligamento do AC de entrada e anotar as tensões totais do banco e individuais quando possível. No tempo zero registrar as tensões individuais ainda em modo Normal de operação (antes de iniciar a descarga);

12.3.3 As fichas de manutenção preventiva do No-Break, do Estabilizador e das Baterias serão posteriormente fornecida para a Contratada;

12.3.4 A manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário e consiste no reparo do(s) equipamento(s), devolvendo-lhe(s) as condições de perfeito funcionamento (atendimento conclusivo);

12.3.5 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados obedecendo ao disposto nas instruções dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes.

13. OUTRAS MANUTENÇÕES

13.1 EVENTUAL

- Realizar pequenos reparos, limitados ao conhecimento técnico e ferramental disponíveis à equipe residente, em geladeiras, fogões, fornos de microondas, televisores, aquecedores e circuladores de ar portáteis, picotadoras de papéis, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela fiscalização do contrato.
- Desmontagem, realocação, substituição e montagem de pias, bancadas de cozinha e similares.

ANEXO C- FERRAMENTAL MÍNIMO

Item	Item	Preço	Média	SINAPI	Quantidade	Total		
1	Alicate chato com cabo isolado	R\$ 74,93	R\$ 25,17	R\$ 100,77	R\$ 66,96	2	R\$ 133,91	
2	Alicate de bico redondo com cabo isolado	R\$ 56,85	R\$ 28,94	R\$ 16,48	R\$ 34,09	1	R\$ 34,09	
3	Alicate de corte com cabo isolado	R\$ 18,11	R\$ 45,00	R\$ 24,99	R\$ 29,37	R\$ 44,90	1	R\$ 89,80
4	Alicate de pressão	R\$ 40,00	R\$ 16,97	R\$ 30,64	R\$ 29,20	R\$ 74,13	2	R\$ 148,26
5	Alicate descascador	R\$ 121,90	R\$ 98,00	R\$ 92,00	R\$ 103,97	2	R\$ 207,93	
6	Alicate universal com cabo isolado	R\$ 29,00	R\$ 19,62	R\$ 46,90	R\$ 31,84	2	R\$ 63,68	
7	Amperímetro digital do tipo alicate	R\$ 72,11	R\$ 132,91	R\$ 103,77	R\$ 102,93	2	R\$ 205,86	
8	Analizador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 6e ou superior	R\$ 199,90	R\$ 200,00	R\$ 262,50	R\$ 220,80	2	R\$ 441,60	
9	Arco de serra	R\$ 19,90	R\$ 31,90	R\$ 39,90	R\$ 30,57	2	R\$ 61,13	
10	Aspirador de pó industrial	R\$ 1.850,00	R\$ 1.276,50	R\$ 1.382,02	R\$ 1.502,84	1	R\$ 1.502,84	
11	Balde de lona	R\$ 72,19	R\$ 76,80	R\$ 61,12	R\$ 70,04	2	R\$ 140,07	
12	Bombas de vácuo (mínimo de 12 CFM)	R\$ 917,70	R\$ 1.099,00	R\$ 1.015,37	R\$ 1.010,69	1	R\$ 1.010,69	
13	Caixa de ferramentas / bolsa de ferramentas	R\$ 106,60	R\$ 148,60	R\$ 79,99	R\$ 111,73	2	R\$ 223,46	
14	Caixa de Ferramentas Cargobox 5 Gavetas com Rodas e Puxador	R\$ 303,90	R\$ 225,67	R\$ 252,31	R\$ 260,63	2	R\$ 521,25	
15	Caixa para Ferramentas Baú com Rodas e Alça Retrátil 24" - Irwin	R\$ 314,00	R\$ 373,00	R\$ 268,90	R\$ 318,63	1	R\$ 318,63	
16	Carrinho de mão	R\$ 119,70	R\$ 112,90	R\$ 188,31	R\$ 140,30	R\$ 119,90	1	R\$ 119,90
17	Chave "INGLESA"	R\$ 24,90	R\$ 38,43	R\$ 26,00	R\$ 29,78	2	R\$ 59,55	
18	Chave catraca (3/16, 1/4, 5/16 e 3/8)	R\$ 84,00	R\$ 69,99	R\$ 108,63	R\$ 87,54	2	R\$ 175,08	
19	Cilindro de nitrogênio com regulador de pressão 1 m³	R\$ 969,00	R\$ 800,00	R\$ 662,50	R\$ 810,50	1	R\$ 810,50	
20	Cinto Paraquedista Abdominal Eletrocista MULT 1891 - MG cinto	R\$ 285,00	R\$ 169,00	R\$ 133,13	R\$ 195,71	2	R\$ 391,42	
21	Colher de pedreiro	R\$ 16,00	R\$ 16,90	R\$ 19,00	R\$ 17,30	1	R\$ 17,30	
22	Compressor de ar de 10 pés	R\$ 1.649,90	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00	R\$ 1.681,97	1	R\$ 1.681,97	
23	Cones de sinalização com a escrita "EM MANUTENÇÃO"	R\$ 48,48	R\$ 36,50	R\$ 35,88	R\$ 40,29	4	R\$ 161,15	
24	Conjunto de chave "CANHAO" (06 a 28)	R\$ 176,94	R\$ 270,61	R\$ 100,80	R\$ 182,78	1	R\$ 182,78	
25	Conjunto de manômetros com Manifold	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 199,00	1	R\$ 199,00	
26	Cortador de tubos de cobre	R\$ 52,88	R\$ 109,90	R\$ 24,41	R\$ 62,40	2	R\$ 124,79	
27	Cortador de vidro profissional	R\$ 33,49	R\$ 22,99	R\$ 33,49	R\$ 29,99	2	R\$ 59,98	
28	Escada de fibra de 11 metros	R\$ 910,61	R\$ 859,23	R\$ 859,23	R\$ 876,36	1	R\$ 876,36	
29	Escada regulável telescópica, autoportante, de 2,80m com prolongador	R\$ 463,80	R\$ 463,80	R\$ 399,00	R\$ 428,87	2	R\$ 857,73	
30	Escova de aço	R\$ 21,88	R\$ 9,00	R\$ 9,49	R\$ 13,46	2	R\$ 26,91	
31	Esmertil de bancada	R\$ 139,85	R\$ 141,02	R\$ 156,90	R\$ 145,92	1	R\$ 145,92	
32	Esmelhadeira industrial angular de 2000 W	R\$ 366,90	R\$ 399,90	R\$ 574,49	R\$ 447,10	R\$ 671,95	1	R\$ 671,95
33	Esmelhadeira Angular 4.1/2"850W GWS 8-115 Profissional - Bosch	R\$ 317,20	R\$ 319,90	R\$ 350,90	R\$ 329,33	1	R\$ 329,33	
34	Espátula	R\$ 19,59	R\$ 20,51	R\$ 20,51	R\$ 20,20	R\$ 11,99	2	R\$ 23,98
35	Estilete Largo 18mm Cabo Plástico com Guia de Aço	R\$ 15,75	R\$ 11,59	R\$ 11,59	R\$ 12,98	R\$ 15,35	3	R\$ 46,05
36	Ferramenta de crimpagem para RJ-45	R\$ 156,18	R\$ 186,81	R\$ 163,56	R\$ 168,85	1	R\$ 168,85	
37	Ferro de soldar	R\$ 43,20	R\$ 35,80	R\$ 39,99	R\$ 39,66	2	R\$ 79,33	
38	Flangeador e conjunto de flangeadores de 1/8 a 3/4	R\$ 371,57	R\$ 381,97	R\$ 149,00	R\$ 300,85	1	R\$ 300,85	
39	Furadeira de impacto, martelo rompedor, industrial, 700W, com controle de velocidade, brocas de 06 a 16mm	R\$ 472,60	R\$ 578,84	R\$ 485,54	R\$ 512,33	1	R\$ 512,33	
40	Furadeira industrial, com chave de velocidade e de rotação, 700W, brocas de 02 a 12mm	R\$ 879,00	R\$ 1.032,20	R\$ 974,20	R\$ 961,80	1	R\$ 961,80	
41	Furadeira/Parafusadeira Bateria c/Impacto 1/2" 20V Litio DCD985L2-B2 220V - Dewalt	R\$ 999,00	R\$ 1.329,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.169,00	1	R\$ 1.169,00	
42	Jogo de Bits, Pontas e Soquetes c/ 43 Peças Bosch	R\$ 105,00	R\$ 147,00	R\$ 105,00	R\$ 119,00	1	R\$ 119,00	
43	Jogo de chaves "ALLEN" completo	R\$ 106,90	R\$ 45,51	R\$ 41,50	R\$ 64,64	1	R\$ 64,64	
44	Jogo de chaves "ESTRELA" completo (milimétrica)	R\$ 199,90	R\$ 139,90	R\$ 270,20	R\$ 203,33	1	R\$ 203,33	
45	Jogo de chaves "GRIFF" completo	R\$ 174,13	R\$ 174,13	R\$ 174,13	R\$ 174,13	1	R\$ 174,13	
46	Jogo de chaves "PHILIPS" e "FENDA" completos	R\$ 43,00	R\$ 39,94	R\$ 46,99	R\$ 43,31	2	R\$ 86,62	
47	Jogo de chaves "SOQUETE" completo	R\$ 198,99	R\$ 219,80	R\$ 131,89	R\$ 163,56	1	R\$ 163,56	
48	Jogo de chaves de "BOCA" completo (milimétrica)	R\$ 74,60	R\$ 189,90	R\$ 189,90	R\$ 151,47	1	R\$ 151,47	
49	Jogo de chaves de "BOCA" completo (polegada)	R\$ 171,20	R\$ 172,10	R\$ 234,90	R\$ 192,73	1	R\$ 192,73	
50	Jogo de chaves tipo "CACIMBO" completo	R\$ 229,99	R\$ 53,24	R\$ 219,99	R\$ 167,74	1	R\$ 167,74	
51	Jogo de limas	R\$ 65,37	R\$ 49,00	R\$ 61,82	R\$ 58,73	1	R\$ 58,73	
52	Kit de Brocas SDS e Acessórios com 12 Peças Talhadeira e Ponteiro STA4279-LAC - Stanley	R\$ 145,00	R\$ 169,00	R\$ 145,00	R\$ 153,00	1	R\$ 153,00	
53	Kit Manifold R410A Mangueira 90cm Surya/h - Cód.: 8913	R\$ 217,49	R\$ 217,49	R\$ 217,49	R\$ 217,49	1	R\$ 217,49	
54	Lanterna (2000 velas)	R\$ 152,99	R\$ 120,00	R\$ 142,90	R\$ 138,63	1	R\$ 138,63	
55	Lava jato profissional de 1700 litros	R\$ 1.099,00	R\$ 779,90	R\$ 1.457,27	R\$ 1.112,06	1	R\$ 1.112,06	
56	Luva vaqueta raspa para solda	R\$ 44,60	R\$ 44,60	R\$ 41,92	R\$ 43,71	3	R\$ 131,12	
57	Maleta para ferramentas	R\$ 119,00	R\$ 126,90	R\$ 136,79	R\$ 127,56	1	R\$ 127,56	
58	Maçarico Portátil Grosso TS8000 Bemzomatic	R\$ 518,55	R\$ 494,20	R\$ 487,43	R\$ 500,06	1	R\$ 500,06	
59	Marreta	R\$ 104,90	R\$ 89,90	R\$ 137,00	R\$ 110,60	2	R\$ 221,20	
60	Martelo	R\$ 18,64	R\$ 24,79	R\$ 15,21	R\$ 19,55	2	R\$ 39,09	
61	Martelo de borracha	R\$ 16,01	R\$ 25,00	R\$ 14,00	R\$ 18,34	1	R\$ 18,34	
62	Martelo de Unha	R\$ 15,21	R\$ 25,90	R\$ 18,64	R\$ 19,92	2	R\$ 39,83	
63	Máscara para Solda de Autoescurecimento Wind Ton. 9 a 13 - Carbografite	R\$ 89,90	R\$ 100,30	R\$ 84,90	R\$ 91,70	1	R\$ 91,70	
64	Multíteste Digital	R\$ 34,68	R\$ 48,44	R\$ 92,77	R\$ 58,63	2	R\$ 117,26	
65	Nível	R\$ 29,90	R\$ 35,90	R\$ 33,74	R\$ 33,18	1	R\$ 33,18	
66	Pá de concha	R\$ 18,99	R\$ 33,33	R\$ 18,99	R\$ 23,77	1	R\$ 23,77	
67	Paquímetro	R\$ 42,00	R\$ 26,85	R\$ 40,00	R\$ 36,28	1	R\$ 36,28	
68	Pé-de-cabra	R\$ 17,67	R\$ 17,67	R\$ 46,82	R\$ 27,39	1	R\$ 27,39	
69	Pistola de silicone frio	R\$ 25,06	R\$ 12,90	R\$ 44,90	R\$ 27,62	2	R\$ 55,24	
70	Pistola de silicone quente	R\$ 25,59	R\$ 57,99	R\$ 27,50	R\$ 37,03	1	R\$ 37,03	
71	Rebitadeira	R\$ 31,30	R\$ 34,90	R\$ 34,90	R\$ 33,70	2	R\$ 67,40	
72	Régua de alumínio	R\$ 24,50	R\$ 41,90	R\$ 29,90	R\$ 32,10	1	R\$ 32,10	
73	Saca polia mini com 2 garras abertura de 55 mm	R\$ 159,83	R\$ 159,83	R\$ 159,83	R\$ 159,83	1	R\$ 159,83	
74	Serra Circular 9.1/4" 2000W 5902B 220V - Makita	R\$ 1.199,00	R\$ 1.119,90	R\$ 1.170,05	R\$ 1.162,98	1	R\$ 1.162,98	
75	Serra copo diamantada 65mm	R\$ 127,00	R\$ 139,90	R\$ 99,14	R\$ 122,01	1	R\$ 122,01	
76	Serra copo diamantada 75mm	R\$ 199,99	R\$ 154,90	R\$ 199,90	R\$ 184,93	1	R\$ 184,93	
77	Serra Mármore 5" 1400W 4100NH2KX c/ Disco e Maleta Industrial 220V - Makita	R\$ 344,92	R\$ 369,00	R\$ 369,00	R\$ 360,97	1	R\$ 360,97	
78	Serra tico-tico industrial	R\$ 449,00	R\$ 449,90	R\$ 502,95	R\$ 467,28	1	R\$ 467,28	
79	Serrote profissional	R\$ 49,00	R\$ 65,30	R\$ 73,90	R\$ 62,73	1	R\$ 62,73	
80	Soldador de 250 Ampères para eletrodo revestido	R\$ 499,90	R\$ 485,00	R\$ 524,90	R\$ 503,27	1	R\$ 503,27	
81	Sugador de soldas	R\$ 23,60	R\$ 21,74	R\$ 24,15	R\$ 23,16	2	R\$ 46,33	
82	Jogo de Talhadeiras	R\$ 148,90	R\$ 168,00	R\$ 136,32	R\$ 151,07	2	R\$ 302,15	
83	Termômetro eletrônico (-50°C até 105°C)	R\$ 80,50	R\$ 80,00	R\$ 69,00	R\$ 76,50	1	R\$ 76,50	
84	Torno de bancada (morsa)	R\$ 74,36	R\$ 98,00	R\$ 81,08	R\$ 84,48	1	R\$ 84,48	
85	Trena de 10 metros	R\$ 21,35	R\$ 28,67	R\$ 46,90	R\$ 32,31	2	R\$ 64,61	
86	Tesoura para cabista	R\$ 51,90	R\$ 66,00	R\$ 34,90	R\$ 50,93	2	R\$ 101,87	
87	Testador de cabo de rede	R\$ 66,82	R\$ 38,39	R\$ 49,61	R\$ 51,61	1	R\$ 103,21	
88	Vacuumetro digital	R\$ 999,00	R\$ 1.018,50	R\$ 997,50	R\$ 1.005,00	1	R\$ 1.005,00	
89	Válvula perfuradora	R\$ 24,90	R\$ 23,39	R\$ 23,70	R\$ 24,00	2	R\$ 47,99	
					TOTAL	R\$ 24.862,43		

ANEXO D – Peças e Materiais											
LISTA DE MATERIAL E SERVIÇO DE REPOSIÇÃO											
Item	Descrição	Unid.	Quantid.	SINAPI	PAINEL DE PREÇOS	Preço 1 empresa x	Preço 2 empresa y	Preço 3 empresa Z	Média de valores	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	20,0	R\$ 0,82					R\$ 0,82	R\$ 16,40	R\$ 1,37
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	20,0	R\$ 0,05					R\$ 0,05	R\$ 1,00	R\$ 0,08
3	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	3,0	R\$ 8,51					R\$ 8,51	R\$ 25,53	R\$ 2,13
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	3,0	R\$ 0,54					R\$ 0,54	R\$ 1,62	R\$ 0,14
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	3,0	R\$ 1,39					R\$ 1,39	R\$ 4,17	R\$ 0,35
6	ADAPTADOR, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250 V, CONEXÃO PLUG 2P+T PADRÃO BRAS. P/TOMADA 2P+T PADRÃO ANTIG O, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	5,0		R\$ 4,27				R\$ 4,27	R\$ 21,35	R\$ 1,78
7	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	3,0	R\$ 19,74					R\$ 19,74	R\$ 59,22	R\$ 4,94
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	2,0	R\$ 19,18					R\$ 19,18	R\$ 38,36	R\$ 3,20
9	Adesivo selante branco 400 gramas	UN	2,0		R\$ 15,47				R\$ 15,47	R\$ 30,94	R\$ 2,58
10	Adesivo silicone transparente 280g	UN	2,0		R\$ 14,20				R\$ 14,20	R\$ 28,40	R\$ 2,37
11	ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR, APLICAÇÃO RADIADOR AUTOMOTIVO, COMPONENTES ETILENO GLICOL	LT	3,0		R\$ 53,02				R\$ 53,02	R\$ 159,06	R\$ 13,26
12	Água para bateria	LT	6,0		R\$ 9,57				R\$ 9,57	R\$ 57,42	R\$ 4,79
13	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	6,0	R\$ 2,39					R\$ 2,39	R\$ 14,34	R\$ 1,20
14	Anel de vedação p/ vaso sanitário	UN	6,0			R\$ 4,57	R\$ 4,83	R\$ 7,97	R\$ 5,79	R\$ 34,74	R\$ 2,90
15	Anti bacteriano para ar condicionado	UN	10,0			R\$ 6,48	R\$ 7,45	R\$ 7,77	R\$ 7,23	R\$ 72,33	R\$ 6,03
16	Aplicador de silicone plást. 400ml	UN	4,0			R\$ 6,12	R\$ 6,97	R\$ 8,72	R\$ 7,27	R\$ 29,08	R\$ 2,42
17	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,5	R\$ 60,00					R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 2,50
18	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	3,0	R\$ 0,45					R\$ 0,45	R\$ 1,35	R\$ 0,11
19	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	2,0	R\$ 0,90					R\$ 0,90	R\$ 1,80	R\$ 0,15
20	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	20,0	R\$ 1,25					R\$ 1,25	R\$ 25,00	R\$ 2,08
21	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	20,0	R\$ 0,38					R\$ 0,38	R\$ 7,60	R\$ 0,63
22	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM	UN	20,0	R\$ 5,60					R\$ 5,60	R\$ 112,00	R\$ 9,33
23	Assento almofado para vaso sanitário	UN	6,0			R\$ 29,90	R\$ 32,90	R\$ 37,90	R\$ 33,57	R\$ 201,40	R\$ 16,78
24	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,0	R\$ 25,90					R\$ 25,90	R\$ 155,40	R\$ 12,95
25	Automatico de nivel 15A	UN	3,0			R\$ 23,58	R\$ 29,90	R\$ 39,89	R\$ 31,12	R\$ 93,37	R\$ 7,78
26	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	3,0	R\$ 7,52					R\$ 7,52	R\$ 22,56	R\$ 1,88
27	Barras roscadas	Metro	5,0			R\$ 2,27	R\$ 3,35	R\$ 2,33	R\$ 2,65	R\$ 13,25	R\$ 1,10
28	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	3,0	R\$ 9,54					R\$ 9,54	R\$ 28,62	R\$ 2,39
29	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO:ALCALINA, VOLTAGEM:9 V, APLICAÇÃO:APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	UN	5,0		R\$ 7,59				R\$ 7,59	R\$ 37,95	R\$ 3,16
30	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	30,0	R\$ 0,16					R\$ 0,16	R\$ 4,80	R\$ 0,40
31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	30,0	R\$ 0,31					R\$ 0,31	R\$ 9,30	R\$ 0,78
32	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,0	R\$ 0,32					R\$ 0,32	R\$ 1,92	R\$ 0,16
33	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,0	R\$ 0,68					R\$ 0,68	R\$ 4,08	R\$ 0,34
34	CABO COAXIAL 75 OHMS RG 6	Rolo 100 Metros	1,0		R\$ 187,00				R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 15,58
35	Cabo coaxial RGC 59	Metro	30,0			R\$ 0,96	R\$ 0,96	R\$ 0,96	R\$ 0,96	R\$ 28,80	R\$ 2,40
36	Cabo cordplast (P.P) 2 x 2,5mm	Metro	20,0			R\$ 2,12	R\$ 9,42	R\$ 3,50	R\$ 5,01	R\$ 100,27	R\$ 8,36
37	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	10,0	R\$ 0,80					R\$ 0,80	R\$ 8,00	R\$ 0,67
38	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	20,0	R\$ 1,28					R\$ 1,28	R\$ 25,60	R\$ 2,13
39	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	20,0	R\$ 1,91					R\$ 1,91	R\$ 38,20	R\$ 3,18
40	Cabo de rede lógica 24 x 4b CAT 5E 350 MHZ azul	100 metros	1,0			R\$ 70,00	R\$ 66,25	R\$ 60,59	R\$ 65,61	R\$ 65,61	R\$ 5,47
41	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	10,0	R\$ 2,69					R\$ 2,69	R\$ 26,90	R\$ 2,24
42	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	10,0	R\$ 3,51					R\$ 3,51	R\$ 35,10	R\$ 2,93

43	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	15,0	R\$ 5,20				R\$ 5,20	R\$ 78,00	R\$ 6,50
44	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	3,0	R\$ 15,00				R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 3,75
45	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE 9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	2,0	R\$ 34,11				R\$ 34,11	R\$ 68,22	R\$ 5,69
46	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 L, ACESSORIOS INCLUSOS	UN	2,0	R\$ 754,01				R\$ 754,01	R\$ 1.508,02	R\$ 125,67
47	canaleta PVC 20x20 com tampa – barra de 2 m	2 metros	10,0		R\$ 14,20	R\$ 12,70	R\$ 12,37	R\$ 13,09	R\$ 130,90	R\$ 10,91
48	canaleta PVC 40x20 com tampa – barra de 2 m	2 metros	10,0		R\$ 18,71	R\$ 25,70	R\$ 19,20	R\$ 21,20	R\$ 212,03	R\$ 17,67
49	Canaleta SX c/fita 20x12,5	2 metros	10,0		R\$ 6,90	R\$ 10,90	R\$ 6,84	R\$ 8,21	R\$ 82,13	R\$ 6,84
50	Cantoneira mão francesa 30 cm	UN	4,0		R\$ 4,07	R\$ 4,21	R\$ 8,95	R\$ 5,74	R\$ 22,97	R\$ 1,91
51	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,0	R\$ 1,14				R\$ 1,14	R\$ 5,70	R\$ 0,48
52	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,0	R\$ 0,82				R\$ 0,82	R\$ 4,10	R\$ 0,34
53	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,0	R\$ 0,94				R\$ 0,94	R\$ 4,70	R\$ 0,39
54	Capacitor 30UF+1,5UF	UN	6,0		R\$ 48,00	R\$ 21,21	R\$ 16,42	R\$ 28,54	R\$ 171,26	R\$ 14,27
55	Capacitor 45UF	UN	6,0		R\$ 19,40	R\$ 24,99	R\$ 25,00	R\$ 23,13	R\$ 138,78	R\$ 11,57
56	Chave boia elétrica 15-16 a	UN	3,0		R\$ 24,52			R\$ 24,52	R\$ 73,56	R\$ 6,13
57	Chave margirius	UN	10,0		R\$ 3,32			R\$ 3,32	R\$ 33,20	R\$ 2,77
58	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	6,0	R\$ 11,86				R\$ 11,86	R\$ 71,16	R\$ 5,93
59	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	20,0	R\$ 0,55				R\$ 0,55	R\$ 11,00	R\$ 0,92
60	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UN	30,0	R\$ 9,46				R\$ 9,46	R\$ 283,80	R\$ 23,65
61	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UN	30,0	R\$ 1,08				R\$ 1,08	R\$ 32,40	R\$ 2,70
62	Conector RJ-11	UN	30,0		R\$ 0,18	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 0,33	R\$ 10,00	R\$ 0,83
63	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	5,0		R\$ 1,61			R\$ 1,61	R\$ 8,05	R\$ 0,67
64	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPELHO	UN	12,0	R\$ 6,45				R\$ 6,45	R\$ 77,40	R\$ 6,45
65	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN	12,0	R\$ 8,95				R\$ 8,95	R\$ 107,40	R\$ 8,95
66	Contator	UN	6,0		R\$ 39,90	R\$ 40,00	R\$ 47,70	R\$ 42,53	R\$ 255,20	R\$ 21,27
67	Controle portão 433MHZ 6	UN	5,0		R\$ 29,62			R\$ 29,62	R\$ 148,10	R\$ 12,34
68	Convertedor de ferrugem 200 ml	UN	6,0		R\$ 3,54	R\$ 7,02	R\$ 7,30	R\$ 5,95	R\$ 35,72	R\$ 2,98
69	Corda trançada 4mm em polipropileno	METRO	1,0		R\$ 10,57			R\$ 10,57	R\$ 10,57	R\$ 0,88
70	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	10,0	R\$ 2,75				R\$ 2,75	R\$ 27,50	R\$ 2,29
71	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	3,0	R\$ 24,54				R\$ 24,54	R\$ 73,62	R\$ 6,14
72	Cupinicida 0,9L	UN	6,0		R\$ 38,50	R\$ 29,90	R\$ 25,00	R\$ 31,13	R\$ 186,80	R\$ 15,57
73	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5,0	R\$ 1,81				R\$ 1,81	R\$ 9,05	R\$ 0,75
74	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5,0	R\$ 2,34				R\$ 2,34	R\$ 11,70	R\$ 0,98
75	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5,0	R\$ 5,32				R\$ 5,32	R\$ 26,60	R\$ 2,22
76	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	5,0	R\$ 21,48				R\$ 21,48	R\$ 107,40	R\$ 8,95
77	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	5,0	R\$ 31,17				R\$ 31,17	R\$ 155,85	R\$ 12,99
78	DECA ACABAMENTO VALV.HIDRAMAX-CROMADA	UN	6,0		R\$ 54,97	R\$ 60,00	R\$ 44,50	R\$ 53,16	R\$ 318,94	R\$ 26,58
79	DECA REPARO VALV.2520/2530 LUXO/MASTER	UN	6,0		R\$ 26,84	R\$ 32,65	R\$ 25,00	R\$ 28,16	R\$ 168,98	R\$ 14,08
80	DECA REPARO VALVULA 2550 HIDRAMAX	UN	6,0		R\$ 29,95	R\$ 39,00	R\$ 22,97	R\$ 30,64	R\$ 183,84	R\$ 15,32
81	Desentupidor liquido p/ cano de esgoto 1000 ml	UN	6,0		R\$ 39,97	R\$ 37,90	R\$ 27,42	R\$ 35,10	R\$ 210,58	R\$ 17,55
82	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	3,0	R\$ 20,33				R\$ 20,33	R\$ 60,99	R\$ 5,08
83	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	3,0	R\$ 20,23				R\$ 20,23	R\$ 60,69	R\$ 5,06
84	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	6,0	R\$ 46,50				R\$ 46,50	R\$ 279,00	R\$ 23,25
85	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	6,0	R\$ 47,22				R\$ 47,22	R\$ 283,32	R\$ 23,61
86	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	6,0	R\$ 57,86				R\$ 57,86	R\$ 347,16	R\$ 28,93

87	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	6,0	R\$ 57,42				R\$ 57,42	R\$ 344,52	R\$ 28,71
88	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	6,0	R\$ 71,62				R\$ 71,62	R\$ 429,72	R\$ 35,81
89	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	6,0	R\$ 100,91				R\$ 100,91	R\$ 605,46	R\$ 50,46
90	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT M2 80,45 - COLOCADA	Metro quadrado	10,0	R\$ 80,45				R\$ 80,45	R\$ 804,50	R\$ 67,04
91	DOBRADIÇA - DIVISORIAS	UN	6,0		R\$ 5,32	R\$ 7,58	R\$ 5,32	R\$ 6,07	R\$ 36,44	R\$ 3,04
92	DOBRADIÇA, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 10 CM, FORMATO SEÇÃO: CILÍNDRICA, DIÂMETRO: 7/8 POL 202	UN	6,0	R\$ 33,50				R\$ 33,50	R\$ 201,00	R\$ 16,75
93	DOBRADIÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO: PRESSÃO / CANECA, APLICAÇÃO: PORTA DE ARMÁRIO, DIÂMETRO: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA / ÂNGULO ABERTURA ENTRE 90 E 110 GRAUS, ACABAMENTO: NIQUELADO	UN	6,0	R\$ 3,26				R\$ 3,26	R\$ 19,56	R\$ 1,63
94	Duto-spiraduto 3/4"-organizador de fios(preto)	UN	10,0		R\$ 15,00	R\$ 5,26	R\$ 8,93	R\$ 9,73	R\$ 97,30	R\$ 8,11
95	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	5,0	R\$ 24,19				R\$ 24,19	R\$ 120,95	R\$ 10,08
96	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	M	3,0	R\$ 7,55				R\$ 7,55	R\$ 22,65	R\$ 1,89
97	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	M	3,0	R\$ 9,62				R\$ 9,62	R\$ 28,86	R\$ 2,41
98	EMENDA COAXIAL UNIAO TIPO F-	UN	5,0		R\$ 1,75	R\$ 0,90	R\$ 0,68	R\$ 1,11	R\$ 5,55	R\$ 0,46
99	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	5,0	R\$ 43,89				R\$ 43,89	R\$ 219,45	R\$ 18,29
100	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	5,0	R\$ 48,04				R\$ 48,04	R\$ 240,20	R\$ 20,02
101	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXIVEL, BITOLA: 3/4 POL, COMPRIMENTO: 50 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS AGUA FRIA	UN	5,0	R\$ 3,97				R\$ 3,97	R\$ 19,85	R\$ 1,65
102	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	5,0	R\$ 3,90				R\$ 3,90	R\$ 19,50	R\$ 1,63
103	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	5,0	R\$ 6,67				R\$ 6,67	R\$ 33,35	R\$ 2,78
104	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	2,0	R\$ 11,99				R\$ 11,99	R\$ 23,98	R\$ 2,00
105	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	2,0	R\$ 5,92				R\$ 5,92	R\$ 11,84	R\$ 0,99
106	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,0	R\$ 2,41				R\$ 2,41	R\$ 12,05	R\$ 1,00
107	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,0	R\$ 5,11				R\$ 5,11	R\$ 25,55	R\$ 2,13
108	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,0	R\$ 2,29				R\$ 2,29	R\$ 11,45	R\$ 0,95
109	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,0	R\$ 2,36				R\$ 2,36	R\$ 11,80	R\$ 0,98
110	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PVC, BITOLA: 1 POL	UN	10,0	R\$ 3,45				R\$ 3,45	R\$ 34,50	R\$ 2,88
111	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	3,0	R\$ 26,95				R\$ 26,95	R\$ 80,85	R\$ 6,74
112	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	6,0	R\$ 15,35				R\$ 15,35	R\$ 92,10	R\$ 7,68
113	Fechadura 323z e22 c400 mz33 cr Pç	UN	3,0		R\$ 119,00	R\$ 169,00	R\$ 119,90	R\$ 135,97	R\$ 407,90	R\$ 33,99
114	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIV	UN	3,0	R\$ 62,30				R\$ 62,30	R\$ 186,90	R\$ 15,58
115	Fechadura cilíndrica para divisórias	UN	3,0		R\$ 49,90	R\$ 48,79	R\$ 54,79	R\$ 51,16	R\$ 153,48	R\$ 12,79
116	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	3,0	R\$ 35,41				R\$ 35,41	R\$ 106,23	R\$ 8,85
117	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	3,0	R\$ 41,72				R\$ 41,72	R\$ 125,16	R\$ 10,43
118	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA *100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA - COMPLETA	UN	3,0	R\$ 34,43				R\$ 34,43	R\$ 103,29	R\$ 8,61
119	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	UN	3,0	R\$ 46,94				R\$ 46,94	R\$ 140,82	R\$ 11,74
120	FECHADURA TRADICIONAL DE EMBUTIR, CROMADA, COM CILINDRO, PARA GAVETAS E MOVEIS DE MADEIRA - COM ABINHAS LATERAIS CURVAS, CHAVES COM PROTECAO PLASTICA	UN	3,0	R\$ 12,58				R\$ 12,58	R\$ 37,74	R\$ 3,15
121	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 73/1	UN	6,0		R\$ 13,72	R\$ 22,23	R\$ 28,00	R\$ 21,32	R\$ 127,90	R\$ 10,66
122	FILTRO COMBUSTIVEL PSC496	UN	6,0		R\$ 20,99	R\$ 26,90	R\$ 19,60	R\$ 22,50	R\$ 134,98	R\$ 11,25
123	Filtro Interno Bebedouro Pressão	UN	8,0		R\$ 22,78	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 24,59	R\$ 196,75	R\$ 16,40
124	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UN	6,0		R\$ 19,30	R\$ 17,43	R\$ 19,90	R\$ 18,88	R\$ 113,26	R\$ 9,44
125	FITA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL FILME DE POLIESTER, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1 MM, COR PRETA, COMPRIMENTO 5 M	ROLO	5,0	R\$ 33,12				R\$ 33,12	R\$ 165,60	R\$ 13,80

126	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	5,0	R\$ 6,76					R\$ 6,76	R\$ 33,80	R\$ 2,82
127	Fita dupla face transparente 19mm x 20 mt	UN	3,0			R\$ 49,73	R\$ 37,10	R\$ 60,84	R\$ 49,22	R\$ 147,67	R\$ 12,31
128	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	M	10,0	R\$ 0,87					R\$ 0,87	R\$ 8,70	R\$ 0,73
129	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	10,0	R\$ 0,87					R\$ 0,87	R\$ 8,70	R\$ 0,73
130	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	5,0	R\$ 0,08					R\$ 0,08	R\$ 0,40	R\$ 0,03
131	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	5,0	R\$ 6,40					R\$ 6,40	R\$ 32,00	R\$ 2,67
132	FITA MATERIAL PVC, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZADA NO ENVELOPAMENTO DE INSTALAÇÕES, FINALIDADE ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO	UN	5,0		R\$ 4,41				R\$ 4,41	R\$ 22,05	R\$ 1,84
133	Fusível contato 5A, 8A 10A e 15A – 10 unidades	10 UN	5,0			R\$ 4,40	R\$ 4,59	R\$ 4,40	R\$ 4,46	R\$ 22,32	R\$ 1,86
134	GÁS REFRIGERAÇÃO, ELEMENTO BÁSICO DICLOROTRIFLUORETANO, TIPO R 22, APLICAÇÃO SISTEMA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO 13,6 KG	CILINDRO	1,0		R\$ 419,34				R\$ 419,34	R\$ 419,34	R\$ 34,95
135	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	2,0	R\$ 0,71					R\$ 0,71	R\$ 1,42	R\$ 0,12
136	GRAFITE EM PO DE 25GR	TUBO	3,0		R\$ 5,80				R\$ 5,80	R\$ 17,40	R\$ 1,45
137	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0	R\$ 18,49					R\$ 18,49	R\$ 18,49	R\$ 1,54
138	HYDRA-CONTRA SEDE P/ VALVULA HYDRA	UN	6,0			R\$ 22,90	R\$ 19,90	R\$ 16,70	R\$ 19,83	R\$ 119,00	R\$ 9,92
139	HYDRA-DUCHA SPOT 8T 6800W/220V	UN	6,0			R\$ 54,99	R\$ 59,00	R\$ 56,90	R\$ 56,96	R\$ 341,78	R\$ 28,48
140	HYDRA-RETENTOR P/ VALVULA HYDRA	UN	6,0			R\$ 14,75	R\$ 12,90	R\$ 11,00	R\$ 12,88	R\$ 77,30	R\$ 6,44
141	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	L	5,0	R\$ 19,75					R\$ 19,75	R\$ 98,75	R\$ 8,23
142	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	5,0	R\$ 21,37					R\$ 21,37	R\$ 106,85	R\$ 8,90
143	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	UN	2,0	R\$ 7,02					R\$ 7,02	R\$ 14,04	R\$ 1,17
144	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5,0	R\$ 24,17					R\$ 24,17	R\$ 120,85	R\$ 10,07
145	INTERRUPTOR\, TIPO-SOBREPOR\, QUANTIDADE PÓLOS:2 UN\, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO EXCLUSIVO EM CAIXA 75 MM X 75 MM / SISTEMA X.1, COR:BRANCO\, CORRENTE:10 A\, TENSÃO:250 V	UN	5,0		R\$ 4,66				R\$ 4,66	R\$ 23,30	R\$ 1,94
146	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5,0	R\$ 24,17					R\$ 24,17	R\$ 120,85	R\$ 10,07
147	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 1,71					R\$ 1,71	R\$ 5,13	R\$ 0,43
148	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 2,55					R\$ 2,55	R\$ 7,65	R\$ 0,64
149	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 1,51					R\$ 1,51	R\$ 4,53	R\$ 0,38
150	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0	R\$ 2,55					R\$ 2,55	R\$ 7,65	R\$ 0,64
151	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 4,27					R\$ 4,27	R\$ 12,81	R\$ 1,07
152	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 3,95					R\$ 3,95	R\$ 11,85	R\$ 0,99
153	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 3,95					R\$ 3,95	R\$ 11,85	R\$ 0,99
154	Kit Reparo Laminação Resina + Fibra De Vidro Cobre Até 1 M²	UN	1,0			R\$ 40,90	R\$ 47,90	R\$ 35,90	R\$ 41,57	R\$ 41,57	R\$ 3,46
155	Laminas para arco de serra	UN	3,0			R\$ 5,54	R\$ 4,60	R\$ 6,18	R\$ 5,44	R\$ 16,32	R\$ 1,36
156	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	20,0	R\$ 17,06					R\$ 17,06	R\$ 341,20	R\$ 28,43
157	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	20,0	R\$ 11,90					R\$ 11,90	R\$ 238,00	R\$ 19,83
158	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UN	6,0	R\$ 72,75					R\$ 72,75	R\$ 436,50	R\$ 36,38
159	LIMPADOR BASE ÁCIDAI, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL	UN	5,0		R\$ 12,69				R\$ 12,69	R\$ 63,45	R\$ 5,29
160	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	10,0	R\$ 1,65					R\$ 1,65	R\$ 16,50	R\$ 1,38
161	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	10,0	R\$ 0,71					R\$ 0,71	R\$ 7,10	R\$ 0,59
162	Lixa ferro 225x275	UN	10,0			R\$ 1,87	R\$ 1,69	R\$ 1,56	R\$ 1,71	R\$ 17,07	R\$ 1,42
163	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	4,0	R\$ 1,08					R\$ 1,08	R\$ 4,32	R\$ 0,36
164	LORENZETTI -FILTRO ACQUA BELLA BR	UN	8,0			R\$ 19,90	R\$ 20,90	R\$ 22,93	R\$ 21,24	R\$ 169,95	R\$ 14,16
165	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	8,0	R\$ 22,36					R\$ 22,36	R\$ 178,88	R\$ 14,91
166	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 0,98					R\$ 0,98	R\$ 2,94	R\$ 0,25
167	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 3,70					R\$ 3,70	R\$ 11,10	R\$ 0,93
168	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	3,0	R\$ 0,57					R\$ 0,57	R\$ 1,71	R\$ 0,14
169	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	3,0	R\$ 0,85					R\$ 0,85	R\$ 2,55	R\$ 0,21
170	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 58,95					R\$ 58,95	R\$ 176,85	R\$ 14,74

171	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 0,49				R\$ 0,49	R\$ 1,47	R\$ 0,12
172	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 0,60				R\$ 0,60	R\$ 1,80	R\$ 0,15
173	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM	M	5,0	R\$ 2,13				R\$ 2,13	R\$ 10,65	R\$ 0,89
174	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	5,0	R\$ 3,17				R\$ 3,17	R\$ 15,85	R\$ 1,32
175	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1" MM	M2	10,0	R\$ 4,62				R\$ 4,62	R\$ 46,20	R\$ 3,85
176	Massa acrílica Galão	UN	3,0		R\$ 28,94	R\$ 26,64	R\$ 25,90	R\$ 27,16	R\$ 81,48	R\$ 6,79
177	Massa corrida 3,6	UN	3,0		R\$ 15,90	R\$ 15,21	R\$ 18,67	R\$ 16,59	R\$ 49,78	R\$ 4,15
178	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	2,0	R\$ 50,71				R\$ 50,71	R\$ 101,42	R\$ 8,45
179	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	2,0	R\$ 5,08				R\$ 5,08	R\$ 10,16	R\$ 0,85
180	MASSA PARA VIDRO	UN	1,0	R\$ 15,85				R\$ 15,85	R\$ 15,85	R\$ 1,32
181	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	UN	2,0	R\$ 115,46				R\$ 115,46	R\$ 230,92	R\$ 19,24
182	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	2,0	R\$ 115,46				R\$ 115,46	R\$ 230,92	R\$ 19,24
183	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	2,0	R\$ 135,66				R\$ 135,66	R\$ 271,32	R\$ 22,61
184	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 1,11				R\$ 1,11	R\$ 3,33	R\$ 0,28
185	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 1,11				R\$ 1,11	R\$ 3,33	R\$ 0,28
186	Óleo desengripante 100ml	UN	4,0	R\$ 13,35				R\$ 13,35	R\$ 53,40	R\$ 4,45
187	Óleo multiuso 100ml	UN	4,0		R\$ 2,19	R\$ 2,53	R\$ 2,99	R\$ 2,57	R\$ 10,28	R\$ 0,86
188	ÓLEO SAE 90 PARA CAIXA REDUTORA DA TORRE	Litro	3,0		R\$ 14,05	R\$ 14,06	R\$ 14,90	R\$ 14,34	R\$ 43,01	R\$ 3,58
189	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CEMENTADO\, TIPO CABEÇA:CHATA\, TIPO FENDA:PHILLIPS\, DIÂMETRO CORPO:5 MM\, COMPRIMENTO:60 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD\, APLICAÇÃO:CARPINTARIA	UN	20,0	R\$ 0,19				R\$ 0,19	R\$ 3,80	R\$ 0,32
190	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	20,0	R\$ 2,54				R\$ 2,54	R\$ 50,80	R\$ 4,23
191	Parafuso Philips com Bucha 8mm 100 Unidades	Pacote	20,0		R\$ 16,11	R\$ 15,86	R\$ 17,90	R\$ 16,62	R\$ 332,47	R\$ 27,71
192	PARAFUSO ROSCA MADEIRA\, MATERIAL:AÇO CARBONO\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:BICROMATIZADO\, TIPO CABEÇA:CHATA\, TIPO FENDA:PHILLIPS\, DIÂMETRO CORPO:6 MM\, COMPRIMENTO:70 MM	UN	20,0	R\$ 5,29				R\$ 5,29	R\$ 105,80	R\$ 8,82
193	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	20,0	R\$ 0,70				R\$ 0,70	R\$ 14,00	R\$ 1,17
194	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	20,0	R\$ 0,95				R\$ 0,95	R\$ 19,00	R\$ 1,58
195	PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO A23, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 12 V	UN	6,0	R\$ 3,74				R\$ 3,74	R\$ 22,44	R\$ 1,87
196	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	EMBALA GEM 2 UN	10,0	R\$ 6,48				R\$ 6,48	R\$ 64,80	R\$ 5,40
197	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	EMBALA GEM 4 UN	10,0	R\$ 3,56				R\$ 3,56	R\$ 35,60	R\$ 2,97
198	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	3,0	R\$ 3,87				R\$ 3,87	R\$ 11,61	R\$ 0,97
199	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UN	3,0	R\$ 6,08				R\$ 6,08	R\$ 18,24	R\$ 1,52
200	Pino fêmea 10 A 250v 2P + T	UN	10,0		R\$ 1,90	R\$ 2,27	R\$ 2,38	R\$ 2,18	R\$ 21,83	R\$ 1,82
201	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,0	R\$ 0,41				R\$ 0,41	R\$ 1,23	R\$ 0,10
202	PLUGUE, APLICAÇÃO REDE DE CABEAMENTO, PADRÃO RJ-45, CATEGORIA 5E	UN	20,0	R\$ 5,62				R\$ 5,62	R\$ 112,40	R\$ 9,37
203	PLUGUE, TIPO FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, MATERIAL PLÁSTICO POLIAMIDA ANTI-CHAMA	UN	10,0	R\$ 3,35				R\$ 3,35	R\$ 33,50	R\$ 2,79
204	PLUGUE, TIPO FÊMEA, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, PADRÃO BRASILEIRO	UN	10,0	R\$ 2,59				R\$ 2,59	R\$ 25,90	R\$ 2,16
205	PLUGUE, TIPO MACHO-E-FÊMEA, NÚMERO PINOS 2 UN, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, FORMATO "T", COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2P E UNIVERSAL, 3 SAÍDAS TERMOPLÁSTICO	UN	10,0	R\$ 3,10				R\$ 3,10	R\$ 31,00	R\$ 2,58
206	PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, PADRÃO BRASILEIRO	UN	10,0	R\$ 2,48				R\$ 2,48	R\$ 24,80	R\$ 2,07

207	PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO PINOS:CILINDRICO, POSIÇÃO PINOS:2P+T, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NORMAS TÉCNICAS:NBR14136, MATERIAL PINO:LATÃO MACIÇO	UN	10,0	R\$ 2,90				R\$ 2,90	R\$ 29,00	R\$ 2,42
208	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	10,0	R\$ 2,37				R\$ 2,37	R\$ 23,70	R\$ 1,98
209	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PRETO, PARA PORTAO E JANELA	KG	5,0	R\$ 20,51				R\$ 20,51	R\$ 102,55	R\$ 8,55
210	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	1,0	R\$ 14,20				R\$ 14,20	R\$ 14,20	R\$ 1,18
211	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	1,0	R\$ 11,49				R\$ 11,49	R\$ 11,49	R\$ 0,96
212	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	1,0	R\$ 10,99				R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 0,92
213	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	1,0	R\$ 11,94				R\$ 11,94	R\$ 11,94	R\$ 1,00
214	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1,0	R\$ 10,99				R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 0,92
215	QUIM TAD 600 - ASSOCIAÇÃO DE POLÍMEROS DISPERSANTES - 30 Kg	UN	2,0		R\$ 465,00			R\$ 465,00	R\$ 930,00	R\$ 77,50
216	QUIM TBC 550 - ASSOCIAÇÃO DE BIOCIDAS NÃO OXIDANTES - 30 Kg	UN	2,0		R\$ 399,00			R\$ 399,00	R\$ 798,00	R\$ 66,50
217	QUIM TIC 900 - ASSOCIAÇÃO DE POLÍMEROS INIB. DE CORROSÃO 30 Kg	UN	2,0		R\$ 429,00			R\$ 429,00	R\$ 858,00	R\$ 71,50
218	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1,0	R\$ 55,38				R\$ 55,38	R\$ 55,38	R\$ 4,62
219	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	3,0	R\$ 10,64				R\$ 10,64	R\$ 31,92	R\$ 2,66
220	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	3,0	R\$ 11,83				R\$ 11,83	R\$ 35,49	R\$ 2,96
221	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UN	3,0	R\$ 7,93				R\$ 7,93	R\$ 23,79	R\$ 1,98
222	REJUNTE BRANCO, CIMENTICÍO	UN	2,0	R\$ 16,67				R\$ 16,67	R\$ 33,34	R\$ 2,78
223	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	5,0	R\$ 16,67				R\$ 16,67	R\$ 83,35	R\$ 6,95
224	Reparo válvula hydra max	UN	6,0		R\$ 22,97	R\$ 28,90	R\$ 29,90	R\$ 27,26	R\$ 163,54	R\$ 13,63
225	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23 CM (SEM CABO)	UN	2,0	R\$ 26,57				R\$ 26,57	R\$ 53,14	R\$ 4,43
226	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23 CM (SEM CABO)	UN	2,0	R\$ 11,98				R\$ 11,98	R\$ 23,96	R\$ 2,00
227	Rolo de espuma poliester c/c 5cm	UN	2,0		R\$ 2,66	R\$ 1,90	R\$ 2,50	R\$ 2,35	R\$ 4,71	R\$ 0,39
228	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2,0	R\$ 26,57				R\$ 26,57	R\$ 53,14	R\$ 4,43
229	Sede + Contra Sede Blukit P/ Válvula Descarga Hydra Max 2550	UN	6,0		R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 24,99	R\$ 21,60	R\$ 129,58	R\$ 10,80
230	Sede de válvula hydra max	UN	6,0		R\$ 5,08	R\$ 14,99	R\$ 14,99	R\$ 11,69	R\$ 70,12	R\$ 5,84
231	SELADOR TINTA PREDIAL	GALÃO	5,0	R\$ 41,33				R\$ 41,33	R\$ 206,65	R\$ 17,22
232	SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	KG	5,0	R\$ 51,73				R\$ 51,73	R\$ 258,65	R\$ 21,55
233	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	5,0	R\$ 24,41				R\$ 24,41	R\$ 122,05	R\$ 10,17
234	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN	6,0	R\$ 32,65				R\$ 32,65	R\$ 195,90	R\$ 16,33
235	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	6,0	R\$ 36,83				R\$ 36,83	R\$ 220,98	R\$ 18,42
236	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	6,0	R\$ 22,78				R\$ 22,78	R\$ 136,68	R\$ 11,39
237	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	6,0	R\$ 25,64				R\$ 25,64	R\$ 153,84	R\$ 12,82
238	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UN	6,0	R\$ 23,84				R\$ 23,84	R\$ 143,04	R\$ 11,92
239	SIFAO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	3,0	R\$ 14,32				R\$ 14,32	R\$ 42,96	R\$ 3,58
240	SIFAO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	3,0	R\$ 14,32				R\$ 14,32	R\$ 42,96	R\$ 3,58
241	Silicone 280gr.	UN	5,0		R\$ 12,76	R\$ 12,95	R\$ 13,20	R\$ 12,97	R\$ 64,85	R\$ 5,40
242	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	2,0	R\$ 16,13				R\$ 16,13	R\$ 32,26	R\$ 2,69
243	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS	KG	1,0	R\$ 165,68				R\$ 165,68	R\$ 165,68	R\$ 13,81
244	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	L	2,0	R\$ 16,89				R\$ 16,89	R\$ 33,78	R\$ 2,82
245	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	5,0	R\$ 16,89				R\$ 16,89	R\$ 84,45	R\$ 7,04
246	Suporte split	PAR	6,0		R\$ 19,90	R\$ 24,99	R\$ 19,97	R\$ 21,62	R\$ 129,72	R\$ 10,81
247	TAMPAO / CAP, ROSCA MACHO, PARA TUBO PEX, DN 1/2"	UN	3,0	R\$ 6,04				R\$ 6,04	R\$ 18,12	R\$ 1,51
248	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0	R\$ 25,48				R\$ 25,48	R\$ 76,44	R\$ 6,37
249	TE DE REDUCAO, PVC LEVE, CURTO, 90 GRAUS, COM BOLSA PARA ANEL, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO	UN	3,0	R\$ 2,35				R\$ 2,35	R\$ 7,05	R\$ 0,59
250	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 3,02				R\$ 3,02	R\$ 9,06	R\$ 0,76

251	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 6,04					R\$ 6,04	R\$ 18,12	R\$ 1,51
252	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,0	R\$ 0,94					R\$ 0,94	R\$ 2,82	R\$ 0,24
253	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,0	R\$ 0,94					R\$ 0,94	R\$ 2,82	R\$ 0,24
254	Thinner 900ml	UN	5,0			R\$ 9,15	R\$ 7,97	R\$ 7,80	R\$ 8,31	R\$ 41,53	R\$ 3,46
255	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	6,0	R\$ 51,61					R\$ 51,61	R\$ 309,66	R\$ 25,81
256	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L	2,0	R\$ 11,07					R\$ 11,07	R\$ 22,14	R\$ 1,85
257	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	2,0	R\$ 11,21					R\$ 11,21	R\$ 22,42	R\$ 1,87
258	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA	L	3,0	R\$ 29,05					R\$ 29,05	R\$ 87,15	R\$ 7,26
259	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3,0	R\$ 16,29					R\$ 16,29	R\$ 48,87	R\$ 4,07
260	tinta acrilica premium varias cores	GALÃO	15,0		R\$ 135,90				R\$ 135,90	R\$ 2.038,50	R\$ 169,88
261	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	5,0	R\$ 15,74					R\$ 15,74	R\$ 78,70	R\$ 6,56
262	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	5,0	R\$ 9,00					R\$ 9,00	R\$ 45,00	R\$ 3,75
263	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, COR BRANCO GELO, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/ PINCEL	GALÃO	10,0		R\$ 67,90				R\$ 67,90	R\$ 679,00	R\$ 56,58
264	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, BRANCA	L	10,0	R\$ 86,57					R\$ 86,57	R\$ 865,70	R\$ 72,14
265	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS	L	10,0	R\$ 93,30					R\$ 93,30	R\$ 933,00	R\$ 77,75
266	TINTA BORRACHA, CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, PRETA	L	10,0	R\$ 87,34					R\$ 87,34	R\$ 873,40	R\$ 72,78
267	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	5,0	R\$ 60,96					R\$ 60,96	R\$ 304,80	R\$ 25,40
268	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	6,0	R\$ 27,33					R\$ 27,33	R\$ 163,98	R\$ 13,67
269	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	3,0	R\$ 26,44					R\$ 26,44	R\$ 79,32	R\$ 6,61
270	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	3,0	R\$ 25,67					R\$ 25,67	R\$ 77,01	R\$ 6,42
271	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	3,0	R\$ 29,09					R\$ 29,09	R\$ 87,27	R\$ 7,27
272	Tinta fundo p/ferro tipo zarcão 900ml	LATA	3,0		R\$ 65,59				R\$ 65,59	R\$ 196,77	R\$ 16,40
273	TINTA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	6,0	R\$ 11,20					R\$ 11,20	R\$ 67,20	R\$ 5,60
274	TINTA LÁTEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	6,0	R\$ 60,06					R\$ 60,06	R\$ 360,36	R\$ 30,03
275	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	3,0	R\$ 1,72					R\$ 1,72	R\$ 5,16	R\$ 0,43
276	TINTA PROTETORA SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	2,0	R\$ 31,34					R\$ 31,34	R\$ 62,68	R\$ 5,22
277	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML	UN	5,0			R\$ 8,90	R\$ 9,00	R\$ 9,09	R\$ 9,00	R\$ 44,98	R\$ 3,75
278	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20,0	R\$ 9,15					R\$ 9,15	R\$ 183,00	R\$ 15,25
279	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20,0	R\$ 15,85					R\$ 15,85	R\$ 317,00	R\$ 26,42
280	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20,0	R\$ 15,85					R\$ 15,85	R\$ 317,00	R\$ 26,42
281	Tomada dupla sist "x" 2p+1 20A	UN	20,0			R\$ 10,29	R\$ 11,70	R\$ 14,90	R\$ 12,30	R\$ 245,93	R\$ 20,49
282	Tomada em barra tripla 3 polos 2p+1	UN	20,0			R\$ 10,89	R\$ 10,90	R\$ 13,33	R\$ 11,71	R\$ 234,13	R\$ 19,51
283	Tomada sistema "x" para informática RJ 45	UN	20,0			R\$ 21,90	R\$ 21,90	R\$ 18,31	R\$ 20,70	R\$ 414,07	R\$ 34,51
284	TOMADA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 3 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANALETAS DO SISTEMA X/ COM ESPELHO, MATERIAL PVC	UN	20,0		R\$ 5,30				R\$ 5,30	R\$ 106,00	R\$ 8,83
285	TOMADA, MODELO RJ11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	UN	20,0		R\$ 7,23				R\$ 7,23	R\$ 144,60	R\$ 12,05
286	TOMADA, MODELO RJ45, TIPO FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA RJ 45 CAT.5E (KEYSTONE), APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	UN	20,0		R\$ 8,65				R\$ 8,65	R\$ 173,00	R\$ 14,42
287	TOMADA, MODELO:2P + T1, FORMATO CONTATO:REDONDO, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:20 A), TENSÃO NOMINAL:250 V), NÚMERO PÓLOS:2 P + T1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR), NORMAS TÉCNICAS:NBR14136), APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	20,0		R\$ 7,85				R\$ 7,85	R\$ 157,00	R\$ 13,08
288	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1157)	UN	6,0	R\$ 106,73					R\$ 106,73	R\$ 640,38	R\$ 53,37
289	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	3,0	R\$ 38,34					R\$ 38,34	R\$ 115,02	R\$ 9,59
290	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	3,0	R\$ 70,29					R\$ 70,29	R\$ 210,87	R\$ 17,57

291	Torneira jardim 1/2	UN	2,0		R\$ 6,15				R\$ 6,15	R\$ 12,30	R\$ 1,03
292	Torneira para bebedouro	UN	6,0			R\$ 2,16	R\$ 2,16	R\$ 2,75	R\$ 2,36	R\$ 14,14	R\$ 1,18
293	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	3,0	R\$ 29,51					R\$ 29,51	R\$ 88,53	R\$ 7,38
294	Trincha pro-003 sintética 2 ½	UN	2,0			R\$ 5,59	R\$ 5,51	R\$ 4,98	R\$ 5,36	R\$ 10,72	R\$ 0,89
295	Trincha pro-004 sintética 1 ½	UN	2,0			R\$ 2,75	R\$ 2,90	R\$ 3,00	R\$ 2,88	R\$ 5,77	R\$ 0,48
296	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	8,0	R\$ 19,64					R\$ 19,64	R\$ 157,12	R\$ 13,09
297	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	M	8,0	R\$ 0,89					R\$ 0,89	R\$ 7,12	R\$ 0,59
298	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	M	8,0	R\$ 1,10					R\$ 1,10	R\$ 8,80	R\$ 0,73
299	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6,0	R\$ 9,32					R\$ 9,32	R\$ 55,92	R\$ 4,66
300	TUBO PVC ROSCÁVEL, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:3/4 POL, COMPRIMENTO:6 M, ESPESSURA PAREDES:2,60 MM	UN	6,0		R\$ 61,66				R\$ 61,66	R\$ 369,96	R\$ 30,83
301	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	6,0	R\$ 5,38					R\$ 5,38	R\$ 32,28	R\$ 2,69
302	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,0	R\$ 2,83					R\$ 2,83	R\$ 16,98	R\$ 1,42
303	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL:METAL CROMADO, DIÂMETRO:3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LADRÃO, LONGO, APLICAÇÃO:LAVATÓRIO	UN	3,0		R\$ 12,37				R\$ 12,37	R\$ 37,11	R\$ 3,09
304	Veda calha alumínio 280 gr	UN	6,0			R\$ 10,81	R\$ 9,80	R\$ 9,27	R\$ 9,96	R\$ 59,76	R\$ 4,98
305	Veda calha transparente	UN	6,0			R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 76,20	R\$ 6,35
306	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	L	3,0	R\$ 27,07					R\$ 27,07	R\$ 81,21	R\$ 6,77
307	VIDEO BALUM	UN	5,0			R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,27	R\$ 6,02	R\$ 30,12	R\$ 2,51
308	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	3,0	R\$ 333,33					R\$ 333,33	R\$ 999,99	R\$ 83,33
SUBTOTAL DO MATERIAL ANTES DO BDI										R\$ 37.754,93	R\$ 3.146,24

ANEXO E – Serviços Especializados

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS EVENTUAIS										
	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE	ENGEPORTO PREÇO UNITÁRIO	EQS PREÇO UNITÁRIO			MENOR PREÇO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
309	Confeção de chave	5	UNIDADE	R\$ 15,03	R\$ 16,03			R\$ 15,03	R\$ 75,15	R\$ 6,26
310	Serviços de chaveiro	1	SERVIÇO	R\$ 100,19	R\$ 144,25			R\$ 100,19	R\$ 100,19	R\$ 8,35
311	Conserto em bomba weg 10cv 4 pólos com troca de rolamento e selo mecânico e juntas com retirada e isntilação de bomba de 10cv 4 polos	1	SERVIÇO	R\$ 1.939,00	R\$ 2.516,30			R\$ 1.939,00	R\$ 1.939,00	R\$ 161,58
312	Cópia de planta A1	3	UNIDADE	R\$ 11,65	R\$ 21,64			R\$ 11,65	R\$ 34,95	R\$ 2,91
313	Instalação de motor com corrente e troca de roldanas portão eletrônico	1	SERVIÇO	R\$ 3.099,70	R\$ 3.814,52			R\$ 3.099,70	R\$ 3.099,70	R\$ 258,31
314	Serviços de marcenaria	2	HORA	R\$ 33,86	R\$ 560,96			R\$ 33,86	R\$ 67,72	R\$ 5,64
315	Recarga de extintor AP, 10L	10	UNIDADE	R\$ 54,93	R\$ 56,10			R\$ 54,93	R\$ 549,30	R\$ 45,78
316	Recarga de extintor CO2, tipo BC, 4 Kg	2	UNIDADE	R\$ 109,59	R\$ 96,16			R\$ 96,16	R\$ 192,32	R\$ 16,03
317	Recarga de extintor CO2, tipo BC, 6 Kg	20	UNIDADE	R\$ 125,24	R\$ 125,01			R\$ 125,01	R\$ 2.500,20	R\$ 208,35
318	Recarga de extintor PQS, tipo ABC, 4 Kg	1	UNIDADE	R\$ 62,62	R\$ 72,12			R\$ 62,62	R\$ 62,62	R\$ 5,22
319	Recarga de extintor PQS, tipo BC, 4 Kg	20	UNIDADE	R\$ 54,79	R\$ 72,12			R\$ 54,79	R\$ 1.095,80	R\$ 91,32
320	Recarga de extintor PQS, tipo BC, 6 Kg	1	UNIDADE	R\$ 82,38	R\$ 88,15			R\$ 82,38	R\$ 82,38	R\$ 6,87
321	Recarga de extintor PQS, tipo BC, 8 Kg	1	UNIDADE	R\$ 80,49	R\$ 104,18			R\$ 80,49	R\$ 80,49	R\$ 6,71
322	Instalação ar condicionado 12 BTUS	2	SERVIÇO	R\$ 363,26	R\$ 400,68			R\$ 363,26	R\$ 726,52	R\$ 60,54
323	Instalação ar condicionado 18 BTUS	1	SERVIÇO	R\$ 363,26	R\$ 721,23			R\$ 363,26	R\$ 363,26	R\$ 30,27
324	Instalação ar condicionado 24 BTUS	1	SERVIÇO	R\$ 363,26	R\$ 881,51			R\$ 363,26	R\$ 363,26	R\$ 30,27
325	Instalação ar condicionado 9000 BTUS	2	SERVIÇO	R\$ 363,26	R\$ 400,68			R\$ 363,26	R\$ 726,52	R\$ 60,54
326	Rebobinagem em estator e induzido e troca de AVR	1	SERVIÇO	R\$ 1.202,31	R\$ 2.323,97			R\$ 1.202,31	R\$ 1.202,31	R\$ 100,19
327	Rebobinagem de motores	1	SERVIÇO	R\$ 1.202,31	R\$ 2.564,38			R\$ 1.202,31	R\$ 1.202,31	R\$ 100,19
328	Teste hidrostático de Extintor Pc	2	SERVIÇO	R\$ 31,31	R\$ 61,34			R\$ 31,31	R\$ 62,62	R\$ 5,22
329	Teste hidrostático em mangueira de incêndio	20	SERVIÇO	R\$ 28,18	R\$ 94,56			R\$ 28,18	R\$ 563,60	R\$ 46,97
330	Aplicação de película	5	M²	R\$ 75,76	R\$ 208,36			R\$ 75,76	R\$ 378,80	R\$ 31,57
SUBTOTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANTES DO BDI									R\$ 15.469,02	R\$ 1.289,09

ANEXO F – ESTUDOS PRELIMINARES

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de serviços continuados de manutenção predial, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas/RS (DRF/PEL) e unidades administrativas jurisdicionadas.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Equipe de Planejamento designada pela Portaria DRF/PEL nº 134, de 18/10/2019, publicada no Boletim de Serviço da RFB nº 203, de 21/10/2019, elaborou os Estudos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

1.2 Legislação aplicada aos serviços de manutenção predial:

- I. Portaria MF nº 507, de 16/12/2014, publicada no DOU de 18/12/2014;
- II. IN Seges/MPDG nº 5/2017;
- III. IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;
- IV. Outras normas aplicáveis à espécie.

1.3 A análise da última contratação, que teve início em 13/07/2015 e encerramento em 12/07/2020, fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que não há necessidade de aperfeiçoamento dos requisitos exigidos para a contratação.

1.4 Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de manutenção predial prestados em conformidade com os Contratos: **Contrato DRF/PEL nº 04/2015**, celebrado entre a União, representada pela DRF/PEL, e a empresa EQS Ltda, CNPJ n.º 12.139.246/0001-28, cuja vigência expirou em 14 de fevereiro de 2019, sem possibilidade de prorrogação e **Contrato DRF/PEL 01 /2016** celebrado entre a União, representada pela DRF/PEL, e a empresa Pinheirinho Automação s Segurança Ltda, CNPJ: 09.249.662,0001-74, contratada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo prazo de vigência expira em 31 de janeiro de 2021, sem possibilidade de novas prorrogações.

2.2. Ressalta-se, também, que os serviços de manutenção predial são essenciais para a preservação do patrimônio público, bem como para garantir o bom funcionamento das instalações físicas, sistemas e equipamentos, possibilitando desta forma que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais no melhor ambiente de trabalho possível, com boas condições para atendimento ao público.

2.3. A Administração Pública Federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição do Decreto nº 9.507/18 possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma

indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste documento.

2.4. Cumpre destacar que se faz necessária a contratação para a execução indireta dos serviços em comento em face da inexistência de mão de obra para realização dos serviços nos quadros funcionais típicos na DRF/PEL.

2.5. Além disso, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no Decreto nº 9.507/18 e art. 7º da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

3.1. Os Estudos Preliminares levaram em consideração as disposições do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme a Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2019, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União, de 11/01/2019.

3.2. A presente contratação está vinculada à política pública de contratações sustentáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São os seguintes os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

I. Os serviços de manutenção predial para a DRF/PEL e unidades administrativas jurisdicionadas serão contratados por Equipes Residentes, onde a Contratada deverá disponibilizar uma Equipe Residente, que ficará sediada no prédio sede da DRF/PEL e uma Equipe Residente no prédio da IRF/BAG, responsável pela rotina de serviços contínuos de manutenção predial, formada pelos profissionais (postos de trabalho) relacionados abaixo:

a) Equipe Residente – Sediada no prédio da DRF/PEL, para atender a DRF/PEL e os prédios da IRF/JAG:

- 01 (um) **Técnico Eletricista de nível médio** – CBO 3131, com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) meses;
- 01 (um) **Oficial Eletricista** – CBO 7156, com ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula;
- 01 (um) **Oficial de Manutenção Predial** – CBO 5143, com ensino fundamental completo, ou prática profissional no posto de trabalho.

b) Equipe Residente – Sediada no prédio da IRF/BAG, para atender os prédios da IRF/BAG e da ACI/Aceguá:

- 01 (um) **Oficial Eletricista** – CBO 7156, com ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula;
- 01 (um) **Oficial de Manutenção Predial** – CBO 5143, com ensino fundamental completo, ou prática profissional no posto de trabalho.

II. O oficial de manutenção predial deverá ser um profissional que detenha experiência em instalações elétricas e hidráulicas, pequenos reparos em construção civil, pintura de elementos e paredes, troca de pisos danificados, colocação de azulejos, reparos em revestimentos, etc.

III. Comprovar que o técnico eletricista possui capacitação técnica e formal necessárias, tendo realizado curso técnico de 2º grau específico, conforme o Decreto n.º 90.922, de 06/02/1985.

III. Os serviços serão prestados, pela Equipe Residente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h12min às 18h, no total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

IV. O horário da jornada de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração, sem ultrapassar a jornada diária e respeitado o tempo mínimo de duração do intervalo para alimentação ou repouso.

V. Em situações de emergência e/ou conforme a necessidade da Administração, os serviços poderão ser prestados aos sábados, domingos ou feriados.

4.2. Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço:

4.2.1. Os serviços de manutenção predial são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da RFB, de modo que sua ausência pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional da Receita Federal do Brasil na área de atribuições da DRF/PEL e unidades jurisdicionadas.

4.2.2. Além disso, os serviços devem ser prestados com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva.

4.2.3. Critérios e práticas de sustentabilidade devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

4.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

4.3.1. A prestação dos serviços será iniciada em datas distintas, porém a data do término será a mesma, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, como se demonstra no quadro abaixo:

	Data de início da prestação do serviço	Data de término da prestação do serviço
DRF/PEL (Pelotas e Jaguarão)	01/08/2020	31/07/2021
IRF/BAG (Bagé e Aceguá)	01/02/2021	31/07/2021

4.3.2 O contrato terá período inicial de vigência com datas de distintas, em razão de facilitar o gerenciamento de um único contrato, facilitando o acompanhamento da execução contratual e suas rotinas de fiscalização.

4.4. Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.4.1. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de manutenção predial, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.5. Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

4.5.1 O mercado de potenciais prestadores para os serviços de manutenção predial é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

4.5.2 Foi identificada a seguinte solução de mercado para atender os requisitos especificados para a contratação:

I.No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na DRF/PEL para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

II. Equipe residente com jornada de 220 hs/mês (DRF/PEL):

- a) 1 (um) Técnico Eletricista;
- b) 1(um) Oficial Eletricista;
- c) 1(um) Oficial de Manutenção Predial.

III.Equipe residente com jornada de 220 hs/mês (IRFBAG):

- a) 1(um) Oficial Eletricista;
- b) 1(um) Oficial de Manutenção Predial.

IV. Serviços permanentes:

Forma preventiva: serviços obrigatórios a serem executados com rotina e periodicidade estabelecidos, em cada imóvel, a serem executados pela equipe residente.

Forma corretiva: serviços eventuais a serem realizados imediatamente após a detecção do problema, a serem executados pela equipe residente.

V. Serviços especializados – Serviços completos, relacionados em anexo do Edital, e não realizáveis pela equipe residente.

VI. Peças e Materiais – listados em anexo do edital, de forma exemplificativa e não exaustiva.

VII. Os valores referentes aos serviços permanentes, realizados pela equipe residente, serão pagos a cada mês, já os custos com serviços especializados, peças e materiais serão pagos apenas quando da sua efetiva utilização.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1 Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

I. Para fins de determinar as jornadas de trabalho por localidade a ser considerada nos serviços dos profissionais integrantes das Equipes Residentes, a Administração utilizará o critério da área física a ser mantida, bem como as peculiaridades, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação. Essa distribuição usará como parâmetro a jornada de 220 horas mensais de cada um dos postos de serviços, com as adaptações e arrendamentos que se fizerem necessários:

a) DRF/PEL (Equipe Residente-220 horas): vigência inicia em 01/08/2020

Localidade	Área em m ²	Jornada de trabalho mensal em horas
DRF/PEL	4.395	200
IRF/JAG	2.106	16
IRF/JAG(Ponte Mauá)	574,88	4
		220

b) IRF/BAG (Equipe Residente-220 horas):vigência inicia em 01/02/2021

Localidade	Área em m ²	Jornada de trabalho mensal em horas
IRF/BAG	1.834,20	192
DMVA/BAG	1.559,95	8
ACI-Aceguá/IRF/BAG	4.172,11 ÁREA CONSTRUÍDA 696,28	20
		220

II. Para a contratação em análise, foram utilizadas as informações das contratações anteriores, no que se refere à forma de contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

I. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações

que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

II. Para a contratação de serviços de manutenção predial, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

III. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, **em face dos serviços serem considerados comuns.**

IV. A solução de mercado é a que consta do subitem 4.6 deste Estudo Preliminar.

V. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, a serem executados nos imóveis da DRF/PEL e unidades jurisdicionadas, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

VI. Quanto ao fornecimento de materiais, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada forneça todos os materiais necessários, conforme especificação abaixo:

- a) Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva serão realizados pela Equipe Residente, em conformidade com Anexo do Edital;
- b) Os serviços eventuais serão realizados por profissionais de variadas especialidades, quando da execução de atividades que extrapolam as rotinas de serviços contínuos ou que não possam ser realizadas pela Equipe Residente;
- c) Os serviços eventuais serão pagos mediante a efetiva execução das atividades e serão previamente orçados pela Contratada de acordo com o valor da hora constante na Planilha de Custos e Formação de Preços de Materiais e Serviços Eventuais (preenchida pela licitante);
- d) Os valores unitários das peças e materiais serão aqueles propostos pela licitante vencedora, os quais constarão na Planilha de Custos e Formação de Preços de Materiais e Serviços Eventuais (preenchida pela licitante);
- e) Os valores unitários das peças e materiais fornecidos pela Contratada, não constantes da relação exemplificativa constante do Edital, serão ressarcidos pela Contratante, observado o disposto nas Obrigações da Contratada.
- f) É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de manutenção predial em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados e pelos materiais efetivamente empregados.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

7.1. Os preços de referência para a contratação foram obtidos com base em:

- a) Preços praticados por outras Delegacias pertencentes à 10ª Região Fiscal da Receita

Federal do Brasil;

b) Planilha de custos e formação de preços preenchida pela Administração e entranhada nos autos.

7.2. Como resultado constam os seguintes valores estimados:

a) O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 28.226,49 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), até a data de 31/01/2021. A partir de 01/02/2021, passará para R\$ 46.938,17 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos);

b) O valor estimado global é a soma para 12 (doze) meses da planilha da DRF/PEL e para 6 (seis) meses da planilha da IRF/BAG o que totaliza: R\$ 450.987,92 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos);

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, a serem executados nos imóveis da DRF/PEL e unidades jurisdicionadas, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação dos serviços, incluindo a previsão de materiais em item único sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

I. Somente por hipótese, imagine-se que a Administração licitasse todos os materiais e peças envolvidos na execução dos serviços. Nesse caso, seria necessário um almoxarifado enorme, com custos de controle e armazenagem, sendo que grande parte dos materiais poderia não ser utilizada, com graves prejuízos ao erário;

II. Também por hipótese, imagine-se que a Administração licitasse cada material ou peça estritamente necessária, após constatada a necessidade de utilização pela empresa contratada. Haveria licitações diárias, as instalações, equipamentos e sistemas prediais poderiam ficar inoperantes por longos períodos;

III. Para o caso da prestação de serviços de manutenção predial, com vistas ao atendimento do interesse público, e em prestígio aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e da razoabilidade, sem prejuízo do princípio da legalidade, os órgãos públicos encontraram a solução de contratar esses serviços com previsão de ressarcimento pelos materiais e peças utilizados.

IV. A existência de único prestador de serviço, que forneça também os materiais e peças, possibilita que, com agilidade, possam ser obtidos os materiais e peças necessários à execução contratual;

V. Desta forma, os valores unitários dos materiais, objeto do certame, serão aqueles efetivamente propostos pela licitante, os quais constarão na

Planilha de Custos e Formação de Preços e comporção parcela do valor total do serviço de manutenção predial.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

I. Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos na DRF/PEL para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;

II. Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

III. O resultado pretendido é a obtenção de ambiente adequadamente mantido, o que refletirá positivamente no desempenho dos servidores bem como na melhora da imagem da RFB junto os contribuintes.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

11.1. Para a adequação do ambiente físico será necessário disponibilizar, no mínimo, vestiários com armários, local para guarda de materiais, local para refeição e acesso a sanitários.

11.1.1.A adequação do ambiente físico deve ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, sendo de responsabilidade da área de logística.

11.1.2. A adequação do ambiente social será iniciada antes da data de início da execução do contrato, e se manterá durante todo o período de execução, sendo de responsabilidade da área de logística previamente autorizada pelo Gabinete do Delegado.

11.2. Avaliar a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços de manutenção predial.

11.2.1 A avaliação deve ser realizada antes da etapa de planejamento da contratação sendo de responsabilidade da área de logística que deve submeter suas conclusões ao Gabinete do Delegado, com sugestões das capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento designada pela Portaria DRF/PEL nº 134, de 18/10/2019, publicada no Boletim de Serviço da RFB nº 203, de 21/10/2019, considera que a contratação é viável, além de ser

necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. Ao Sr. Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/PEL.

Pelotas, datado e assinado digitalmente.

Roseara F. N. Garcia
ATRFB
Mat. nº 1292863

Eduardo Siqueira Born
ATRFB
Mat. nº 1291388

Marli santos da silva
ATRFB
Mat. nº 102279

De acordo.

Adriane Maria Machado de Freitas Luzzardi
Chefe da Sapol
Assinado e datado digitalmente

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pagamento pelo Fato Gerador – Equipe Residente Pelotas – Técnico Eletricista

Manutenção Predial – Regime de Tributação: **Lucro Real**

Nº Processo:	11040.721.790/2020-62
Licitação nº	DRF/PEL nº 08/2020
Dia:	08/07/2020 às 09:00 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2020
B	Município/UF	Pelotas/RS
C	Número de Registro no MTE	RS002833/2019 e RS000047/2020
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	1º de maio de 2019
E	Número de meses de execução contratual	12

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Quantidade Estimada de Horas de Prestação dos Serviços no Município

1	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO	Quantitativo horas/mês	Qtde. Postos de Serviço
A	Técnico Eletricista	3131	220	1
TOTAL DE POSTOS				1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Salário mínimo nacional vigente (jornada de 44h/sem)	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.641,80
	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Eletricista
	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2019

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Remuneração 1	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base Técnico Eletricista (220/mês)		2.641,80
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	792,54
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora Noturna Adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
H	Outros (especificar)		-
Remuneração 1.1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			3.434,34
OBSERVAÇÃO: A Remuneração deverá ser zerada no mês em que o titular gozar férias, porém, deve se manter nos dias de outras ausências do titular.			

Total de Remuneração (1.1) R\$ 3.434,34

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	Cálculo do valor = Rem1 / 12	286,20
B	Férias e Adicional de Férias	Cálculo do valor = [Rem1 + (Rem1 / 3) / 12]	381,59
Total			667,79

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	820,43
B	Salário Educação				2,50%	102,55
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	123,06	
D	SESC ou SESI				1,50%	61,53
E	SENAC ou SENAI				1,00%	41,02
F	SEBRAE				0,60%	24,61
G	INCRA				0,20%	8,20
H	FGTS				8,00%	328,17
Total					36,8000%	1.509,57

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Técnico Eletricista Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (0,06xSB)]		193,49
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	4,00	-
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	-
	A.4) Participação do empregado(oficiais)em percentual do salário-base	6,00%	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,20)]		0,00
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 34 da CCT 2018/2020)	R\$ 0,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	0	-
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%	-
C	Prêmio Assiduidade (cesta básica , cartão vale-alimentação)		-
D	Outros (especificar)		0,00
Total			193,49

Nota 1: Conforme cláusula décima oitava da CCT, em relação ao prêmio assiduidade, o valor da contrapartida pelos empregados será de no máximo 20%.

Nota 2: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	667,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.509,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	193,49

		Total		2.370,85	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
3		Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = $[\text{Rem}1/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		18,28	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,46		
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		6,56		
	Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem}1 + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade				
D	Aviso Prévio Trabalhado	(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}1/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato		66,78	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		24,58		
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		131,27		
	Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem}1 + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados				
TOTAL				248,93	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS					
MÓD 1 (=Rem)=	3.434,34	+	MÓD 2 =	2.370,85	+
			MÓD 3 =	248,93	6.054,12
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais				Custo diário = BCCPA/30 =	201,80
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias		504,51		
	Cálculo do valor = BCCPA/12				
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		16,82		
	Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$				
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		1,26		
	Cálculo do valor = $(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$				
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		1,97		
	Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$				
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		15,56		
	Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}1 + \text{Rem}1 / 3)/12 + (\text{SUB}2.2 + \text{SUB}2.3 + \text{MÓD}3)] \times (4/12)\} \times 2\%$				
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído)		50,45		
	Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA})/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.				
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00		
Total				590,57	
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada					
4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00		
Total				0,00	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais		590,57		
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00		
Total				590,57	
Módulo 5 – Insumos Diversos					
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)		
A	Uniformes/EPI		101,98		
B	Depreciação do Ferramental Mínimo (depreciação do valor do ferramental em 60 meses, com valor residual de 20%)		110,50		
C	Deslocamentos para as unidades localizadas fora da sede da equipe residente (veículo com seguro + combustível)		240,54		
E	Outros (especificar)		0,00		
Total				453,02	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos					
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)	

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	7.097,71
A	Custos Indiretos	8,00%	567,82
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	7.665,53
B	Lucro	12,00%	919,86
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	8.585,39
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	747,84
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	162,36
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,50%	344,40
		TOTAL	2.742,28
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,75%	1.254,60
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos	= (-----) x Aliquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA EQUIPE RESIDENTE

Mão de obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.434,34
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.370,85
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	248,93
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	590,57
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	453,02
Subtotal (A + B + C + D + E)		7.097,71
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.742,28
Valor Total		9.839,99
Número de meses do contrato		12

Valor global da proposta (valor mensal dos serviços x nº de meses do contrato)	R\$ 118.079,88
---	-----------------------

Quadro-demonstrativo – RESSARCIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

		BDI reduzido (C)	BDI (D)	Valor estimado mensal para ressarcimento de materiais e serviços especializados com BDI = (A X C) + (B X D)
		14,94%	23,22%	
Materiais (A)	R\$ 3.146,24	R\$ 3.616,29		R\$ 5.204,70
Serviços especializados (B)	R\$ 1.289,09		R\$ 1.588,41	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS + RESSARCIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$ 5.204,70

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pagamento pelo Fato Gerador – Equipe Residente Pelotas – Oficiais
Manutenção Predial – Regime de Tributação: Lucro Real

Nº Processo:	11040.721.790/2020-62
Licitação nº	DRF/PEL nº 08/2020
Dia:	08/07/2020 às 09:00 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2020
B	Município/UF	Pelotas/RS
C	Número de Registro no MTE	RS002833/2019 e RS000047/2020
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	1º de maio de 2019
E	Número de meses de execução contratual	12

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Quantidade Estimada de Horas de Prestação dos Serviços no Município

1	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO	Quantitativo horas/mês	Qtde. Postos de Serviço
B	Oficial Eletricista	7156	220	1
C	Oficial de Manutenção Predial	5143	220	1
TOTAL DE POSTOS				2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Salário mínimo nacional vigente (jornada de 44h/sem)	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.636,79
	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial Eletricista
	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/19
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.636,79
	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial Manutenção Predial
	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/19

1.2	Remuneração 1	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base Oficial eletricista (220/mês)		1.636,79
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	491,04
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora Noturna Adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
H	Outros (especificar)		-
Remuneração 1.2 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. OBSERVAÇÃO: A Remuneração 1 deverá ser zerada no mês em que o titular gozar férias, porém, deve se manter nos dias de outras ausências do titular.			2.127,83

1.2	Remuneração 2	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base Oficial de Manutenção Predial (220/mês)		1.636,79
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	491,04

C	Adicional de Insalubridade						0,00
D	Adicional Noturno						0,00
E	Hora Noturna Adicional						0,00
F	Adicional de Hora Extra						0,00
H	Outros (especificar)						-
Remuneração 1.2 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. OBSERVAÇÃO: A Remuneração 1 deverá ser zerada no mês em que o titular gozar férias, porém, deve se manter nos dias de outras ausências do titular.							2.127,83
Total de Remuneração (1.1 + 1.2)							R\$ 4.255,66
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.							
Módulo 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	Cálculo do valor = Rem1 / 12					354,64
B	Férias e Adicional de Férias	Cálculo do valor = [Rem1 + (Rem1 / 3) / 12]					472,85
Total						827,49	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.							
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem) + Submódulo 2.1)							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	1.016,63
B	Salário Educação					2,50%	127,08
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%		FAP = 1,0000		3,0000%	152,49
D	SESC ou SESI					1,50%	76,25
E	SENAC ou SENAI					1,00%	50,83
F	SEBRAE					0,60%	30,50
G	INCRA					0,20%	10,17
H	FGTS					8,00%	406,65
Total						36,8000%	1.870,60
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.							
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte Oficial Eletricista Cálculo do valor: $[(2xVTx22) - (0,03xSB)] -$						253,79
	Transporte Oficial de Manutenção Predial Cálculo do valor: $[(2xVTx22) - (0,03xSB)]$						253,79
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços				R\$ 4,00	-	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado				4,00	-	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				22		
	A.4) Participação do empregado(oficiais)em percentual do salário-base				6,00%		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22xVA)x(1-0,20)]$						0,00
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 34 da CCT 2018/2020)				R\$ 0,00	-	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				0		
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação				0,00%		
C	Prêmio Assiduidade (cesta básica , cartão vale-alimentação)						

	Valor prêmio assiduidade Cálculo:((PA – 20% PA) x 2)		0,00
	Participação do empregado em percentual sobre o prêmio assiduidade	20,00%	
D	Seguro de Vida (cláusula 20 da CCT oficiais) Cálculo: 20.17,00,00/12x0,0475%x2	R\$ 20.017,00	1,58
E	Plano Educacional Empregado ou dependente oficiaiscláusula 13º(390,00/12*2)	R\$ 390,00	65,00
F	Outros (especificar)		0,00
		Total	574,16

Nota 1: Conforme cláusula décima oitava da CCT, em relação ao prêmio assiduidade, o valor da contrapartida pelos empregados será de no máximo 20%.

Nota 2: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	827,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.870,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	574,16
	Total	3.272,25

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem1/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	22,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,81
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [40%x8%x(Rem1+13º+Férias+1/3xFérias)]x5% de rotatividade	8,13
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato	82,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	30,45
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = [40%x8%x(Rem1+13º+Férias+1/3xFérias)]x100% dos empregados	162,66
	TOTAL	308,46

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS

MÓD 1 (=Rem)=	4.255,66	+	MÓD 2 = 3.272,25	+	MÓD 3 = 308,46	7.836,37
---------------	----------	---	------------------	---	----------------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

Custo diário = BCCPA/30 = 261,21

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12	653,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	21,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)x5dias]/12)x1,5%	1,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12)x0,78%	2,55
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem1 + Rem1 / 3)/12 + (SUB2.2 + SUB2.3 + MÓD3)] x (4/12)} x 2%	21,51
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	65,30
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00
	Total	765,79

Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
---	--	-------------

4.1	Substituto nas Ausências Legais	765,79
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		765,79

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI	203,96
B	Depreciação do Ferramental Mínimo (depreciação do valor do ferramental em 60 meses, com valor residual de 20%)	221,00
C	Deslocamentos para as unidades localizadas fora da sede da equipe residente (veículo com seguro + combustível)	481,07
E	Outros (especificar)	0,00
Total		906,03

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	9.508,19
A	Custos Indiretos	8,00%	760,66
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	10.268,85
B	Lucro	12,00%	1.232,26
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	11.501,11
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	1.001,82
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	217,50
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,50%	461,36
TOTAL			3.673,60
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,75%	1.680,68

Base de Cálculo para os Tributos

Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA EQUIPE RESIDENTE

Mão de obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.255,66
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.272,25
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	308,46
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	765,79
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	906,03
Subtotal (A + B + C + D + E)		9.508,19
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.673,60
Valor Total		13.181,79
Número de meses do contrato		12

Valor global da proposta (valor mensal dos serviços x nº de meses do contrato)	R\$ 158.181,54
---	-----------------------

Quadro-demonstrativo – RESSARCIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
		BDI reduzido (C)	BDI (D)	Valor estimado mensal para ressarcimento de materiais e serviços especializados com BDI = (A X C) + (B X D)
		14,94%	23,22%	
Materiais (A)	R\$ 3.146,24	R\$ 3.616,29		R\$ 5.204,70
Serviços especializados (B)	R\$ 1.289,09		R\$ 1.588,41	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS + RESSARCIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$ 5.204,70

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pagamento pelo Fato Gerador – Equipe Residente – Bagé – Oficiais
Manutenção Predial – Regime de Tributação: Lucro Real

Nº Processo:	11040.721.790/2020-62
Licitação nº	DRF/PEL nº 08/2020
Dia:	08/07/2020 às 09:00 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2020
B	Município/UF	Bagé/RS
C	Número de Registro no MTE	RS002263/2019
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	1º de maio de 2019
E	Número de meses de execução contratual	6

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Quantidade Estimada de Horas de Prestação dos Serviços no Município

1	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO	Quantitativo horas/mês	Qtde. Postos de Serviço
A	Oficial Eletricista	7156	220	1
B	Oficial de Manutenção Predial	5143	220	1
TOTAL DE POSTOS				2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Salário mínimo nacional vigente (jornada de 44h/sem)	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.555,40
	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial Eletricista
	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2019
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.555,40
	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial Manutenção Predial
	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/19

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Remuneração 1	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base Oficial Eletricista (220/mês)		1.555,40
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	466,62
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora Noturna Adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
H	Outros (especificar)		-

Remuneração 1.1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.

OBSERVAÇÃO: A Remuneração deverá ser zerada no mês em que o titular gozar férias, porém, deve se manter nos dias de outras ausências do titular.

2.022,02

1.2	Remuneração 2	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base Oficial de Manutenção Predial (220/mês)		1.555,40
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	466,62
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora Noturna Adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
H	Outros (especificar)		-
Remuneração 1.2 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. OBSERVAÇÃO: A Remuneração 1 deverá ser zerada no mês em que o titular gozar férias, porém, deve se manter nos dias de outras ausências do titular.			2.022,02
Total de Remuneração (1.1 + 1.2)			R\$ 4.044,04
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	Cálculo do valor = Rem1 / 12	337,00
B	Férias e Adicional de Férias	Cálculo do valor = [Rem1 + (Rem1 / 3) / 12]	449,34
Total			786,34
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem) + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		966,08
B	Salário Educação		120,76
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000	144,91
D	SESC ou SESI		72,46
E	SENAC ou SENAI		48,30
F	SEBRAE		28,98
G	INCRA		9,66
H	FGTS		386,43
Total			1.777,58
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Oficial Eletricista Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (0,03xSB)] -		227,88
	Transporte Oficial de Manutenção Predial Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (0,03xSB)]		227,88
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,65	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	4,00	-
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	-
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 35)	6,00%	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,20)]		0,00
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 34 da CCT 2018/2020)	R\$ 0,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	0	-

	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%	
C	Prêmio Assiduidade (cesta básica , cartão vale-alimentação)		
	Valor prêmio assiduidade Cálculo do valor: (PA – 20% PA x 2)	R\$ 245,00	392,00
	Participação do empregado em percentual sobre o prêmio assiduidade	20,00%	
D	Seguro de Vida (cláusula 20 da CCT/RS oficiais) Cálculo: 19.045,00/12x0,0475%x2	R\$ 20.017,00	1,58
E	Auxílio Educação (cláusula 12 da CCT) 325,00/12*3	R\$ 325,00	81,25
F	Outros (especificar)		0,00
	Total		930,59

Nota 1: Conforme cláusula décima oitava da CCT, em relação ao prêmio assiduidade, o valor da contrapartida pelos empregados será de no máximo 20%.

Nota 2: o valor informado

deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	786,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.777,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	930,59
	Total	3.494,51

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[\text{Rem}1/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	21,53
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem}1 + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	7,73
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}1/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	157,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	57,88
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem}1 + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	154,57
	TOTAL	400,70

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS

MÓD 1 (=Rem)=	4.044,04	+	MÓD 2 =	3.494,51	+	MÓD 3 =	400,70	7.939,25
----------------------	----------	---	----------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		Custo diário = BCCPA/30 =	264,64	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12			661,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$			22,05
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$			1,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$			2,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem}1 + \text{Rem}1 / 3)/12 + (\text{SUB}2.2 + \text{SUB}2.3 + \text{MÓD}3)] \times (4/12)\} \times 2\%$			23,72
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 3 \text{ dias}]/12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			66,16
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			0,00
	Total			777,76

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	777,76
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
	Total	777,76

Módulo 5 – Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI	203,96
B	Depreciação do Ferramental Mínimo (depreciação do valor do ferramental em 54 meses, com valor residual de 20%)	368,33
C	Deslocamentos para as unidades localizadas fora da sede da equipe residente (veículo com seguro + combustível)	565,11
E	Outros (especificar)	0,00
Total		1.137,41

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	9.854,42
A	Custos Indiretos	8,00%	788,35
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	10.642,77
B	Lucro	12,00%	1.277,13
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	11.919,90
C	Tributos	-	-
C.1 Tributos federais (especificar)		-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	1.026,53
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	222,87
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):		-	-
	a) ISS	2,50%	337,67
TOTAL			3.652,55
Percentual Total e Valor Total de Tributos		11,75%	1.587,07

Base de Cálculo para os Tributos
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA EQUIPE RESIDENTE

Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.044,04
B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.494,51
C Módulo 3 – Provisão para Rescisão	400,70
D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	777,76
E Módulo 5 - Insumo Diversos	1.137,41
Subtotal (A + B + C + D + E)	9.854,42
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.652,55
Valor Total	13.506,97
Número de meses do contrato	6

Valor global da proposta (valor mensal dos serviços x nº de meses do contrato)	R\$ 81.041,85
---	---------------

Quadro-demonstrativo – RESSARCIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

		BDI reduzido (C)	BDI (D)	Valor estimado mensal para ressarcimento de materiais e serviços especializados com BDI = (A X C) + (B X D)
		14,94%	23,22%	
Materiais (A)	R\$ 3.146,24	R\$ 3.616,29		R\$ 5.204,70
Serviços especializados (B)	R\$ 1.289,09		R\$ 1.588,41	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS + RESSARCIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$ 5.204,70
				VALOR 6 MESES
				R\$ 31.228,22

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 6 MESES (IRF/BAGÉ)

R\$ 112.270,07

UNIFORME E EPI

UNIFORME				
SINAPI INSUMOS	Item	Custo unitário	Quantidade Anual (por funcionário)	Custo Anual
cotação 1	Jaleco com bolso	R\$ 41,49	2	R\$ 82,98
cotação 2	Camiseta manga curta – com emblema da empresa	R\$ 28,47	4	R\$ 113,88
cotação 3	Camiseta manga longa - com emblema da empresa	R\$ 42,80	4	R\$ 171,20
cotação 4	Calça em brim 100% algodão	R\$ 41,72	4	R\$ 166,88
cotação 5	Jaqueta ou japona de frio	R\$ 127,00	1	R\$ 127,00
Sinapi 12893	Bota para eletricitista em couro NR10 com biqueira	R\$ 58,60	2	R\$ 117,20
Custo total anual:				R\$ 779,14
Valor total mensal (por empregado):				R\$ 64,93
Valor Mensal para os 3 integrantes da equipe residente(DRF/PEL)				R\$ 194,79
Valor Mensal para os 2 integrantes da equipe residente(IRF/BAG)				R\$ 129,86

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)				
SINAPI INSUMOS	Item	Custo unitário	Quantidade Anual (por funcionário)	Custo Anual
Sinapi 12895	Capacete de Segurança	R\$ 12,21	1	R\$ 12,21
Sinapi 36152	Óculos de segurança	R\$ 4,76	2	R\$ 9,52
Sinapi 36141	Máscara de segurança	R\$ 32,96	1	R\$ 32,96
Cotação 6	Luvras Proteção (agentes cortantes)	R\$ 33,33	2	R\$ 66,66
Sinapi 36147	Luvras Proteção (choques elétricos)	R\$ 315,95	1	R\$ 315,95
Sinapi 36142	Protetor auditivo	R\$ 1,83	4	R\$ 7,32
Custo total anual:				R\$ 444,62
Custo total mensal (por empregado):				R\$ 37,05
Valor Mensal para os 3 integrantes da equipe residente (DRF/PEL)				R\$ 111,16
Valor Mensal para os 2 integrantes da equipe residente (IRF/BAG)				R\$ 74,10
TOTAL MENSAL DE UNIFORMES E EPI(DRF/PEL)				R\$ 305,94
TOTAL MENSAL DE UNIFORMES E EPI(IRF/BAG)				R\$ 203,96

LISTA DE MATERIAL E SERVIÇO DE REPOSIÇÃO											
Item	Descrição	Unid.	Quantid.	SINAPI	PAINEL DE PREÇOS	Preço 1 empresa x	Preço 2 empresa y	Preço 3 empresa Z	Média de valores	Valor Total Anual	Valor Total Mensal
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE '230" X '7,6" MM	UN	20,0	R\$ 0,82					R\$ 0,82	R\$ 16,40	R\$ 1,37
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	20,0	R\$ 0,05					R\$ 0,05	R\$ 1,00	R\$ 0,08
3	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	3,0	R\$ 8,51					R\$ 8,51	R\$ 25,53	R\$ 2,13
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	3,0	R\$ 0,54					R\$ 0,54	R\$ 1,62	R\$ 0,14
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	3,0	R\$ 1,39					R\$ 1,39	R\$ 4,17	R\$ 0,35
6	ADAPTADOR, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250 V, CONEXÃO PLUG 2P+T PADRÃO BRAS. P/TOMADA 2P+T PADRÃO ANTIGO, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	5,0		R\$ 4,27				R\$ 4,27	R\$ 21,35	R\$ 1,78
7	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	3,0	R\$ 19,74					R\$ 19,74	R\$ 59,22	R\$ 4,94
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	2,0	R\$ 19,18					R\$ 19,18	R\$ 38,36	R\$ 3,20
9	Adesivo selante branco 400 gramas	UN	2,0		R\$ 15,47				R\$ 15,47	R\$ 30,94	R\$ 2,58
10	Adesivo silicone transparente 280g	UN	2,0		R\$ 14,20				R\$ 14,20	R\$ 28,40	R\$ 2,37
11	ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR, APLICAÇÃO RADIADOR AUTOMOTIVO, COMPONENTES ETILENO GLICOL	LT	3,0		R\$ 53,02				R\$ 53,02	R\$ 159,06	R\$ 13,26
12	Água para bateria	LT	6,0		R\$ 9,57				R\$ 9,57	R\$ 57,42	R\$ 4,79
13	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	6,0	R\$ 2,39					R\$ 2,39	R\$ 14,34	R\$ 1,20
14	Anel de vedação p/ vaso sanitário	UN	6,0			R\$ 4,57	R\$ 4,83	R\$ 7,97	R\$ 5,79	R\$ 34,74	R\$ 2,90
15	Anti bacteriano para ar condicionado	UN	10,0			R\$ 6,48	R\$ 7,45	R\$ 7,77	R\$ 7,23	R\$ 72,33	R\$ 6,03
16	Aplicador de silicone plást. 400ml	UN	4,0			R\$ 6,12	R\$ 6,97	R\$ 8,72	R\$ 7,27	R\$ 29,08	R\$ 2,42
17	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,5	R\$ 60,00					R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 2,50
18	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	3,0	R\$ 0,45					R\$ 0,45	R\$ 1,35	R\$ 0,11
19	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	2,0	R\$ 0,90					R\$ 0,90	R\$ 1,80	R\$ 0,15
20	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	20,0	R\$ 1,25					R\$ 1,25	R\$ 25,00	R\$ 2,08
21	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	20,0	R\$ 0,38					R\$ 0,38	R\$ 7,60	R\$ 0,63
22	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESURA = 2,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM	UN	20,0	R\$ 5,60					R\$ 5,60	R\$ 112,00	R\$ 9,33
23	Assento almofado para vaso sanitário	UN	6,0			R\$ 29,90	R\$ 32,90	R\$ 37,90	R\$ 33,57	R\$ 201,40	R\$ 16,78
24	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,0	R\$ 25,90					R\$ 25,90	R\$ 155,40	R\$ 12,95
25	Automatico de nível 15A	UN	3,0			R\$ 23,58	R\$ 29,90	R\$ 39,89	R\$ 31,12	R\$ 93,37	R\$ 7,78
26	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	3,0	R\$ 7,52					R\$ 7,52	R\$ 22,56	R\$ 1,88
27	Barras roscadas	Metro	5,0			R\$ 2,27	R\$ 3,35	R\$ 2,33	R\$ 2,65	R\$ 13,25	R\$ 1,10
28	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	3,0	R\$ 9,54					R\$ 9,54	R\$ 28,62	R\$ 2,39
29	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO:ALCALINA, VOLTAGEM:9 V, APLICAÇÃO:APARELHO ELETRÔNICO	UN	5,0		R\$ 7,59				R\$ 7,59	R\$ 37,95	R\$ 3,16
30	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	30,0	R\$ 0,16					R\$ 0,16	R\$ 4,80	R\$ 0,40
31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	30,0	R\$ 0,31					R\$ 0,31	R\$ 9,30	R\$ 0,78
32	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,0	R\$ 0,32					R\$ 0,32	R\$ 1,92	R\$ 0,16
33	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,0	R\$ 0,68					R\$ 0,68	R\$ 4,08	R\$ 0,34
34	CABO COAXIAL 75 OHMS RG 6	Rolo 100 Metros	1,0		R\$ 187,00				R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 15,58
35	Cabo coaxial RGC 59	Metro	30,0			R\$ 0,96	R\$ 0,96	R\$ 0,96	R\$ 0,96	R\$ 28,80	R\$ 2,40
36	Cabo cordplast (P.P) 2 x 2,5mm	Metro	20,0			R\$ 2,12	R\$ 9,42	R\$ 3,50	R\$ 5,01	R\$ 100,27	R\$ 8,36
37	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	10,0	R\$ 0,80					R\$ 0,80	R\$ 8,00	R\$ 0,67
38	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	20,0	R\$ 1,28					R\$ 1,28	R\$ 25,60	R\$ 2,13
39	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	20,0	R\$ 1,91					R\$ 1,91	R\$ 38,20	R\$ 3,18
40	Cabo de rede lógica 24 x 4b CAT 5E 350 MHz azul	100 metros	1,0			R\$ 70,00	R\$ 66,25	R\$ 60,59	R\$ 65,61	R\$ 65,61	R\$ 5,47
41	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	10,0	R\$ 2,69					R\$ 2,69	R\$ 26,90	R\$ 2,24
42	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	10,0	R\$ 3,51					R\$ 3,51	R\$ 35,10	R\$ 2,93
43	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	15,0	R\$ 5,20					R\$ 5,20	R\$ 78,00	R\$ 6,50
44	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACIO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	3,0	R\$ 15,00					R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 3,75

45	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE 9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	2,0	R\$ 34,11					R\$ 34,11	R\$ 68,22	R\$ 5,69
46	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 L, ACESSORIOS INCLUSOS	UN	2,0	R\$ 754,01					R\$ 754,01	R\$ 1.508,02	R\$ 125,67
47	canaleta PVC 20x20 com tampa – barra de 2 m	2 metros	10,0			R\$ 14,20	R\$ 12,70	R\$ 12,37	R\$ 13,09	R\$ 130,90	R\$ 10,91
48	canaleta PVC 40x20 com tampa – barra de 2 m	2 metros	10,0			R\$ 18,71	R\$ 25,70	R\$ 19,20	R\$ 21,20	R\$ 212,03	R\$ 17,67
49	Canaleta SX c/fita 20x12,5	2 metros	10,0			R\$ 6,90	R\$ 10,90	R\$ 6,84	R\$ 8,21	R\$ 82,13	R\$ 6,84
50	Cantoneira mão francesa 30 cm	UN	4,0			R\$ 4,07	R\$ 4,21	R\$ 8,95	R\$ 5,74	R\$ 22,97	R\$ 1,91
51	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,0	R\$ 1,14					R\$ 1,14	R\$ 5,70	R\$ 0,48
52	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,0	R\$ 0,82					R\$ 0,82	R\$ 4,10	R\$ 0,34
53	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,0	R\$ 0,94					R\$ 0,94	R\$ 4,70	R\$ 0,39
54	Capacitor 30UF+1,5UF	UN	6,0			R\$ 48,00	R\$ 21,21	R\$ 16,42	R\$ 28,54	R\$ 171,26	R\$ 14,27
55	Capacitor 45UF	UN	6,0			R\$ 19,40	R\$ 24,99	R\$ 25,00	R\$ 23,13	R\$ 138,78	R\$ 11,57
56	Chave boia elétrica 15-16 a	UN	3,0		R\$ 24,52				R\$ 24,52	R\$ 73,56	R\$ 6,13
57	Chave margirius	UN	10,0		R\$ 3,32				R\$ 3,32	R\$ 33,20	R\$ 2,77
58	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200" MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	6,0	R\$ 11,86					R\$ 11,86	R\$ 71,16	R\$ 5,93
59	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	20,0	R\$ 0,55					R\$ 0,55	R\$ 11,00	R\$ 0,92
60	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UN	30,0	R\$ 9,46					R\$ 9,46	R\$ 283,80	R\$ 23,65
61	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UN	30,0	R\$ 1,08					R\$ 1,08	R\$ 32,40	R\$ 2,70
62	Conector RJ-11	UN	30,0			R\$ 0,18	R\$ 0,37	R\$ 0,45	R\$ 0,33	R\$ 10,00	R\$ 0,83
63	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:1/2 POLI, BITOLA LADO SOLDÁVEL:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	5,0		R\$ 1,61				R\$ 1,61	R\$ 8,05	R\$ 0,67
64	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	12,0	R\$ 6,45					R\$ 6,45	R\$ 77,40	R\$ 6,45
65	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN	12,0	R\$ 8,95					R\$ 8,95	R\$ 107,40	R\$ 8,95
66	Contator	UN	6,0			R\$ 39,90	R\$ 40,00	R\$ 47,70	R\$ 42,53	R\$ 255,20	R\$ 21,27
67	Controle portão 433MHZ 6	UN	5,0		R\$ 29,62				R\$ 29,62	R\$ 148,10	R\$ 12,34
68	Convertedor de ferrugem 200 ml	UN	6,0			R\$ 3,54	R\$ 7,02	R\$ 7,30	R\$ 5,95	R\$ 35,72	R\$ 2,98
69	Corda trançada 4mm em polipropileno	METRO	1,0		R\$ 10,57				R\$ 10,57	R\$ 10,57	R\$ 0,88
70	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	10,0	R\$ 2,75					R\$ 2,75	R\$ 27,50	R\$ 2,29
71	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	3,0	R\$ 24,54					R\$ 24,54	R\$ 73,62	R\$ 6,14
72	Cupinicida 0,9L	UN	6,0			R\$ 38,50	R\$ 29,90	R\$ 25,00	R\$ 31,13	R\$ 186,80	R\$ 15,57
73	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5,0	R\$ 1,81					R\$ 1,81	R\$ 9,05	R\$ 0,75
74	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5,0	R\$ 2,34					R\$ 2,34	R\$ 11,70	R\$ 0,98
75	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5,0	R\$ 5,32					R\$ 5,32	R\$ 26,60	R\$ 2,22
76	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	5,0	R\$ 21,48					R\$ 21,48	R\$ 107,40	R\$ 8,95
77	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	5,0	R\$ 31,17					R\$ 31,17	R\$ 155,85	R\$ 12,99
78	DECA ACABAMENTO VALV.HIDRAMAX-CROMADA	UN	6,0			R\$ 54,97	R\$ 60,00	R\$ 44,50	R\$ 53,16	R\$ 318,94	R\$ 26,58
79	DECA REPARO VALV.2520/2530 LUXO/MASTER	UN	6,0			R\$ 26,84	R\$ 32,65	R\$ 25,00	R\$ 28,16	R\$ 168,98	R\$ 14,08
80	DECA REPARO VALVULA 2550 HIDRAMAX	UN	6,0			R\$ 29,95	R\$ 39,00	R\$ 22,97	R\$ 30,64	R\$ 183,84	R\$ 15,32
81	Desentupidor liquido p/ cano de esgoto 1000 ml	UN	6,0			R\$ 39,97	R\$ 37,90	R\$ 27,42	R\$ 35,10	R\$ 210,58	R\$ 17,55
82	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	3,0	R\$ 20,33					R\$ 20,33	R\$ 60,99	R\$ 5,08
83	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	3,0	R\$ 20,23					R\$ 20,23	R\$ 60,69	R\$ 5,06
84	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	6,0	R\$ 46,50					R\$ 46,50	R\$ 279,00	R\$ 23,25
85	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	6,0	R\$ 47,22					R\$ 47,22	R\$ 283,32	R\$ 23,61
86	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	6,0	R\$ 57,86					R\$ 57,86	R\$ 347,16	R\$ 28,93
87	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	6,0	R\$ 57,42					R\$ 57,42	R\$ 344,52	R\$ 28,71
88	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	6,0	R\$ 71,62					R\$ 71,62	R\$ 429,72	R\$ 35,81
89	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	6,0	R\$ 100,91					R\$ 100,91	R\$ 605,46	R\$ 50,46
90	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT M2 80,45 – COLOCADA	Metro quadrado	10,0		R\$ 80,45				R\$ 80,45	R\$ 804,50	R\$ 67,04
91	DOBRADIÇA – DIVISORIAS	UN	6,0			R\$ 5,32	R\$ 7,58	R\$ 5,32	R\$ 6,07	R\$ 36,44	R\$ 3,04
92	DOBRADIÇA, MATERIAL:ACO, COMPRIMENTO:10 CM, FORMATO SEÇÃO:CILINDRICA, DIÂMETRO:7/8 POL 202	UN	6,0		R\$ 33,50				R\$ 33,50	R\$ 201,00	R\$ 16,75

93	DOBRADIÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO: PRESSÃO / CANECA, APLICAÇÃO: PORTA DE ARMÁRIO, DIÂMETRO: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA / ÂNGULO ABERTURA ENTRE 90 E 110 GRAUS, ACABAMENTO: NIQUELADO	UN	6,0		R\$ 3,26				R\$ 3,26	R\$ 19,56	R\$ 1,63
94	Duto-spiraduto 3/4"-organizador de fios(preto)	UN	10,0			R\$ 15,00	R\$ 5,26	R\$ 8,93	R\$ 9,73	R\$ 97,30	R\$ 8,11
95	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	5,0	R\$ 24,19					R\$ 24,19	R\$ 120,95	R\$ 10,08
96	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	3,0	R\$ 7,55					R\$ 7,55	R\$ 22,65	R\$ 1,89
97	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	3,0	R\$ 9,62					R\$ 9,62	R\$ 28,86	R\$ 2,41
98	EMENDA COAXIAL UNIAO TIPO F-	UN	5,0			R\$ 1,75	R\$ 0,90	R\$ 0,68	R\$ 1,11	R\$ 5,55	R\$ 0,46
99	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	5,0	R\$ 43,89					R\$ 43,89	R\$ 219,45	R\$ 18,29
100	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	5,0	R\$ 48,04					R\$ 48,04	R\$ 240,20	R\$ 20,02
101	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXIVEL, BITOLA: 3/4 POL., COMPRIMENTO: 50 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	5,0		R\$ 3,97				R\$ 3,97	R\$ 19,85	R\$ 1,65
102	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	5,0	R\$ 3,90					R\$ 3,90	R\$ 19,50	R\$ 1,63
103	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	5,0	R\$ 6,67					R\$ 6,67	R\$ 33,35	R\$ 2,78
104	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	2,0	R\$ 11,99					R\$ 11,99	R\$ 23,98	R\$ 2,00
105	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	2,0	R\$ 5,92					R\$ 5,92	R\$ 11,84	R\$ 0,99
106	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,0	R\$ 2,41					R\$ 2,41	R\$ 12,05	R\$ 1,00
107	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,0	R\$ 5,11					R\$ 5,11	R\$ 25,55	R\$ 2,13
108	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,0	R\$ 2,29					R\$ 2,29	R\$ 11,45	R\$ 0,95
109	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,0	R\$ 2,36					R\$ 2,36	R\$ 11,80	R\$ 0,98
110	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PVC, BITOLA: 1 POL	UN	10,0		R\$ 3,45				R\$ 3,45	R\$ 34,50	R\$ 2,88
111	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	3,0	R\$ 26,95					R\$ 26,95	R\$ 80,85	R\$ 6,74
112	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	6,0	R\$ 15,35					R\$ 15,35	R\$ 92,10	R\$ 7,68
113	Fechadura 323z e22 c400 mz33 cr Pç	UN	3,0			R\$ 119,00	R\$ 169,00	R\$ 119,90	R\$ 135,97	R\$ 407,90	R\$ 33,99
114	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIV	UN	3,0	R\$ 62,30					R\$ 62,30	R\$ 186,90	R\$ 15,58
115	Fechadura cilíndrica para divisórias	UN	3,0			R\$ 49,90	R\$ 48,79	R\$ 54,79	R\$ 51,16	R\$ 153,48	R\$ 12,79
116	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	3,0	R\$ 35,41					R\$ 35,41	R\$ 106,23	R\$ 8,85
117	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	3,0	R\$ 41,72					R\$ 41,72	R\$ 125,16	R\$ 10,43
118	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA *100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA - COMPLETA	UN	3,0	R\$ 34,43					R\$ 34,43	R\$ 103,29	R\$ 8,61
119	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	UN	3,0	R\$ 46,94					R\$ 46,94	R\$ 140,82	R\$ 11,74
120	FECHADURA TRADICIONAL DE EMBUTIR, CROMADA, COM CILINDRO, PARA GAVETAS E MOVEIS DE MADEIRA - COM ABINHAS LATERAIS CURVAS, CHAVES COM PROTECAO PLASTICA	UN	3,0	R\$ 12,58					R\$ 12,58	R\$ 37,74	R\$ 3,15
121	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 73/1	UN	6,0			R\$ 13,72	R\$ 22,23	R\$ 28,00	R\$ 21,32	R\$ 127,90	R\$ 10,66
122	FILTRO COMBUSTIVEL PSC496	UN	6,0			R\$ 20,99	R\$ 26,90	R\$ 19,60	R\$ 22,50	R\$ 134,98	R\$ 11,25
123	Filtro Interno Bebedouro Pressão	UN	8,0			R\$ 22,78	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 24,59	R\$ 196,75	R\$ 16,40
124	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UN	6,0			R\$ 19,30	R\$ 17,43	R\$ 19,90	R\$ 18,88	R\$ 113,26	R\$ 9,44
125	FITA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1 MM, COR PRETA, COMPRIMENTO 5 M	ROLO	5,0		R\$ 33,12				R\$ 33,12	R\$ 165,60	R\$ 13,80
126	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	5,0	R\$ 6,76					R\$ 6,76	R\$ 33,80	R\$ 2,82
127	Fita dupla face transparente 19mm x 20 mt	UN	3,0			R\$ 49,73	R\$ 37,10	R\$ 60,84	R\$ 49,22	R\$ 147,67	R\$ 12,31
128	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	M	10,0	R\$ 0,87					R\$ 0,87	R\$ 8,70	R\$ 0,73
129	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	10,0	R\$ 0,87					R\$ 0,87	R\$ 8,70	R\$ 0,73
130	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	5,0	R\$ 0,08					R\$ 0,08	R\$ 0,40	R\$ 0,03
131	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	5,0	R\$ 6,40					R\$ 6,40	R\$ 32,00	R\$ 2,67
132	FITA, MATERIAL PVC, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZADA NO ENVELOPAMENTO DE INSTALAÇÕES, FINALIDADE ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO	UN	5,0		R\$ 4,41				R\$ 4,41	R\$ 22,05	R\$ 1,84
133	Fusível contato 5A, 8A 10A e 15A – 10 unidades	10 UN	5,0			R\$ 4,40	R\$ 4,59	R\$ 4,40	R\$ 4,46	R\$ 22,32	R\$ 1,86

134	GÁS REFRIGERAÇÃO, ELEMENTO BÁSICO DICLOROTRIFLUORETANO, TIPO R 22, APLICAÇÃO SISTEMA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO 13,6 KG	CILINDRO	1,0		R\$ 419,34				R\$ 419,34	R\$ 419,34	R\$ 34,95
135	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	2,0	R\$ 0,71					R\$ 0,71	R\$ 1,42	R\$ 0,12
136	GRAFITE EM PO DE 25GR	TUBO	3,0		R\$ 5,80				R\$ 5,80	R\$ 17,40	R\$ 1,45
137	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1,0	R\$ 18,49					R\$ 18,49	R\$ 18,49	R\$ 1,54
138	HYDRA-CONTRA SEDE P/ VALVULA HYDRA	UN	6,0			R\$ 22,90	R\$ 19,90	R\$ 16,70	R\$ 19,83	R\$ 119,00	R\$ 9,92
139	HYDRA-DUCHA SPOT 8T 6800W/220V	UN	6,0			R\$ 54,99	R\$ 59,00	R\$ 56,90	R\$ 56,96	R\$ 341,78	R\$ 28,48
140	HYDRA-RETENTOR P/ VALVULA HYDRA	UN	6,0			R\$ 14,75	R\$ 12,90	R\$ 11,00	R\$ 12,88	R\$ 77,30	R\$ 6,44
141	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	L	5,0	R\$ 19,75					R\$ 19,75	R\$ 98,75	R\$ 8,23
142	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	5,0	R\$ 21,37					R\$ 21,37	R\$ 106,85	R\$ 8,90
143	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	UN	2,0	R\$ 7,02					R\$ 7,02	R\$ 14,04	R\$ 1,17
144	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5,0	R\$ 24,17					R\$ 24,17	R\$ 120,85	R\$ 10,07
145	INTERRUPTOR, TIPO:SOBREPOR, QUANTIDADE POLOS:2 UN, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO EXCLUSIVO EM CAIXA 75 MM X 75 MM / SISTEMA X.1, COR:BRANCO, CORRENTE:10 A, TENSÃO:250 V	UN	5,0		R\$ 4,66				R\$ 4,66	R\$ 23,30	R\$ 1,94
146	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5,0	R\$ 24,17					R\$ 24,17	R\$ 120,85	R\$ 10,07
147	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 1,71					R\$ 1,71	R\$ 5,13	R\$ 0,43
148	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 2,55					R\$ 2,55	R\$ 7,65	R\$ 0,64
149	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 1,51					R\$ 1,51	R\$ 4,53	R\$ 0,38
150	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0	R\$ 2,55					R\$ 2,55	R\$ 7,65	R\$ 0,64
151	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 4,27					R\$ 4,27	R\$ 12,81	R\$ 1,07
152	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 3,95					R\$ 3,95	R\$ 11,85	R\$ 0,99
153	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 3,95					R\$ 3,95	R\$ 11,85	R\$ 0,99
154	Kit Reparo Laminação Resina + Fibra De Vidro Cobre Até 1 M²	UN	1,0			R\$ 40,90	R\$ 47,90	R\$ 35,90	R\$ 41,57	R\$ 41,57	R\$ 3,46
155	Laminas para arco de serra	UN	3,0			R\$ 5,54	R\$ 4,60	R\$ 6,18	R\$ 5,44	R\$ 16,32	R\$ 1,36
156	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	20,0	R\$ 17,06					R\$ 17,06	R\$ 341,20	R\$ 28,43
157	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	20,0	R\$ 11,90					R\$ 11,90	R\$ 238,00	R\$ 19,83
158	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UN	6,0	R\$ 72,75					R\$ 72,75	R\$ 436,50	R\$ 36,38
159	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL	UN	5,0		R\$ 12,69				R\$ 12,69	R\$ 63,45	R\$ 5,29
160	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	10,0	R\$ 1,65					R\$ 1,65	R\$ 16,50	R\$ 1,38
161	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	10,0	R\$ 0,71					R\$ 0,71	R\$ 7,10	R\$ 0,59
162	Lixa ferro 225x275	UN	10,0			R\$ 1,87	R\$ 1,69	R\$ 1,56	R\$ 1,71	R\$ 17,07	R\$ 1,42
163	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	4,0	R\$ 1,08					R\$ 1,08	R\$ 4,32	R\$ 0,36
164	LORENZETTI -FILTRO ACQUA BELLA BR	UN	8,0			R\$ 19,90	R\$ 20,90	R\$ 22,93	R\$ 21,24	R\$ 169,95	R\$ 14,16
165	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	8,0	R\$ 22,36					R\$ 22,36	R\$ 178,88	R\$ 14,91
166	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 0,98					R\$ 0,98	R\$ 2,94	R\$ 0,25
167	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 3,70					R\$ 3,70	R\$ 11,10	R\$ 0,93
168	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	3,0	R\$ 0,57					R\$ 0,57	R\$ 1,71	R\$ 0,14
169	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	3,0	R\$ 0,85					R\$ 0,85	R\$ 2,55	R\$ 0,21
170	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 58,95					R\$ 58,95	R\$ 176,85	R\$ 14,74
171	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 0,49					R\$ 0,49	R\$ 1,47	R\$ 0,12
172	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 0,60					R\$ 0,60	R\$ 1,80	R\$ 0,15
173	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	M	5,0	R\$ 2,13					R\$ 2,13	R\$ 10,65	R\$ 0,89
174	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	5,0	R\$ 3,17					R\$ 3,17	R\$ 15,85	R\$ 1,32
175	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	M2	10,0	R\$ 4,62					R\$ 4,62	R\$ 46,20	R\$ 3,85
176	Massa acrílica Galão	UN	3,0			R\$ 28,94	R\$ 26,64	R\$ 25,90	R\$ 27,16	R\$ 81,48	R\$ 6,79
177	Massa corrida 3,6	UN	3,0			R\$ 15,90	R\$ 15,21	R\$ 18,67	R\$ 16,59	R\$ 49,78	R\$ 4,15
178	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	2,0	R\$ 50,71					R\$ 50,71	R\$ 101,42	R\$ 8,45
179	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	2,0	R\$ 5,08					R\$ 5,08	R\$ 10,16	R\$ 0,85
180	MASSA PARA VIDRO	UN	1,0	R\$ 15,85					R\$ 15,85	R\$ 15,85	R\$ 1,32
181	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	UN	2,0	R\$ 115,46					R\$ 115,46	R\$ 230,92	R\$ 19,24
182	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	2,0	R\$ 115,46					R\$ 115,46	R\$ 230,92	R\$ 19,24

183	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	2,0	R\$ 135,66					R\$ 135,66	R\$ 271,32	R\$ 22,61
184	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 1,11					R\$ 1,11	R\$ 3,33	R\$ 0,28
185	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 1,11					R\$ 1,11	R\$ 3,33	R\$ 0,28
186	Óleo desengripante 100ml	UN	4,0		R\$ 13,35				R\$ 13,35	R\$ 53,40	R\$ 4,45
187	Óleo multiuso 100ml	UN	4,0		R\$ 2,19	R\$ 2,53	R\$ 2,99	R\$ 2,57	R\$ 10,28	R\$ 0,86	
188	ÓLEO SAE 90 PARA CAIXA REDUTORA DA TORRE	Litro	3,0		R\$ 14,05	R\$ 14,06	R\$ 14,90	R\$ 14,34	R\$ 43,01	R\$ 3,58	
189	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL:AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CEMENTADO, TIPO CABEÇA:CHATA, TIPO FENDA:PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO:5 MM, COMPRIMENTO:60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, APLICAÇÃO:CARPINTARIA	UN	20,0		R\$ 0,19				R\$ 0,19	R\$ 3,80	R\$ 0,32
190	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORÇA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	20,0		R\$ 2,54				R\$ 2,54	R\$ 50,80	R\$ 4,23
191	Parafuso Philips com Bucha 8mm 100 Unidades	Pacote	20,0		R\$ 16,11	R\$ 15,86	R\$ 17,90	R\$ 16,62	R\$ 332,47	R\$ 27,71	
192	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA:CHATA, TIPO FENDA:PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO:6 MM, COMPRIMENTO:70 MM	UN	20,0		R\$ 5,29				R\$ 5,29	R\$ 105,80	R\$ 8,82
193	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	20,0		R\$ 0,70				R\$ 0,70	R\$ 14,00	R\$ 1,17
194	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	20,0		R\$ 0,95				R\$ 0,95	R\$ 19,00	R\$ 1,58
195	PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO A23, SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 12 V	UN	6,0		R\$ 3,74				R\$ 3,74	R\$ 22,44	R\$ 1,87
196	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	EMBALA GEM 2 UN	10,0		R\$ 6,48				R\$ 6,48	R\$ 64,80	R\$ 5,40
197	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	EMBALA GEM 4 UN	10,0		R\$ 3,56				R\$ 3,56	R\$ 35,60	R\$ 2,97
198	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	3,0		R\$ 3,87				R\$ 3,87	R\$ 11,61	R\$ 0,97
199	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UN	3,0		R\$ 6,08				R\$ 6,08	R\$ 18,24	R\$ 1,52
200	Pino fêmea 10 A 250v 2P + T	UN	10,0		R\$ 1,90	R\$ 2,27	R\$ 2,38	R\$ 2,18	R\$ 21,83	R\$ 1,82	
201	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,0		R\$ 0,41				R\$ 0,41	R\$ 1,23	R\$ 0,10
202	PLUGUE, APLICAÇÃO REDE DE CABEAMENTO, PADRÃO RJ-45, CATEGORIA SE	UN	20,0		R\$ 5,62				R\$ 5,62	R\$ 112,40	R\$ 9,37
203	PLUGUE, TIPO FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, MATERIAL PLÁSTICO POLIAMIDA ANTI-CHAMA	UN	10,0		R\$ 3,35				R\$ 3,35	R\$ 33,50	R\$ 2,79
204	PLUGUE, TIPO FÊMEA, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, PADRÃO BRASILEIRO	UN	10,0		R\$ 2,59				R\$ 2,59	R\$ 25,90	R\$ 2,16
205	PLUGUE, TIPO MACHO-E-FÊMEA, NÚMERO PINOS 2 UN, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, FORMATO "T", COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2P E UNIVERSAL, 3 SAÍDAS TERMOPLÁSTICO	UN	10,0		R\$ 3,10				R\$ 3,10	R\$ 31,00	R\$ 2,58
206	PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS CILÍNDRICO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, PADRÃO BRASILEIRO	UN	10,0		R\$ 2,48				R\$ 2,48	R\$ 24,80	R\$ 2,07
207	PLUGUE, TIPO MACHO, FORMATO PINOS:CILÍNDRICO, POSIÇÃO PINOS:2P+T, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NORMAS TÉCNICAS:NBR14136, MATERIAL PINO:LATÃO MACIÇO	UN	10,0		R\$ 2,90				R\$ 2,90	R\$ 29,00	R\$ 2,42
208	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	10,0		R\$ 2,37				R\$ 2,37	R\$ 23,70	R\$ 1,98
209	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PRETO, PARA PORTAO E JANELA	KG	5,0		R\$ 20,51				R\$ 20,51	R\$ 102,55	R\$ 8,55
210	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	1,0		R\$ 14,20				R\$ 14,20	R\$ 14,20	R\$ 1,18
211	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	1,0		R\$ 11,49				R\$ 11,49	R\$ 11,49	R\$ 0,96
212	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	1,0		R\$ 10,99				R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 0,92
213	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	1,0		R\$ 11,94				R\$ 11,94	R\$ 11,94	R\$ 1,00
214	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1,0		R\$ 10,99				R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 0,92
215	QUIM TAD 600 - ASSOCIAÇÃO DE POLIMEROS DISPERSANTES - 30 Kg	UN	2,0		R\$ 465,00				R\$ 465,00	R\$ 930,00	R\$ 77,50
216	QUIM TBC 550 - ASSOCIAÇÃO DE BIODICIDAS NÃO OXIDANTES - 30 Kg	UN	2,0		R\$ 399,00				R\$ 399,00	R\$ 798,00	R\$ 66,50
217	QUIM TIC 900 - ASSOCIAÇÃO DE POLIMEROS INIB. DE CORROÇÃO 30 Kg	UN	2,0		R\$ 429,00				R\$ 429,00	R\$ 858,00	R\$ 71,50
218	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1,0		R\$ 55,38				R\$ 55,38	R\$ 55,38	R\$ 4,62
219	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	3,0		R\$ 10,64				R\$ 10,64	R\$ 31,92	R\$ 2,66

220	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	3,0	R\$ 11,83					R\$ 11,83	R\$ 35,49	R\$ 2,96
221	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 32 MM, APLICACAO INSTALACAO HIDRAULICA, TIPO FIXACAO SOLDAVEL	UN	3,0		R\$ 7,93				R\$ 7,93	R\$ 23,79	R\$ 1,98
222	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	UN	2,0	R\$ 16,67					R\$ 16,67	R\$ 33,34	R\$ 2,78
223	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	5,0	R\$ 16,67					R\$ 16,67	R\$ 83,35	R\$ 6,95
224	Reparo válvula hydra max	UN	6,0			R\$ 22,97	R\$ 28,90	R\$ 29,90	R\$ 27,26	R\$ 163,54	R\$ 13,63
225	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	2,0	R\$ 26,57					R\$ 26,57	R\$ 53,14	R\$ 4,43
226	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	2,0	R\$ 11,98					R\$ 11,98	R\$ 23,96	R\$ 2,00
227	Rolo de espuma poliester c/c 5cm	UN	2,0			R\$ 2,66	R\$ 1,90	R\$ 2,50	R\$ 2,35	R\$ 4,71	R\$ 0,39
228	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2,0	R\$ 26,57					R\$ 26,57	R\$ 53,14	R\$ 4,43
229	Sede + Contra Sede Blukit P/ Válvula Descarga Hydra Max 2550	UN	6,0			R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 24,99	R\$ 21,60	R\$ 129,58	R\$ 10,80
230	Sede de válvula hydra max	UN	6,0			R\$ 5,08	R\$ 14,99	R\$ 14,99	R\$ 11,69	R\$ 70,12	R\$ 5,84
231	SELADOR TINTA PREDIAL	GALÃO	5,0		R\$ 41,33				R\$ 41,33	R\$ 206,65	R\$ 17,22
232	SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	KG	5,0	R\$ 51,73					R\$ 51,73	R\$ 258,65	R\$ 21,55
233	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	5,0	R\$ 24,41					R\$ 24,41	R\$ 122,05	R\$ 10,17
234	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN	6,0	R\$ 32,65					R\$ 32,65	R\$ 195,90	R\$ 16,33
235	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	6,0	R\$ 36,83					R\$ 36,83	R\$ 220,98	R\$ 18,42
236	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	6,0	R\$ 22,78					R\$ 22,78	R\$ 136,68	R\$ 11,39
237	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	6,0	R\$ 25,64					R\$ 25,64	R\$ 153,84	R\$ 12,82
238	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UN	6,0	R\$ 23,84					R\$ 23,84	R\$ 143,04	R\$ 11,92
239	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	3,0	R\$ 14,32					R\$ 14,32	R\$ 42,96	R\$ 3,58
240	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	3,0	R\$ 14,32					R\$ 14,32	R\$ 42,96	R\$ 3,58
241	Silicone 280gr.	UN	5,0			R\$ 12,76	R\$ 12,95	R\$ 13,20	R\$ 12,97	R\$ 64,85	R\$ 5,40
242	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	2,0	R\$ 16,13					R\$ 16,13	R\$ 32,26	R\$ 2,69
243	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS	KG	1,0	R\$ 165,68					R\$ 165,68	R\$ 165,68	R\$ 13,81
244	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	L	2,0	R\$ 16,89					R\$ 16,89	R\$ 33,78	R\$ 2,82
245	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	5,0	R\$ 16,89					R\$ 16,89	R\$ 84,45	R\$ 7,04
246	Suporte split	PAR	6,0			R\$ 19,90	R\$ 24,99	R\$ 19,97	R\$ 21,62	R\$ 129,72	R\$ 10,81
247	TAMPAO / CAP, ROSCA MACHO, PARA TUBO PEX, DN 1/2"	UN	3,0	R\$ 6,04					R\$ 6,04	R\$ 18,12	R\$ 1,51
248	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,0	R\$ 25,48					R\$ 25,48	R\$ 76,44	R\$ 6,37
249	TE DE REDUCAO, PVC LEVE, CURTO, 90 GRAUS, COM BOLSA PARA ANEL, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO	UN	3,0	R\$ 2,35					R\$ 2,35	R\$ 7,05	R\$ 0,59
250	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 3,02					R\$ 3,02	R\$ 9,06	R\$ 0,76
251	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,0	R\$ 6,04					R\$ 6,04	R\$ 18,12	R\$ 1,51
252	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,0	R\$ 0,94					R\$ 0,94	R\$ 2,82	R\$ 0,24
253	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,0	R\$ 0,94					R\$ 0,94	R\$ 2,82	R\$ 0,24
254	Thinner 900ml	UN	5,0			R\$ 9,15	R\$ 7,97	R\$ 7,80	R\$ 8,31	R\$ 41,53	R\$ 3,46
255	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	6,0	R\$ 51,61					R\$ 51,61	R\$ 309,66	R\$ 25,81
256	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L	2,0	R\$ 11,07					R\$ 11,07	R\$ 22,14	R\$ 1,85
257	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	2,0	R\$ 11,21					R\$ 11,21	R\$ 22,42	R\$ 1,87
258	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA	L	3,0	R\$ 29,05					R\$ 29,05	R\$ 87,15	R\$ 7,26
259	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3,0	R\$ 16,29					R\$ 16,29	R\$ 48,87	R\$ 4,07
260	tinta acrilica premium varias cores	GALÃO	15,0		R\$ 135,90				R\$ 135,90	R\$ 2.038,50	R\$ 169,88
261	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	5,0	R\$ 15,74					R\$ 15,74	R\$ 78,70	R\$ 6,56
262	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	5,0	R\$ 9,00					R\$ 9,00	R\$ 45,00	R\$ 3,75
263	TINTA BASE AGUA, COMPOSICAO BASICA AGUA E PVA, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO ACETINADO, COR BRANCO GELO, SUPERFICIE APLICACAO REBOCO, METODO APLICACAO ROLO/ PINCEL	GALÃO	10,0		R\$ 67,90				R\$ 67,90	R\$ 679,00	R\$ 56,58
264	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, BRANCA	L	10,0	R\$ 86,57					R\$ 86,57	R\$ 865,70	R\$ 72,14

265	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS	L	10,0	R\$ 93,30					R\$ 93,30	R\$ 933,00	R\$ 77,75
266	TINTA BORRACHA, CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, PRETA	L	10,0	R\$ 87,34					R\$ 87,34	R\$ 873,40	R\$ 72,78
267	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	5,0	R\$ 60,96					R\$ 60,96	R\$ 304,80	R\$ 25,40
268	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	6,0	R\$ 27,33					R\$ 27,33	R\$ 163,98	R\$ 13,67
269	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	3,0	R\$ 26,44					R\$ 26,44	R\$ 79,32	R\$ 6,61
270	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	3,0	R\$ 25,67					R\$ 25,67	R\$ 77,01	R\$ 6,42
271	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	3,0	R\$ 29,09					R\$ 29,09	R\$ 87,27	R\$ 7,27
272	Tinta fundo p/ferro tipo zarcão 900ml	LATA	3,0		R\$ 65,59				R\$ 65,59	R\$ 196,77	R\$ 16,40
273	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	6,0	R\$ 11,20					R\$ 11,20	R\$ 67,20	R\$ 5,60
274	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	6,0	R\$ 60,06					R\$ 60,06	R\$ 360,36	R\$ 30,03
275	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	3,0	R\$ 1,72					R\$ 1,72	R\$ 5,16	R\$ 0,43
276	TINTA PROTETORA SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	2,0	R\$ 31,34					R\$ 31,34	R\$ 62,68	R\$ 5,22
277	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML	UN	5,0			R\$ 8,90	R\$ 9,00	R\$ 9,09	R\$ 9,00	R\$ 44,98	R\$ 3,75
278	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20,0	R\$ 9,15					R\$ 9,15	R\$ 183,00	R\$ 15,25
279	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20,0	R\$ 15,85					R\$ 15,85	R\$ 317,00	R\$ 26,42
280	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20,0	R\$ 15,85					R\$ 15,85	R\$ 317,00	R\$ 26,42
281	Tomada dupla sist "x" 2p+1 20A	UN	20,0			R\$ 10,29	R\$ 11,70	R\$ 14,90	R\$ 12,30	R\$ 245,93	R\$ 20,49
282	Tomada em barra tripla 3 polos 2p+1	UN	20,0			R\$ 10,89	R\$ 10,90	R\$ 13,33	R\$ 11,71	R\$ 234,13	R\$ 19,51
283	Tomada sistema "x" para informática RJ 45	UN	20,0			R\$ 21,90	R\$ 21,90	R\$ 18,31	R\$ 20,70	R\$ 414,07	R\$ 34,51
284	TOMADA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO POLOS 3 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANALETAS DO SISTEMA X/ COM ESPELHO, MATERIAL PVC	UN	20,0		R\$ 5,30				R\$ 5,30	R\$ 106,00	R\$ 8,83
285	TOMADA, MODELO RJ11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR , APLICAÇÃO INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	UN	20,0		R\$ 7,23				R\$ 7,23	R\$ 144,60	R\$ 12,05
286	TOMADA, MODELO RJ45, TIPO FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA RJ 45 CAT.5E (KEYSTONE), APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	UN	20,0		R\$ 8,65				R\$ 8,65	R\$ 173,00	R\$ 14,42
287	TOMADA, MODELO:2P + T, FORMATO CONTATO:REDONDO, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO POLOS:2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS:NBR14136, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	20,0		R\$ 7,85				R\$ 7,85	R\$ 157,00	R\$ 13,08
288	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1157)	UN	6,0	R\$ 106,73					R\$ 106,73	R\$ 640,38	R\$ 53,37
289	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	3,0	R\$ 38,34					R\$ 38,34	R\$ 115,02	R\$ 9,59
290	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	3,0	R\$ 70,29					R\$ 70,29	R\$ 210,87	R\$ 17,57
291	Torneira jardim 1/2	UN	2,0		R\$ 6,15				R\$ 6,15	R\$ 12,30	R\$ 1,03
292	Torneira para bebedouro	UN	6,0			R\$ 2,16	R\$ 2,16	R\$ 2,75	R\$ 2,36	R\$ 14,14	R\$ 1,18
293	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	3,0	R\$ 29,51					R\$ 29,51	R\$ 88,53	R\$ 7,38
294	Trincha pro-003 sintética 2 ½	UN	2,0			R\$ 5,59	R\$ 5,51	R\$ 4,98	R\$ 5,36	R\$ 10,72	R\$ 0,89
295	Trincha pro-004 sintética 1 ½	UN	2,0			R\$ 2,75	R\$ 2,90	R\$ 3,00	R\$ 2,88	R\$ 5,77	R\$ 0,48
296	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	8,0	R\$ 19,64					R\$ 19,64	R\$ 157,12	R\$ 13,09
297	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	M	8,0	R\$ 0,89					R\$ 0,89	R\$ 7,12	R\$ 0,59
298	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	M	8,0	R\$ 1,10					R\$ 1,10	R\$ 8,80	R\$ 0,73
299	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6,0	R\$ 9,32					R\$ 9,32	R\$ 55,92	R\$ 4,66
300	TUBO PVC ROSCÁVEL, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:3/4 POL, COMPRIMENTO:6 M, ESPESSURA PAREDES:2,60 MM	UN	6,0		R\$ 61,66				R\$ 61,66	R\$ 369,96	R\$ 30,83
301	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	6,0	R\$ 5,38					R\$ 5,38	R\$ 32,28	R\$ 2,69
302	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,0	R\$ 2,83					R\$ 2,83	R\$ 16,98	R\$ 1,42
303	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL:METAL CROMADO, DIÂMETRO:3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LADRÃO, LONGO, APLICAÇÃO:LAVATÓRIO	UN	3,0		R\$ 12,37				R\$ 12,37	R\$ 37,11	R\$ 3,09
304	Veda calha alumínio 280 gr	UN	6,0			R\$ 10,81	R\$ 9,80	R\$ 9,27	R\$ 9,96	R\$ 59,76	R\$ 4,98
305	Veda calha transparente	UN	6,0			R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 76,20	R\$ 6,35
306	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	L	3,0	R\$ 27,07					R\$ 27,07	R\$ 81,21	R\$ 6,77
307	VIDEO BALUM	UN	5,0			R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 6,27	R\$ 6,02	R\$ 30,12	R\$ 2,51

308	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	3,0	R\$ 333,33				R\$ 333,33	R\$ 999,99	R\$ 83,33
SUBTOTAL DO MATERIAL ANTES DO BDI									R\$ 37.754,93	R\$ 3.146,24

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE	ENGEPORTO PREÇO UNITÁRIO	EQS PREÇO UNITÁRIO			MENOR PREÇO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
309	Confeção de chave	5	UNIDADE	R\$ 15,03	R\$ 16,03		-	R\$ 15,03	R\$ 75,15	R\$ 6,26
310	Serviços de chaveiro	1	SERVIÇO	R\$ 100,19	R\$ 144,25		-	R\$ 100,19	R\$ 100,19	R\$ 8,35
311	Conserto em bomba weg 10cv 4 pólos com troca de rolamento e selo mecânico e juntas com retirada e isntiação de bomba de 10cv 4 polos	1	SERVIÇO	R\$ 1.939,00	R\$ 2.516,30		-	R\$ 1.939,00	R\$ 1.939,00	R\$ 161,58
312	Cópia de planta A1	3	UNIDADE	R\$ 11,65	R\$ 21,64		-	R\$ 11,65	R\$ 34,95	R\$ 2,91
313	Instalação de motor com corrente e troca de roldanas portão eletrônico	1	SERVIÇO	R\$ 3.099,70	R\$ 3.814,52		-	R\$ 3.099,70	R\$ 3.099,70	R\$ 258,31
314	Serviços de marcenaria	2	HORA	R\$ 33,86	R\$ 560,96		-	R\$ 33,86	R\$ 67,72	R\$ 5,64
315	Recarga de extintor AP, 10L	10	UNIDADE	R\$ 54,93	R\$ 56,10			R\$ 54,93	R\$ 549,30	R\$ 45,78
316	Recarga de extintor CO2, tipo BC, 4 Kg	2	UNIDADE	R\$ 109,59	R\$ 96,16			R\$ 96,16	R\$ 192,32	R\$ 16,03
317	Recarga de extintor CO2, tipo BC, 6 Kg	20	UNIDADE	R\$ 125,24	R\$ 125,01			R\$ 125,01	R\$ 2.500,20	R\$ 208,35
318	Recarga de extintor PQS, tipo ABC, 4 Kg	1	UNIDADE	R\$ 62,62	R\$ 72,12			R\$ 62,62	R\$ 62,62	R\$ 5,22
319	Recarga de extintor PQS, tipo BC, 4 Kg	20	UNIDADE	R\$ 54,79	R\$ 72,12			R\$ 54,79	R\$ 1.095,80	R\$ 91,32
320	Recarga de extintor PQS, tipo BC, 6 Kg	1	UNIDADE	R\$ 82,38	R\$ 88,15			R\$ 82,38	R\$ 82,38	R\$ 6,87
321	Recarga de extintor PQS, tipo BC, 8 Kg	1	UNIDADE	R\$ 80,49	R\$ 104,18			R\$ 80,49	R\$ 80,49	R\$ 6,71
322	Instalação ar condicionado 12 BTUS	2	SERVIÇO	R\$ 363,26	R\$ 400,68			R\$ 363,26	R\$ 726,52	R\$ 60,54
323	Instalação ar condicionado 18 BTUS	1	SERVIÇO	R\$ 363,26	R\$ 721,23			R\$ 363,26	R\$ 363,26	R\$ 30,27
324	Instalação ar condicionado 24 BTUS	1	SERVIÇO	R\$ 363,26	R\$ 881,51			R\$ 363,26	R\$ 363,26	R\$ 30,27
325	Instalação ar condicionado 9000 BTUS	2	SERVIÇO	R\$ 363,26	R\$ 400,68			R\$ 363,26	R\$ 726,52	R\$ 60,54
326	Rebobinagem em estator e induzido e troca de AVR	1	SERVIÇO	R\$ 1.202,31	R\$ 2.323,97			R\$ 1.202,31	R\$ 1.202,31	R\$ 100,19
327	Rebobinagem de motores	1	SERVIÇO	R\$ 1.202,31	R\$ 2.564,38			R\$ 1.202,31	R\$ 1.202,31	R\$ 100,19
328	Teste hidrostático de Extintor Pc	2	SERVIÇO	R\$ 31,31	R\$ 61,34			R\$ 31,31	R\$ 62,62	R\$ 5,22
329	Teste hidrostático em mangueira de incêndio	20	SERVIÇO	R\$ 28,18	R\$ 94,56			R\$ 28,18	R\$ 563,60	R\$ 46,97
330	Aplicação de película	5	M²	R\$ 75,76	R\$ 208,36			R\$ 75,76	R\$ 378,80	R\$ 31,57

SUBTOTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ANTES DO BDI

R\$ 15.469,02 R\$ 1.289,09

SUBTOTAL ANTES DO BDI **R\$ 4.435,33**

Ferramental Mínimo

	Item	Item	Preço			Média	SINAPI	Quantidade	Total
	1	Alicate chato com cabo isolado	R\$ 74,93	R\$ 25,17	R\$ 100,77	R\$ 66,96		2	R\$ 133,91
	2	Alicate de bico redondo com cabo isolado	R\$ 56,85	R\$ 28,94	R\$ 16,48	R\$ 34,09		1	R\$ 34,09
38470	3	Alicate de corte com cabo isolado	R\$ 18,11	R\$ 45,00	R\$ 24,99	R\$ 29,37	R\$ 44,90	2	R\$ 89,80
38467	4	Alicate de pressão	R\$ 40,00	R\$ 16,97	R\$ 30,64	R\$ 29,20	R\$ 74,13	2	R\$ 148,26
	5	Alicate descascador	R\$ 121,90	R\$ 98,00	R\$ 92,00	R\$ 103,97		2	R\$ 207,93
	6	Alicate universal com cabo isolado	R\$ 29,00	R\$ 19,62	R\$ 46,90	R\$ 31,84		2	R\$ 63,68
	7	Amperímetro digital do tipo alicate	R\$ 72,11	R\$ 132,91	R\$ 103,77	R\$ 102,93		2	R\$ 205,86
	8	Analizador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 6e ou su	R\$ 199,90	R\$ 200,00	R\$ 262,50	R\$ 220,80		2	R\$ 441,60
	9	Arco de serra	R\$ 19,90	R\$ 31,90	R\$ 39,90	R\$ 30,57		2	R\$ 61,13
	10	Aspirador de pó industrial	R\$ 1.850,00	R\$ 1.276,50	R\$ 1.382,02	R\$ 1.502,84		1	R\$ 1.502,84
	11	Balde de lona	R\$ 72,19	R\$ 76,80	R\$ 61,12	R\$ 70,04		2	R\$ 140,07
	12	Bombas de vácuo (mínimo de 12 CFM)	R\$ 917,70	R\$ 1.099,00	R\$ 1.015,37	R\$ 1.010,69		1	R\$ 1.010,69
38399	13	Caixa de ferramentas / bolsa de ferramentas	R\$ 106,60	R\$ 148,60	R\$ 79,99	R\$ 111,73		2	R\$ 223,46
	14	Caixa de Ferramentas Cargobox 5 Gavetas com Rodas e Puxador	R\$ 303,90	R\$ 225,67	R\$ 252,31	R\$ 260,63		2	R\$ 521,25
	15	Caixa para Ferramentas Baú com Rodas e Alça Retrátil 24" - Irwin	R\$ 314,00	R\$ 373,00	R\$ 268,90	R\$ 318,63		1	R\$ 318,63
2711	16	Carrinho de mão	R\$ 119,70	R\$ 112,90	R\$ 188,31	R\$ 140,30	R\$ 119,90	1	R\$ 119,90
	17	Chave "INGLESA"	R\$ 24,90	R\$ 38,43	R\$ 26,00	R\$ 29,78		2	R\$ 59,55
	18	Chave catraca (3/16, ¼, 5/16 e 3/8)	R\$ 84,00	R\$ 69,99	R\$ 108,63	R\$ 87,54		2	R\$ 175,08
	19	Cilindro de nitrogênio com regulador de pressão 1 m³	R\$ 969,00	R\$ 800,00	R\$ 662,50	R\$ 810,50		1	R\$ 810,50
	20	Cinto Paraquedista Abdominal Eletricista MULT 1891 - MG cinto	R\$ 285,00	R\$ 169,00	R\$ 133,13	R\$ 195,71		2	R\$ 391,42
	21	Colher de pedreiro	R\$ 16,00	R\$ 16,90	R\$ 19,00	R\$ 17,30		1	R\$ 17,30
	22	Compressor de ar de 10 pés	R\$ 1.649,90	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00	R\$ 1.681,97		1	R\$ 1.681,97
34498	23	Cones de sinalização com a escrita "EM MANUTENÇÃO"	R\$ 48,48	R\$ 36,50	R\$ 35,88	R\$ 40,29		4	R\$ 161,15
	24	Conjunto de chave "CANHÃO" (06 a 28)	R\$ 176,94	R\$ 270,61	R\$ 100,80	R\$ 182,78		1	R\$ 182,78
	25	Conjunto de manômetros com Manifold	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 199,00		1	R\$ 199,00
	26	Cortador de tubos de cobre	R\$ 52,88	R\$ 109,90	R\$ 24,41	R\$ 62,40		2	R\$ 124,79
	27	Cortador de vidro profissional	R\$ 33,49	R\$ 22,99	R\$ 33,49	R\$ 29,99		2	R\$ 59,98
	28	Escada de fibra de 11 metros	R\$ 910,61	R\$ 859,23	R\$ 859,23	R\$ 876,36		1	R\$ 876,36
	29	Escada regulável telescópica, autoportante, de 2,80m com prolongador	R\$ 463,80	R\$ 463,80	R\$ 359,00	R\$ 428,87		2	R\$ 857,73
	30	Escova de aço	R\$ 21,88	R\$ 9,00	R\$ 9,49	R\$ 13,46		2	R\$ 26,91
	31	Esmeril de bancada	R\$ 139,85	R\$ 141,02	R\$ 156,90	R\$ 145,92		1	R\$ 145,92
	32	Esmerilhadeira industrial angular de 2000 W	R\$ 366,90	R\$ 399,90	R\$ 574,49	R\$ 447,10	R\$ 671,95	1	R\$ 671,95
	33	Esmerilhadeira Angular 4.1/2"850W GWS 8-115 Profissional - Bosch	R\$ 317,20	R\$ 319,90	R\$ 350,90	R\$ 329,33		1	R\$ 329,33
	34	Espátula	R\$ 19,59	R\$ 20,51	R\$ 20,51	R\$ 20,20	R\$ 11,99	2	R\$ 23,98
	35	Estilete Largo 18mm Cabo Plástico com Guia de Aço	R\$ 15,75	R\$ 11,59	R\$ 11,59	R\$ 12,98	R\$ 15,35	3	R\$ 46,05
	36	Ferramenta de crimpagem para RJ-45	R\$ 156,18	R\$ 186,81	R\$ 163,56	R\$ 168,85		1	R\$ 168,85
	37	Ferro de soldar	R\$ 43,20	R\$ 35,80	R\$ 39,99	R\$ 39,66		2	R\$ 79,33
	38	Flangeador e conjunto de flangeadores de 1/8 a ¾	R\$ 371,57	R\$ 381,97	R\$ 149,00	R\$ 300,85		1	R\$ 300,85
	39	Furadeira de impacto, martelo rompedor, industrial, 700W, com controle de velocidade	R\$ 472,60	R\$ 578,84	R\$ 485,54	R\$ 512,33		1	R\$ 512,33

40	Furadeira industrial, com chave de velocidade e de rotação, 700W, brocas de 02 a 12	R\$ 879,00	R\$ 1.032,20	R\$ 974,20	R\$ 961,80		1	R\$ 961,80
41	Furadeira/Parafusadeira Bateria c/Impacto 1/2" 20V Lítio DCD985L2-B2 220V - Dewal	R\$ 999,00	R\$ 1.329,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.169,00		1	R\$ 1.169,00
42	Jogo de Bits, Pontas e Soquetes c/ 43 Peças Bosch	R\$ 105,00	R\$ 147,00	R\$ 105,00	R\$ 119,00		1	R\$ 119,00
43	Jogo de chaves "ALLEN" completo	R\$ 106,90	R\$ 45,51	R\$ 41,50	R\$ 64,64		1	R\$ 64,64
44	Jogo de chaves "ESTRELA" completo (milimétrica)	R\$ 199,90	R\$ 139,90	R\$ 270,20	R\$ 203,33		1	R\$ 203,33
45	Jogo de chaves "GRIFF" completo	R\$ 174,13	R\$ 174,13	R\$ 174,13	R\$ 174,13		1	R\$ 174,13
46	Jogo de chaves "PHILIPS" e "FENDA" completos	R\$ 43,00	R\$ 39,94	R\$ 46,99	R\$ 43,31		2	R\$ 86,62
47	Jogo de chaves "SOQUETE" completo	R\$ 198,99	R\$ 219,80	R\$ 131,89	R\$ 183,56		1	R\$ 183,56
48	Jogo de chaves de "BOCA" completo (milimétrica)	R\$ 74,60	R\$ 189,90	R\$ 189,90	R\$ 151,47		1	R\$ 151,47
49	Jogo de chaves de "BOCA" completo (polegada)	R\$ 171,20	R\$ 172,10	R\$ 234,90	R\$ 192,73		1	R\$ 192,73
50	Jogo de chaves tipo "CACHIMBO" completo	R\$ 229,99	R\$ 53,24	R\$ 219,99	R\$ 167,74		1	R\$ 167,74
51	Jogo de limas	R\$ 65,37	R\$ 49,00	R\$ 61,82	R\$ 58,73		1	R\$ 58,73
52	Kit de Brocas SDS e Acessórios com 12 Peças Talhadeira e Ponteiro STA4279-LAC -	R\$ 145,00	R\$ 169,00	R\$ 145,00	R\$ 153,00		1	R\$ 153,00
53	Kit Manifold R410A Mangueira 90cm Suryha - Cód.: 8913	R\$ 217,49	R\$ 217,49	R\$ 217,49	R\$ 217,49		1	R\$ 217,49
54	Lanterna (2000 velas)	R\$ 152,99	R\$ 120,00	R\$ 142,90	R\$ 138,63		1	R\$ 138,63
55	Lava jato profissional de 1700 libras	R\$ 1.099,00	R\$ 779,90	R\$ 1.457,27	R\$ 1.112,06		1	R\$ 1.112,06
56	Luva vaqueta raspa para solda	R\$ 44,60	R\$ 44,60	R\$ 41,92	R\$ 43,71		3	R\$ 131,12
57	Maleta para ferramentas	R\$ 119,00	R\$ 126,90	R\$ 136,79	R\$ 127,56		2	R\$ 255,13
58	Maçarico Portátil Grosso TS8000 Bemzomatic	R\$ 518,55	R\$ 494,20	R\$ 487,43	R\$ 500,06		1	R\$ 500,06
59	Marreta	R\$ 104,90	R\$ 89,90	R\$ 137,00	R\$ 110,60		2	R\$ 221,20
60	Martelo	R\$ 18,64	R\$ 24,79	R\$ 15,21	R\$ 19,55		2	R\$ 39,09
61	Martelo de borracha	R\$ 16,01	R\$ 25,00	R\$ 14,00	R\$ 18,34		1	R\$ 18,34
62	Martelo de Unha	R\$ 15,21	R\$ 25,90	R\$ 18,64	R\$ 19,92		2	R\$ 39,83
63	Máscara para Solda de Autoescurecimento Wind Ton. 9 a 13 - Carbografite	R\$ 89,90	R\$ 100,30	R\$ 84,90	R\$ 91,70		1	R\$ 91,70
64	Multiteste Digital	R\$ 34,68	R\$ 48,44	R\$ 92,77	R\$ 58,63		2	R\$ 117,26
65	Nível	R\$ 29,90	R\$ 35,90	R\$ 33,74	R\$ 33,18		1	R\$ 33,18
66	Pá de concha	R\$ 18,99	R\$ 33,33	R\$ 18,99	R\$ 23,77		1	R\$ 23,77
67	Paquímetro	R\$ 42,00	R\$ 26,85	R\$ 40,00	R\$ 36,28		1	R\$ 36,28
68	Pé-de-cabra	R\$ 17,67	R\$ 17,67	R\$ 46,82	R\$ 27,39		1	R\$ 27,39
69	Pistola de silicone frio	R\$ 25,06	R\$ 12,90	R\$ 44,90	R\$ 27,62		2	R\$ 55,24
70	Pistola de silicone quente	R\$ 25,59	R\$ 57,99	R\$ 27,50	R\$ 37,03		1	R\$ 37,03
71	Rebitadeira	R\$ 31,30	R\$ 34,90	R\$ 34,90	R\$ 33,70		2	R\$ 67,40
72	Régua de alumínio	R\$ 24,50	R\$ 41,90	R\$ 29,90	R\$ 32,10		1	R\$ 32,10
73	Saca polia mini com 2 garras abertura de 55 mm	R\$ 159,83	R\$ 159,83	R\$ 159,83	R\$ 159,83		1	R\$ 159,83
74	Serra Circular 9.1/4" 2000W 5902B 220V - Makita	R\$ 1.199,00	R\$ 1.119,90	R\$ 1.170,05	R\$ 1.162,98		1	R\$ 1.162,98
75	Serra copo diamantada 65mm	R\$ 127,00	R\$ 139,90	R\$ 99,14	R\$ 122,01		1	R\$ 122,01
76	Serra copo diamantada 75mm	R\$ 199,99	R\$ 154,90	R\$ 199,90	R\$ 184,93		1	R\$ 184,93
77	Serra Mármore 5" 1400W 4100NH2KX c/ Disco e Maleta Industrial 220V - Makita	R\$ 344,92	R\$ 369,00	R\$ 369,00	R\$ 360,97		1	R\$ 360,97
78	Serra tico-tico industrial	R\$ 449,00	R\$ 449,90	R\$ 502,95	R\$ 467,28		1	R\$ 467,28
79	Serrote profissional	R\$ 49,00	R\$ 65,30	R\$ 73,90	R\$ 62,73		1	R\$ 62,73
80	Soldador de 250 Ampéres para eletrodo revestido	R\$ 499,90	R\$ 485,00	R\$ 524,90	R\$ 503,27		1	R\$ 503,27

	81	Sugador de soldas	R\$ 23,60	R\$ 21,74	R\$ 24,15	R\$ 23,16		2	R\$ 46,33
	82	Jogo de Talhadeiras	R\$ 148,90	R\$ 168,00	R\$ 136,32	R\$ 151,07		2	R\$ 302,15
	83	Termômetro eletrônico (-50°C até 105°C)	R\$ 80,50	R\$ 80,00	R\$ 69,00	R\$ 76,50		1	R\$ 76,50
	84	Torno de bancada (morsa)	R\$ 74,36	R\$ 98,00	R\$ 81,08	R\$ 84,48		1	R\$ 84,48
	85	Trena de 10 metros	R\$ 21,35	R\$ 28,67	R\$ 46,90	R\$ 32,31		2	R\$ 64,61
	86	Tesoura para cabista	R\$ 51,90	R\$ 66,00	R\$ 34,90	R\$ 50,93		2	R\$ 101,87
	87	Testador de cabo de rede	R\$ 66,82	R\$ 38,39	R\$ 49,61	R\$ 51,61		2	R\$ 103,21
	88	Vacuômetro digital	R\$ 999,00	R\$ 1.018,50	R\$ 997,50	R\$ 1.005,00		1	R\$ 1.005,00
	89	Válvula perfuradora	R\$ 24,90	R\$ 23,39	R\$ 23,70	R\$ 24,00		2	R\$ 47,99
								TOTAL	R\$ 24.862,43

DESLOCAMENTOS PELOTAS

Deslocamentos da Equipe Residente Pelotas**PREVENTIVAS**

Localidade	endereço	distância da DRF	deslocamento	combustível	preço	incidência	por mês
DRF	Rua Professor Araújo, 516			média 10km/litro	por evento	mensal	
Jaguarão	Rua Uruguai,1365	138	276	27,6	108,192	2	216,38
Preço do Litro de combustível		3,92		gasto total mensal com combustível			216,38

CORRETIVAS

Localidade	endereço	distância da DRF	deslocamento	combustível	preço	incidência	por mês
DRF	Rua Professor Araújo, 516			média 10km/litro	por evento	mensal	
Jaguarão	Rua Uruguai,1365	138	276	27,6	108,192	0,5	54,10
Preço do Litro de combustível - Referência mar/		3,92		gasto total mensal com combustível			54,10

Obs.: Manutenções corretivas ocorrem em média 1 vez a cada dois meses para IRF/JAG

--

Localidade	diárias necessárias por evento	
	preventivo	corretivo
JAGUARÃO	2	0,5
(a) nº eventos mês	2	0,5
(b) nº de meses	12	12
(a) x (b) = (c)	24	6
(c) diárias por ano	30	
preço da diária	180,45	
custo anual da locação		5.413,55
custo mensal da locação		451,13

custo MENSAL com locação e abastecimento de veículo		
preventiva	Custos com combustível em eventos preventivos	216,38
corretiva	Custos com combustível em eventos corretivos	54,10
locação	Custos totais com locação	451,13
gastos com veículo (*)		721,61

	preço da diária	nº de diárias	custo da locação
locação de veículo	180,45	30	5.413,55

11)Disponibilizar veículo para o deslocamento da Equipe Residente e o transporte dos equipamentos, próprio ou locado, do tipo minivan, pick-up ou utilitário, com capacidade de transporte de, **no mínimo**, 2 (dois) passageiros, capacidade de carga de, **no mínimo**, 450 (quatrocentos e cinquenta) litros, e com, **no máximo**, 5(cinco) anos de uso;

Locadora	Veículo	Diária (em reais)	
Unidas/Bagé	Strada, Saveiro ou Similar	248,72	
Movida/PEL	Renault Duster	118,21	
Guanabara/PEL	Strada, Saveiro ou Similar	189	
Guanabara/PEL	Renault Duster	258	
Localiza/Bagé	Strada, Saveiro ou Similar	123,21	Média
Localiza/PEL	Strada, Saveiro ou Similar	145,57	180,45

DESLOCAMENTOS BAGÉ

Deslocamentos da Equipe Residente Bagé**PREVENTIVAS**

Localidade	endereço	distância da IRF	deslocamento	combustível	preço	incidência	por mês
IRF/BAGÉ	Rua Marcilio Dias,801			média 10km/litro	por evento	mensal	
ACI/ACEGUÁ	Avenida Internacional s/n°	51	102	10,2	45,594	2	91,19
Preço do Litro de combustível		4,47		gasto total mensal com combustível			91,19

CORRETIVAS

Localidade	endereço	distância da DRF	deslocamento	combustível	preço	incidência	por mês
IRF/BAGÉ	Rua Marcilio Dias,801			média 10km/litro	por evento	mensal	
ACI/ACEGUA	Avenida Internacional s/n°	51	102	10,2	45,594	0,5	22,80
Preço do Litro de combustível - Referência mar/		4,47		gasto total mensal com combustível			22,80

Obs.: Manutenções corretivas ocorrem em média 1 vez a cada dois meses para ACI/ACEGUÁ

Localidade	diárias necessárias por evento	
	preventivo	corretivo
ACI/ACEGUÁ	2	0,5
(a) nº eventos mês	2	0,5
(b) nº de meses	12	12
(a) x (b) = (c)	24	6
(c) diárias por ano	30	
preço da diária	180,45	
custo anual da locação		5.413,55
custo mensal da locação		451,13

custo MENSAL com locação e abastecimento de veículo		
preventiva	Custos com combustível em eventos preventivos	91,19
corretiva	Custos com combustível em eventos corretivos	22,80
locação	Custos totais com locação	451,13
gastos com veículo (*)		565,11

	preço da diária	nº de diárias	custo da locação
locação de veículo	180,45	30	5.413,55

11) Disponibilizar veículo para o deslocamento da Equipe Residente e o transporte dos equipamentos, próprio ou locado, do tipo minivan, pick-up ou utilitário, com capacidade de transporte de, **no mínimo**, 2 (dois) passageiros, capacidade de carga de, **no mínimo**, 450 (quatrocentos e cinquenta) litros, e com, **no máximo**, 5 (cinco) anos de uso;

Locadora	Veículo		Diária (em reais)
Unidas/Bagé	Strada, Saveiro ou Similar		248,72
Movida/PEL	Renault Duster		118,21
Guanabara/PEL	Strada, Saveiro ou Similar		189
Guanabara/PEL	Renault Duster		258
Localiza/Bagé	Strada, Saveiro ou Similar		123,21
Localiza/PEL	Strada, Saveiro ou Similar		145,57
			Média
			180,45

BDI REDUZIDO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI REDUZIDO			
CUSTO DIRETO (CD) = Planilha orçamentária			TOTAL "A"
Materiais de Reposição			R\$ 4.435,33
DESPESAS INDIRETAS VARIÁVEIS (a base de cálculo é o custo direto)			TOTAL "B"
Administração Central		3,45%	R\$ 153,02
Seguros + garantia		0,48%	R\$ 21,29
Risco		0,85%	R\$ 37,70
Despesa financeira		0,85%	R\$ 37,70
LUCRO (OU BENEFÍCIOS) (a base de cálculo é o custo direto)			TOTAL "C"
			5,11% R\$ 226,65
PREÇO DOS MATERIAIS ANTES DOS TRIBUTOS			TOTAL (A+B)
			R\$ 4.911,68
DESPESAS INDIRETAS COM TRIBUTOS (A base de cálculo é o custo de venda. IRPJ e CSLL não devem ser incluídos como despesas indiretas, pois são tributos incidentes sobre o lucro)			TOTAL "D"
PIS/FINSOCIAL		0,65%	
COFINS		3,00%	
outros			
CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA			PREÇO DE VENDA
PREÇO DE VENDA (PV =A+B+C)/(1-D)			R\$ 5.097,75
CÁLCULOS DO BDI			BDI X 100%
BDI =(PV - CD)/CD			14,94%
BDI ESTIMADO			PREÇO
CUSTO DIRETO		R\$ 4.435,33	
BDI		R\$ 662,64	R\$ 5.097,97

Foram utilizados os percentuais médios do Acórdão N° 2622/2013 – TCU -Plenário

BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			
CUSTO DIRETO (CD) = Serviços especializados			TOTAL "A"
Custos Diretos dos serviços			R\$ 1.289,09
DESPESAS INDIRETAS FIXAS (a base de cálculo é o custo direto)			TOTAL "B"
Administração Central		4,00%	R\$ 51,56
Seguro + garantia		0,80%	R\$ 10,31
Risco		1,27%	R\$ 16,37
Despesa financeira		1,23%	R\$ 15,86
LUCRO (OU BENEFÍCIOS) (a base de cálculo é o custo direto)			TOTAL "C"
			7,30% R\$ 94,10
PREÇO DOS SERVIÇOS ANTES DOS TRIBUTOS			TOTAL (A+B+C)
			R\$ 1.482,83
DESPESAS INDIRETAS COM TRIBUTOS (A base de cálculo é o custo de venda. IRPJ e CSLL não devem ser incluídos como despesas indiretas, pois são tributos incidentes sobre o lucro)			TOTAL "D"
PIS/FINSOCIAL		0,65%	
COFINS		3,00%	
ISS		3,00%	
CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA			PREÇO DE VENDA
PREÇO DE VENDA (PV =A+B+C)/(1-D)			R\$ 1.588,47
CÁLCULOS DO BDI			BDI X 100%
BDI =(PV - CD)/CD			23,22%
BDI ESTIMADO			PREÇO
CUSTO DIRETO		R\$ 1.289,09	
BDI		R\$ 299,33	R\$ 1.588,41

Foram utilizados os percentuais médios do Acórdão N° 2622/2013 – TCU -Plenário

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS ESTIMADOS DRF/PEL 12 MESES

planilha do técnico	9.839,99
planilha dos oficiais	13.181,79
Subtotal mensal 1 – serviços – parcela fixa	R\$ 23.021,78
Subtotal mensal 3 – ressarcimento de materiais e serviços especializados incluindo o BDI – parcela variável	R\$ 5.204,70
Total Mensal Estimado	R\$ 28.226,49
Total para o período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato	R\$ 338.717,86

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS ESTIMADOS IRF/BAGÉ 6 MESES

Subtotal mensal 1 – serviços – parcela fixa	R\$ 13.506,97
Subtotal mensal 3 – ressarcimento de materiais e serviços especializados incluindo o BDI – parcela variável	R\$ 5.204,70
Total Mensal Estimado	R\$ 18.711,68
Total para o período de 6 (SEIS) meses de vigência do Contrato	R\$ 112.270,07

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS ESTIMADOS**ESTE É O VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA****R\$ 450.987,92**



ANEXO III do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/PEL Nº 08/2020

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome
empresarial da licitante)
CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Edital de Pregão DRF/PEL nº 08/2020, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

(Preço Global Mensal da proposta para execução contratual para os Serviços Continuados de Manutenção Predial, em Reais:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PELOTAS	MENSAL(R\$)
SUBTOTAL MENSAL 1- SERVIÇOS – PARCELA FIXA	R\$
SUBTOTAL MENSAL 3 – RESSARCIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS INCLUINDO O BDI – PARCELA VARIÁVEL	R\$
TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – ITEM A	R\$

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM BAGÉ	MENSAL(R\$)
SUBTOTAL MENSAL 1- SERVIÇOS – PARCELA FIXA	R\$
SUBTOTAL MENSAL 3 – RESSARCIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS INCLUINDO O BDI – PARCELA VARIÁVEL	R\$
TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$
TOTAL PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES- ITEM B	R\$



	* Valor Global(R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ITEM A + ITEM B)	R\$

Preço Global da proposta para 12 meses de execução contratual por extenso:

(_____)

***Este preço é o que deve ser incluído no sistema Compras governamentais:
Valor mensal x 12 meses (item A) + Valor mensal x 6 meses (item B)**

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Início da prestação de serviços: data de vigência estipulada no contrato (prazo máximo para início dos serviços em 10 dias da convocação pela Administração).

Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/e-mail para contato: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante da empresa

OBS:

- 1) Em face do Acórdão TCU nº 648/2016 – Plenário, o licitante optante pelo regime tributário do Lucro Presumido pode cotar expressamente este tributo na linha específica de item de custo, eis que incide sobre o faturamento, porém a Administração não pode incluí-lo no orçamento-base. As empresas optantes do Simples Nacional não podem preencher a planilha com base nesse Regime Tributário, em face do objeto desta licitação, conforme art. 17, XII, e § 1º, c/c o art. 18, §§ 5º-C e 5-H, ambos da LC nº 123/2006; art. 19, XXIII, e § 4º da IN SLTI nº 2/2008 e ON da AGU nº 53. As empresas do Lucro Real não podem cotar expressamente esse tributo em face de que o Lucro cotado é antes do IRPJ e da CSLL, se cotarem vai incidir sobre o faturamento, o que é indevido, além de que o valor deste tributo depende do resultado da empresa como um todo e não somente deste contrato, se sagrar-se vencedora. As empresas do Lucro Real devem prever este tributo no Lucro, se assim o desejarem. Caso a licitante optante pelo regime tributário do Lucro Real cote destacadamente os tributos IRPJ e CSLL, será convocada pelo pregoeiro para adequar sua planilha de custos ao disciplinado neste Edital, podendo incluí-los no Lucro, sem majoração do preço ofertado.
- 2) Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação **não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo**, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da conclusão da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das licitantes participantes do certame. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor



valor, após a etapa de lances, será convocada pelo Pregoeiro para enviar arquivo anexo, conforme disciplinado neste Edital.

- 3) As licitantes, para preencher suas Planilha de Custos devem, obrigatoriamente, tomar conhecimento das informações constantes do Anexo I deste Edital para evitar problemas durante o certame, bem como na execução contratual, para a que for considerada vencedora e celebrar contrato.
- 4) Os valores numéricos dos campos em reais (R\$) da planilha foram calculados com arredondamento estatístico para 2 casas decimais. Da mesma forma foi feito para os valores em porcentagem. Os valores totais de campos agrupados foram obtidos somando-se os respectivos valores parciais em reais (R\$) ou em porcentagem (%). Isso pode ocasionar pequenas diferenças no cálculo dos totais de dados agrupados quando se utiliza ao mesmo tempo os valores totais em reais e em porcentagem devido a aproximação dos resultados parciais com o arredondamento.
- 5) A Planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe.
- 6) **Caso as interessadas desejem obter os arquivos das Planilhas de Custos preenchidas pela Administração, basta solicitar ao endereço eletrônico mencionado neste Edital.**



ANEXO IV do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/PEL Nº 08/2020

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM PELOTAS E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul, com sede na Rua Felipe Professor Araújo, 216, na cidade de Pelotas/Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460.0149-59, neste ato representada pelo chefe da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas, Senhora Adriane Maria Machado de Freitas Luzzardi, nomeado pela Portaria nº SRRF 10 nº 225, de 03 de julho de 2019, publicada no *DOU* nº 127, de 04 de julho de 2019, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 11040.721.790/2020-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de engenharia com prestação de serviços continuados de manutenção predial a serem prestados nos prédios abaixo relacionados, de uso da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas e unidades administrativas sob sua jurisdição, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Contratado: soma dos custos para 12 meses DRF/PEL e para 6 (seis) meses IRF/BAG (R\$)
ÚNICO	Serviço continuado de Manutenção Predial	R\$ XXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – **VIGÊNCIA**

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/2020 para DRF/PEL e na data de 01/02/2021 para IRF/BAG e encerramento em 31/07/2021, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

1.4.1. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

1.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

1.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

1.4.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

1.4.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

1.4.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

1.5. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

1.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.7. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.9. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 TESOURO/170180

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339039-16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

PI: OUTRCUSTEIO

1.10. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.11. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

1.12. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.13. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.14. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.15. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.16. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1.17. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.17.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.17.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

1.19. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.20.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.20.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.20.3. Indenizações e multas.

1.21. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

1.22. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados



serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

1.23. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

1.23.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

1.23.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

1.24. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

1.25. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.25.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.25.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

1.26. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.27. É vedado à CONTRATADA:

1.27.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.27.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.28. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.



1.29. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.30. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.31. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1.32. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.33. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.34. É eleito o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/PEL Nº 08/2020

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro que realizei vistoria e declaro inclusive, para os devidos fins, que conheço as condições dos locais para a execução do objeto do pregão nº08/2020 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas/RS.

OU

Declaro que optei por não realizar vistoria dos locais para a execução do objeto do Pregão nº 08/2020 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas/RS e declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas/RS.

Local, data

Assinatura

Nome da Empresa

Nome do Representante legal que assina.



ANEXO VI do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/PEL Nº 08/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, **possui** os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no exercício de 2019 (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/201- a --/--/201-		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			-

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor



ANEXO VII do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/PEL Nº 08/2020

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR
ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG N.5/2017

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Apuração: Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
- 1.5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos abaixo.
- 2.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.3. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico-administrativo do contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.4. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos contratuais, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.5. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as seguintes regras de Medição de Resultado:

3. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

3.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e para consecução destes objetivos deverá ser adotado as seguintes regras de Medição de Resultado:

Indicador 1 - Realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada - Manutenção PREVENTIVA		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os Serviços de Manutenção Preventiva sejam realizadas dentro da periodicidade especificada	
Instrumento de medição	Relatório Técnico Mensal	
Meta a cumprir	100% de realização das realização dos Serviços de Manutenção Preventiva dentro da periodicidade especificada no Plano de Manutenção	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Chefe da Repartição da Agencia ou Inspecoria, da data da realização dos Serviços de Manutenção Preventiva, comparando-as com a data e a periodicidade programada.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Controle das atividades planejadas no Plano de Manutenção.	
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato	
Faixas de ajuste no pagamento / Serviço Satisfatório	Manutenção Preventiva - descontos incidentes somente sobre o valor dos serviços da fatura mensal.	Por 01 (uma) manutenção não realizada - desconto de 2,5%;
		Por 02 (duas) manutenções não realizadas - desconto de 5%;
		Por 03 (três) manutenções não realizadas - desconto de 7,5%
		Por 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 10%;
		Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 30%.
Penalidades / Serviço Insatisfatório	Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93	

Indicador 2 - Realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada - Manutenção CORRETIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os Serviços de Manutenção Corretiva sejam realizadas dentro da período especificado.
Instrumento de medição	Relatório Técnico Mensal
Meta a cumprir	100% de realização das Ordens de Serviço emitidas
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Chefe da Repartição da Agencia ou Inspecoria, da data da realização, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data da emissão das mesmas, com as periodicidades solicitadas, realizando o registro em planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.

Mecanismo de Cálculo	Contagem das Ordens de Serviços solicitadas e não realizadas dentro do período.	
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato	
Faixas de ajuste no pagamento / Serviço Satisfatório	Manutenção Corretiva - descontos incidentes somente sobre o valor dos serviços da fatura mensal..	Por 01 (uma) manutenção não realizada - desconto de 2,5%;
		Por 02 (duas) manutenções não realizadas - desconto de 5%;
		Por 03 (três) manutenções não realizadas - desconto de 7,5%
		Por 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 10%;
		Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 30%.
Penalidades / Serviço Insatisfatório	Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93	

3.2. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

3.3. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas/RS e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXX e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão DRF/PEL nº xx/2020, celebrado para prestação de serviços de Manutenção Predial para a DRF/PEL/RS.

4.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

4.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Pelotas, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE: _____

UNIÃO
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS
ADRIANE MARIA MACHADO DE FREITAS LUZZARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA DRF/PEL

CONTRATADA: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO – ADMINISTRADOR



ANEXO VIII do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/PEL Nº 08/2020

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº/2020

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas (DRF/PEL), para os fins do ANEXO VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 08/2020:

- 1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)